

Plano Decenal

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MEDIANEIRA - PR



DESENHO:

Aluna: **Márcia Aparecida Sperandio** - 12 Anos - Convivência III - Manhã

Esta capa representa toda a felicidade e a alegria na vida das crianças, pois elas têm direito de brincar, estudar, de serem tratadas com respeito, dignidade, paz, saúde e principalmente ter uma família para crescerem desenvolvendo suas potencialidades.



MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA
Medianeira Somos Todos!



AUTORIZAÇÃO

Eu, LURDES GERHARDT BARTZ SCHNEIDER, portadora do RG nº 884.887-17 e CPF nº 045.047.309-01, residente e domiciliada no Município de São Miguel do Iguaçu, em uma Chácara, localizada na Serra do Mico, declaro que sou mãe da adolescente **MÁRCIA APARECIDA SPERÂNDIO**, através do presente documento **autorizo** o uso do desenho elaborado por minha filha, referente aos Direitos e Deveres na Infância, realizado no período em que esteve em atendimento no Centro de Amparo a Crianças e Adolescentes – CEACA, no ano de 2015. O referido desenho será utilizado como capa do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Medianeira.

Medianeira, 15 de Junho 2016.


LURDES GERHARDT BARTZ SCHNEIDER

**PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA – PR**

2017-2027

Desenho da Capa: Márcia Aparecida Sperandio

Arte e Ilustrações: Augusto Tombini

Revisão Metodológica: Christiane Zanette Mondardo

PLANO, Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Medianeira – Paraná: 2017-2027/ Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria Municipal de Assistência Social (Equipe Técnica). Medianeira, 2016.

**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO,
IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO
DE MEDIANEIRA – PR.**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação

Clair Terezinha Rugeri – Titular

Adriane Suzin Silveira Muraro – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura

Marisa Cerutti de Andrade – Titular

Inês Goulart – Suplente

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Douglas de Almeida – Titular

João Alexandre Hentz – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Luciana Francieli Marsaro – Titular

Renata Aléssio – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Carlos Antonio da Silva – Titular

Solange Aparecida Hartmann – Suplente

Conselho Tutelar

Eliane Cristina Alves dos Santos – Titular

Catarina Maria Soares Moura – Suplente

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Maria Elena Barp – Titular

Marli Alamini Serraglio – Suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Observatório Social

Gilvete Maria Dal Vesco – Titular

Bruno Eduardo Hartkopf – Suplente

Câmara de Vereadores

Valdecir Fernandes – Titular

José Valdir Linhar – Suplente

Conselho Municipal de Segurança (COMSEG)

Damião Eneias de Melo dos Santos – Titular

Vilson Schwantes – Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Sonia Camatti - Titular

Maria Delci Gomes – Suplente

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Fernanda Regina Zadinello – Titular

Marion Helena Fernandes – Suplente

Adolescentes

Adrielli Nunes Ferreira – Titular

Rafaela De Bona – Suplente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
GESTÃO 2013/2015 com prorrogação até 29/03/2016**

Rosane Giareta do Prado – Presidente
Salete Alves Vieira – Vice Presidente

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosane Giareta do Prado – Titular
Neli Garcia Conti – Suplente

Secretaria Municipal de Administração

Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco – Titular
Simone de Matos Muller - suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Roseni das Graças Padre – Titular
Ivandro Marcelo Kukul – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Dayana Bombassaro – Titular
Aparecido Pereira de Assis – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças

Sandra Maria Cherubini de Bona – Titular
Marinês Machado da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Elyéser Rodrigues – Titular
Evandro Artur Bonfante Zago – Suplente

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Adolescentes

Adriano Felipe Bender – Titular
Liz Francieli Martins – Suplente

SEMEAR

Ana Paula Sandi – Titular
Karina Fátima Pinzon – Suplente

SANEM

Maria Delci da Rosa Gomes – Titular

Angela Maria Furlan – Suplente

AMOA

Elenice Delazari Valério – Titular

Rossana Lopes Pereira de Souza – Suplente

APAE

Franciele Veiga dos Santos – Titular

AMEDEF

Eliseu Portela – Suplente

O Bom Samaritano

Sonia Camatti - titular

AMESFI

Nilvana Scalco -suplente

CRÉDITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipe Técnica de apoio a elaboração do Plano Decenal

Centro de Atendimento e Amparo à Criança e ao Adolescente (CEACA)

Geni Celir de Rosso Francescon

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Neli Garcia Conti e Silvana Mittmann Damaceno

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Eliane Cristina Correa Biassi e Luana de Oliveira

Secretaria de Assistência Social

Silvia T. Biesdorf Sangaleti

COLABORADORES

Conselho Tutelar

Catarina Soares de Moura

Eliane Cristina Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cheile Katia da Silva de Oliveira

Christiane Zanette Mondardo

Rosane Giareta do Prado

Secretaria Municipal de Saúde

Luciana Francieli Marsaro, Marli Alamini Serraglio e Renata Aléssio

Sociedade Filantrópica Semear

Ana Paula Sandi e Karina Fátima Pinzon

14º Batalhão da Polícia Militar

Capitão da 2ª Cia de Medianeira Damião Eneas de Melo dos Santos

Arte e Ilustrações

Augusto Tombini

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|----------|---|
| ACS | Agente Comunitária de Saúde |
| AEPETI | Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| AMOA | Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, |
| APMI | Associação de Proteção à Maternidade e à Infância |
| BPC | Benefício de Prestação Continuada |
| CADÚNICO | Cadastro Único dos Programas Sociais |
| CEACA | Centro de Atendimento e Amparo à Criança e ao Adolescente |
| CF | Constituição Federal |
| CLT | Consolidação das Leis do Trabalho |
| CMDCA | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| CMI/PBF | Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família |
| CNAS | Conselho Nacional de Assistência Social |
| CONANDA | Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| FEBEM | <i>Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor</i> |
| FGP | Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privada |
| FIA | Fundo da Infância e da Adolescência |
| FJP | Fundação João Pinheiro |
| FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| FUNABEM | Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor |
| IAM | Instituto de Assistência ao Menor |
| IASP | Instituto de Ação Social do Paraná |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IDF | Índice de Desenvolvimento Familiar |
| IDHM | Índice de Desenvolvimento Humano Municipal |
| IES | Índice de Exclusão Social |
| IFPR | Instituto Federal do Paraná |

| | |
|----------|---|
| IPEA | Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada |
| LA | Liberdade Assistida |
| LBA | Legião Brasileira de Assistência |
| LDB | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional |
| LOAS | Lei Orgânica da Assistência Social |
| MCMV | Minha Casa Minha Vida |
| MDS | Ministério de Desenvolvimento Social |
| MP | Ministério Público |
| NRE | Núcleo Regional de Educação |
| OAB | Ordem dos Advogados do Brasil |
| OIT | Organização Internacional do Trabalho |
| OMS | Organização Mundial da Saúde |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PAEFI | Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos |
| PAIF | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família |
| PBF | Programa Bolsa Família |
| PcD | Pessoa com Deficiência |
| PETI | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| PIB | Produto Interno Bruto |
| PNAD | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios |
| PNUD | Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento |
| PRONATEC | Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego |
| PSC | Prestação de Serviços à Comunidade |
| RMA | Relatório Mensal de Atendimento |
| RN | Recém Nascido |
| SAM | Serviço de Assistência |
| SANEM | Sociedade de Amparo aos Necessitados de Medianeira |
| SCFV | Serviço de Convivência Familiar e Comunitária |
| SEDS | Secretária da Família e Desenvolvimento Social |
| SEMEAR | Sociedade Filantrópica Semear Medianeira |
| SGD | Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| SIM | Sistema de Informação de Mortalidade |
| SINASC | Sistema de Informação Sobre Nascidos Vivos |

| | |
|--------|--|
| SIPNI | Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização |
| SMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| SUAS | Sistema Único de Assistência Social |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| UBS | Unidade Básica de Saúde |
| UNICEF | Fundo das Nações Unidas para a Infância |
| UTFPR | Universidade Tecnológica Federal do Paraná |

PALAVRA DO PREFEITO

Ao elaborarmos este Plano Decenal tentamos responder a uma pergunta: Qual Medianeira queremos para nossas crianças e adolescentes daqui há dez anos?

Garantir cidadania plena a todas as crianças e adolescentes de Medianeira é o nosso objetivo maior com um Plano Decenal propondo ações integradas em todas as políticas.

Projetar um município para o futuro passa por considerarmos como estarão nossas crianças e adolescentes daqui a dez anos, projetamos assim a este segmento uma perspectiva concreta de ações que possam melhorar a sua qualidade de vida.

Desafios com certeza persistirão no horizonte de um Plano programado para um longo prazo, mas com o apoio e a colaboração de todos nossos habitantes, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, vamos seguindo em frente, construindo um município melhor para todos.

Medianeira assume com esse Plano um compromisso com seus futuros cidadãos de cuidar das pessoas, dando condições da construção de uma vida plena de direitos em nosso território.

Um abraço a todos(as) e que Deus sempre nos abençoe!

Ricardo Endrigo
PREFEITO

PALAVRA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construir um Plano Decenal é um estímulo a qualquer política social, mas construir uma Plano com várias políticas contempladas transforma-se em desafio.

Os direitos da criança e do adolescente fazem parte da pauta de todas as políticas desde a década de 1980, produzir dados diagnósticos, propor plano de enfrentamento das dificuldades apresentadas tornou-se uma meta para todas as políticas envolvidas nesse documento. São méritos desse Plano fazer com que políticas parceiras produzam ações conjuntas com efetividade e monitoradas.

Este foi um trabalho elaborado por várias mãos, desde o Comitê especialmente designado para tal, com representação na sociedade comprometida com as nossas crianças e adolescentes, quanto a equipe técnica de servidoras empenhadas e que tomou para si uma tarefa de tamanha responsabilidade.

Planejar é um ato ousado, propõe para o futuro ações diante de uma realidade mutável e complexa, ainda mais em pequenos municípios em que são exponenciadas as situações que envolvem nossas crianças e adolescentes e suas diversas violações.

Apresentamos um documento consistente em suas análises e realista em suas proposições futuras. Cumprimos assim uma etapa importante na consolidação dos direitos de nossas crianças e adolescentes em Medianeira.

Delcir Berta Aléssio

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PALAVRA DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O CMDCA no uso de suas atribuições aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Medianeira.

É importante ressaltar que antes de sua aprovação o Plano Municipal ficou disponibilizado pelo período de 09 de dezembro de 2015 a 07 de março de 2016, no site da Prefeitura, banner “Plano Decenal”, para que toda a sociedade local conhecesse e contribuísse para sua finalização.

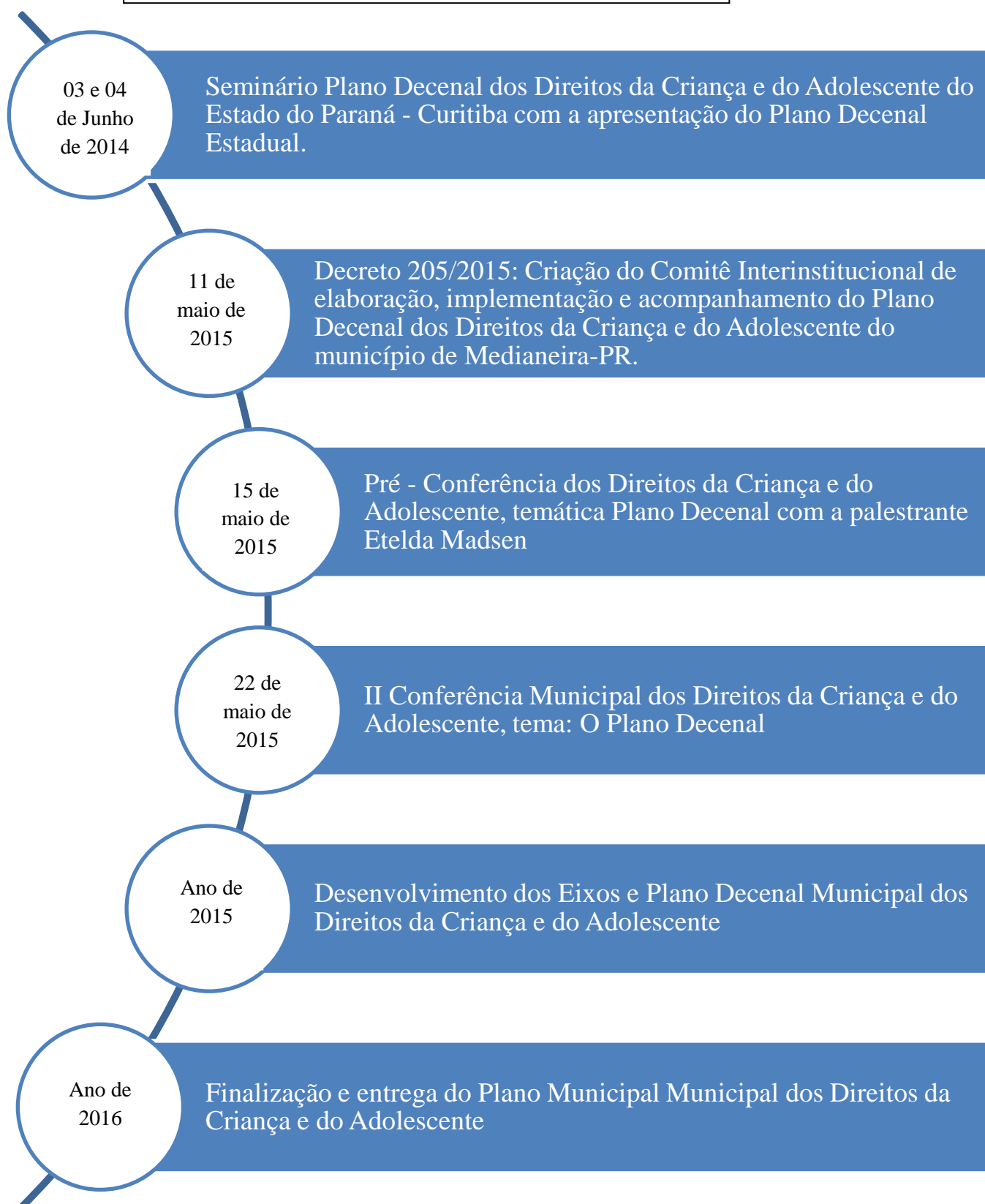
A capa foi resultado da articulação com o Centro de Atendimento e Amparo a Crianças e Adolescentes – CEACA, onde a equipe multidisciplinar desenvolveu trabalhos com as crianças atendidas pelo programa e após apresentação aos coordenadores dos eixos e membros do CMDCA, que por votação contemplaram o desenho da infante Márcia Aparecida Sperandio de 12 anos de idade.

O Plano Decenal Municipal é um compromisso com a implementação dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro das diversas políticas de atendimento a este público. Desenvolvido com análise da situação da infância e adolescência e das Políticas Públicas em seus segmentos, através deste diagnóstico os coordenadores dos eixos juntamente com os demais colaboradores, desenvolveram ações para se trabalhar no período de dez anos, sendo a cada dois anos reavaliado e adequado.

O CMDCA tem como tarefa, integrar, fiscalizar, acompanhar e avaliar o conjunto de ações das Políticas Públicas e assim garantir a proteção especial às crianças e adolescentes.

Rosane Giareta do Prado
PRESIDENTE DO CMDCA
GESTÃO 2013/2015

LINHA DO TEMPO



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 17 |
| 1 MARCO LEGAL | 19 |
| 1.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL..... | 19 |
| 1.2 MARCO LEGAL NACIONAL | 21 |
| 1.3 MARCO LEGAL ESTADUAL | 24 |
| 1.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL..... | 26 |
| 2 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES | 29 |
| 2.1 PRINCÍPIOS | 29 |
| 2.2 EIXOS NORTEADORES | 32 |
| 2.2.1 Direito à Vida e à Saúde | 32 |
| 2.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade | 33 |
| 2.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária | 34 |
| 2.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer..... | 35 |
| 2.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho..... | 36 |
| 2.2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | 37 |
| 3 MARCO SITUACIONAL | 38 |
| 3.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO..... | 38 |
| 3.1.1 Perfil Demográfico | 38 |
| 3.1.2 Perfil Econômico | 39 |
| 3.1.3 Perfil Sócio Assistencial | 41 |
| 4 EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE | 45 |
| 4.1 MORTALIDADE MATERNA..... | 45 |
| 4.2 CONSULTAS DE PRÉ- NATAL..... | 45 |
| 4.3 COBERTURA VACINAL..... | 46 |
| 4.4 MORTALIDADE INFANTIL (MENORES DE 1 ANO) E EM MENORES DE 5 ANOS | 47 |
| 4.5 TAXAS DE FECUNDIDADE..... | 47 |
| 4.6 INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS | 47 |
| 4.7 CONDIÇÕES SANITÁRIAS DOMICILIARES..... | 48 |

| | | |
|-----------|---|------------|
| 5 | EIXO 2: DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE | 50 |
| 6 | EIXO 3: DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA..... | 55 |
| 7 | EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER | 77 |
| 8 | EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO..... | 80 |
| 8.1 | AS POSSÍVEIS RELAÇÕES ENTRE OS ADOLESCENTES E O TRABALHO .. | 82 |
| 8.1.1 | Trabalho Infantil | 83 |
| 8.1.2 | O Trabalho Infantil No Brasil..... | 84 |
| 8.1.3 | Trabalho Infantil – Medianeira | 85 |
| 8.1.4 | Histórico das Ações Estratégicas do PETI – Medianeira | 86 |
| 8.1.5 | Diagnóstico do Trabalho Infantil..... | 88 |
| 9 | EIXO 6: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 95 |
| 10 | PLANO DE AÇÃO..... | 99 |
| 10.1 | EIXO 1: DIREITO À VIDA E À SAÚDE..... | 99 |
| 10.2 | EIXO 2: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE..... | 104 |
| 10.3 | EIXO 3: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA | 107 |
| 10.4 | EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER | 110 |
| 10.5 | EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO | 127 |
| 10.6 | EIXO 6: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 132 |
| 11 | ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... | 134 |
| | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 135 |

INTRODUÇÃO

O PLANO DECENAL é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município de Medianeira, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), aprovou em 2011 o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, cujo objetivo é o implemento de políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, e recomendou aos estados implantarem seus planos até 2015.

O Paraná foi o primeiro estado a elaborar seu Plano Decenal e em 2014 convocou todos os municípios a elaborarem seus planos municipais até 2016.

O município de Medianeira, através do Decreto Nº 205/2015 de 11/05/2015 instituiu um Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente composto parte por representação do governo municipal e parte pela sociedade.

O mesmo documento nomeou uma equipe técnica de apoio à elaboração do Plano Decenal, esta equipe foi subdividida por eixos temáticos norteadores dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

A construção do Plano Decenal contou com valioso apoio do Comitê Interinstitucional que através de seus membros participou da coleta de dados, informações e elaboração de metas para todas as políticas: saúde, educação, esporte, cultura, assistência social para os próximos dez anos no que tange a criança e ao adolescente. Após a coleta dos dados e a elaboração do documento, o mesmo foi disponibilizado para consulta e sugestões na página na Prefeitura.

O Plano Decenal do município de Medianeira é apresentado em cinco capítulos. O primeiro capítulo aborda o Marco Legal das políticas da criança e do adolescente a nível internacional, nacional, estadual e municipal. O segundo apresenta os Princípios e Eixos Norteadores da política da criança e do adolescente. O terceiro capítulo denominado Marco Situacional apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer; Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e

Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O quarto capítulo contempla o Plano de Ação, ou seja, o planejamento das ações para os próximos 10 anos, dividido conforme cada Eixo Estruturante, contendo as seguintes colunas: Objetivo, Ação, Metas, Prazo, Monitoramento e Responsáveis.

Finalizando o Plano Decenal, visando a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, no quinto capítulo é apresentado um quadro de ações a serem realizadas e implementadas para a concretização do Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. As Referências são o registro das consultas bibliográficas realizadas para a construção deste documento.

O Plano Decenal é uma construção conjunta, registra os dados referentes às políticas cujo público alvo são as crianças e adolescentes, propõe ações por uma década, prevê o acompanhamento e monitoramento destas e firma um projeto comum de longo prazo de todos os atores envolvidos em sua elaboração. Visa principalmente assegurar a todas as crianças e adolescentes do município de Medianeira o efetivo direito a dignidade e cidadania.

1 MARCO LEGAL

1.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

Este tópico destacam-se as legislações pertinentes à criança e ao adolescente no mundo e no país,

Inicialmente, a infância não era percebida como uma categoria diferenciada dos adultos. Foi a partir de meados do século XVII que esta parte da população começou a ser identificada como tal pela sociedade. Antes dessa época, a infância era considerada como um “período de total dependência física, após o qual se adentrava imediatamente no mundo dos adultos”. Começa então a ocorrer um processo sociocultural de descobrimento-invenção da infância, processo este que contará com a participação essencial da instituição escola, que, juntamente com a família, passou a cumprir funções de controle e socialização (MENDEZ; COSTA apud PLANO, 2013, p.45).

As movimentações sociais ocorridas posteriormente, com o processo de industrialização e a progressiva concentração de pessoas nas áreas urbanas, resultaram no surgimento de uma camada da população marginalizada que gerou imensa quantidade de crianças e adolescentes que não tinham acesso à nova instituição escola. Essa parcela da população de crianças marginalizadas e excluídas da escola acabava, em sua maioria, inserida de forma precoce no mundo do trabalho, em condições subumanas de exploração, em situação de profunda miséria e com elevadíssimas taxas de mortalidade (PLANO, 2013)

A partir desse quadro de profunda exclusão social, muitas crianças e adolescentes se envolveram com a prática de “crimes”, e assim passaram a ser encarados pela sociedade, a partir do estigma da pobreza-delinquência. Dessa forma, o aumento do envolvimento de crianças e adolescentes com os crimes fez com que eles fossem vistos como perigosos e como um “incômodo” pela sociedade.

Em face dessas questões, o século XIX foi marcado pela busca por conceber e colocar em prática mecanismos que iriam recolher e proteger aqueles que foram expulsos ou não tiveram acesso ao mundo escolar (MENDEZ; COSTA, 1994) e estavam marginalizados, explorados e/ou “delinquentes”.

É nesse cenário, com práticas sociopenais de “proteção-segregação”, que surgem os tribunais de menores e as leis envolvendo crianças e adolescentes, quando, em 1899, surge o primeiro desses tribunais, em Illinois, Estados Unidos (MENDEZ; COSTA, 1994).

No entanto, sob o manto de suposta proteção, as práticas estatais eram marcadas pela repressão e segregação dessas crianças e adolescentes. Os adolescentes “delinquentes” eram alojados de forma indiscriminada com os adultos, com péssimas condições de tratamento, sendo que inexistiam normas específicas para esses adolescentes. Diante desses abusos, surgiram movimentos sociais que defendiam os direitos da criança e do adolescente. Contudo, a partir da criação do primeiro tribunal de menores, em que subsistia a lógica de que as crianças e os adolescentes eram meros objetos da “compaixão-repressão” do mundo adulto, até seu reconhecimento como sujeitos de direitos foi um longo processo (MENDEZ; COSTA, 1994).

Nesse processo, destacam-se alguns documentos internacionais que merecem ser analisados, os quais serão abordados neste momento. As primeiras discussões internacionais sobre os direitos da criança vieram à tona com a Declaração dos Direitos da Criança, chamada também de Declaração de Genebra, aprovada pela extinta Assembleia da Sociedade das Nações, em 1924. Esse documento estabelecia alguns deveres do adulto na proteção física e moral da criança e serviu de base para que a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1949, inserisse a questão dos direitos da criança no artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que reconheceu que as crianças eram dignas de cuidados e proteção especiais. (RENAULT, 2002; ROSEMBERG; MARIANO, 2010).

Ainda segundo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná 2014-2023 (2013), as legislações na área da criança e do adolescente que impactaram internacionalmente foram destacadas cronologicamente conforme Quadro 1.

QUADRO 1

LEGISLAÇÕES INTERNACIONAIS DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Nomenclatura | Ano | Instituição aprovadora |
|---|------------|---|
| Declaração dos Direitos da Criança ou Declaração de Genebra | 1924 | Assembleia da Sociedade das Nações (já extinta) |
| Declaração dos Direitos da Criança | 1959 | Assembleia Geral da ONU |
| Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude ou Regras de Beijing | 1985 | Assembleia Geral da ONU |
| Convenção sobre os Direitos da Criança | 1989 | Assembleia Geral da ONU |
| Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil ou Diretrizes de Riad | 1990 | Assembleia Geral da ONU |
| Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade | 1990 | Assembleia Geral da ONU |

Fonte: PLANO Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023 (2013).

Este conjunto de normas internacionais composto pela Convenção, pelas Regras de Beijing, pelas Diretrizes de Riad e pelas Regras Mínimas consubstanciam a Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à criança e ao adolescente, enaltecidas por possuírem força cogente em todos os países signatários. Vale ressaltar que o movimento da legislação internacional foi acompanhado pela legislação brasileira como apresentamos a seguir.

1.2 MARCO LEGAL NACIONAL

Segundo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023 (2013), as primeiras leis brasileiras que trataram sobre o tema tem origem na época da escravidão. Ao final do século XIX o Brasil vivia momentos históricos importantes da sua formação política e social com a emancipação e a busca pela nacionalidade. Buscava-se a construção de uma nação, e para isso combatia-se o atraso, a ignorância e a barbárie. As cidades, símbolos do desordenamento do crescimento industrial, expunham em grande número nas ruas a população pauperizada e, em razão dessa peculiaridade, as crianças começam a despertar interesse no Brasil República. (RIZZINI apud SANGALETI, 2005, p. 22)

Para Sangaleti (2005, p.22),

(...) o contexto da época era a constituição da nação, de reforma das estruturas monárquicas e de construção de uma nova sociedade por meio da instrução do povo, da promoção da educação e da capacitação para o trabalho. A infância passa a ser, assim, a possibilidade potencial do molde dessa nova sociedade.

A proposta de proteção à infância era a forma de proteger a sociedade republicana emergente, já que um dos caminhos para sedimentar o hábito do trabalho seria a infância, ou seja, a categoria trabalho para a população pobre tinha o sentido de levar os brasileiros menos aquinhoados a observar as regras do bem viver ditadas pela elite republicana, que queria contrapor o trabalho livre, mas ordeiro, à escravatura da Monarquia.

A elite republicana, por sua vez, tinha como missão patriótica construir a nação e via nos pobres aglomerados nos cortiços e subúrbios, com sua numerosa prole, um obstáculo ao ideal de nação pretendido pelos positivistas, que então dominavam o pensamento brasileiro.

Temia-se a escalada populacional incontrolável da pobreza e sua concentração desordenada dentro dos espaços urbanos.

Sob esse aspecto, Rizzini (1997, p. 68) cita o fantasma da teoria de Malthus sobre a “escalada incontrolável do crescimento populacional”: o temor era o crescimento sem controle, justamente da classe pobre, o que acarretaria a desordem nas cidades à época emergentes.

Vale ressaltar que o conceito de pobreza era associado às classes inferiores como algo ignóbil e humilhante. Temia-se, sob a influência de teorias deterministas europeias adotadas no Brasil, que vícios e virtudes fossem hereditários. A virtude era característica ligada à boa família, e os vícios à família pobre, o que justificava privilégios às boas famílias e corretivos para os grupos familiares de pouco poder aquisitivo. A virtuosidade liga-se ao hábito do trabalho, ponto de partida para o mercado de trabalho regular, base do capitalismo moderno (POLANYI apud RIZZINI 1997, p. 72).

Segundo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, 2014-2023:

A elite intelectual e os movimentos sociais do País identificaram que as medidas adotadas não surtiam resultados satisfatórios. Constatou-se que as ações públicas implementadas, eminentemente repressivas e punitivas, eram ineficientes, pois não se mostrava suficiente institucionalizar as crianças e os adolescentes, tirando-os das ruas. Houve, então, o envolvimento de cientistas de todas as áreas, com novas teorias e técnicas, buscando uma nova forma de atendimento, pautada na reeducação. Para transformações efetivas da realidade de violência e exploração era necessário muito mais do que alimento e habitação; eram necessárias também educação básica, instrução moral e capacitação profissional que lhes viabilizasse, a posteriori, romper a dependência e obter seu próprio sustento. (PLANO, 2013, p.52)

Na tentativa de buscar soluções para essas questões, também foi criado o primeiro juizado com atribuições específicas na área da infância e adolescência, no Rio de Janeiro, em 1925. Ainda segundo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023 (2013), as legislações pertinentes às crianças e adolescentes brasileiros estão apresentados na Quadro 2.

QUADRO 2 **LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

| Nomenclatura | Ano |
|--|------------|
| Lei do Ventre Livre | 1871 |
| Código Criminal do Império | 1830 |
| Código Penal da República | 1890 |
| Código de Menores elaborado por Mello Mattos | 1927 |

| | |
|---|------|
| Código de Menores | 1979 |
| Constituição Federal do Brasil | 1934 |
| Constituição do Estado Novo | 1937 |
| Constituição Federal do Brasil | 1967 |
| Constituição Federal do Brasil | 1988 |
| Lei Nº 8.069 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente | 1990 |
| Lei Nº 10.097 - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. | 2000 |
| Lei Nº 11.788 Dispõe sobre o estágio de estudantes. | 2008 |
| Decreto Nº 6.481 Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. | 2008 |
| Lei Nº 12.010 Dispõe sobre adoção. | 2009 |
| Lei Nº 12.594 Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. | 2012 |
| Lei Nº 12.696 Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) para dispor sobre os Conselhos Tutelares. | 2012 |
| Resolução CONANDA Nº 105 Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências | 2005 |
| Resolução CONANDA Nº 113 Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. | 2006 |
| Resolução CONANDA Nº 139 Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências. | 2010 |

Fonte: PLANO Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023 (2013).

Foram criados desde o Código de Menores de 1927 até o Código de Menores de 1979 diversos órgãos e entidades destinados á assistência e á institucionalização das crianças e adolescentes carentes e praticantes de atos infracionais, como o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) em 1942 ligado ao Ministério da Justiça.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023 (2013) afirma que depois do SAM, surgiram outras entidades federais, como a Legião Brasileira de Assistência (LBA), Casas do Pequeno Jornaleiro, do Lavrador e do Trabalhador e a Casa das Meninas. O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Brasil foi fundado em 1950 a cidade de João Pessoa, Paraíba. A partir de 1964 o SAM foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Constata-se que até a Constituição Federal (CF) de 1988 as crianças e adolescentes praticamente não tiveram seus direitos assegurados.

Com a chegada da década de 1980, o país entrou definitivamente em um movimento de redemocratização, o que exigiu a reformulação das leis, delineando-se as bases da Doutrina de Proteção Integral adotada na Constituição Federal de 1988. Seguindo essas perspectivas e o movimento internacional de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, a CF/1988 eleva a criança e o adolescente a sujeitos de direitos, estabelecendo como premissas

essenciais a Doutrina da Proteção Integral e a prioridade absoluta e revogando prontamente toda a legislação infraconstitucional contrária aos seus ditames. A adoção da prioridade absoluta e da proteção integral no tratamento das crianças e adolescentes, mais do que consagrar que eles são portadores de todos os direitos inerentes à pessoa humana, reconhece explicitamente a condição peculiar de serem pessoas em processo de desenvolvimento, que precisam de atenção especial para que consigam expandir suas capacidades e potencialidades, a fim de que se tornem adultos plenos (PLANO, 2013).

O Art. 227, §1º, I e II, da Constituição Federal, outorga que:

É dever do Estado, por sua vez, a implementação e promoção de programas de assistência integral à saúde das crianças e adolescentes. Merecem especial atenção os adolescentes com deficiência física, sensorial ou mental, mediante ações visando a sua integração social, treinamento para o trabalho e convivência, bem como mediante a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos e a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (BRASIL, 1988).

O ECA seguiu as premissas da Constituição Federal de 1988, regulamentando a Doutrina da Proteção Integral, rompendo definitivamente com a ideologia da situação irregular. No art. 4º do ECA, estabelece a criança e o adolescente como prioridade absoluta, “É dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1990b). Estabelecendo prioridade absoluta como a precedência em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, bem como o atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência em elaboração e execução de políticas sociais públicas e destinação orivilegiada de recursos. (BRASIL, 1990b).

No entanto, essas hipóteses elencadas expressamente não são exaustivas, somente representam procedimentos indispensáveis para a garantia da prioridade exigida constitucionalmente.

1.3 MARCO LEGAL ESTADUAL

O Paraná historicamente seguiu as normativas nacionais, a partir de 1925, com a criação do Juizado de Menores em Curitiba, inaugurou-se uma nova fase de políticas

governamentais, em que o Juiz de Menores cumulativamente desempenhava funções jurisdicionais e assistenciais (PLANO, 2013).

No Estado do Paraná não existiu uma unidade intitulada como Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM), mas a Escola para Menores Professor Queiroz Filho em 1965, para atender somente adolescentes do sexo masculino que praticassem condutas delituosas ou antissociais, porém a triagem era realizada pelo Instituto de Assistência ao Menor (IAM), órgão responsável pela Política de Bem-Estar do Menor no Estado.

As primeiras unidades que atendiam separadamente os adolescentes e os adultos no Paraná foram o Instituto Disciplinar (1918), a Escola de Reforma e Preservação Masculina (1926), que se uniu ao Instituto Disciplinar na Estação Experimental do Bacacheri (1928), e a Escola de Reforma do Canguiri (1933). Posteriormente foi instalada, em 1936, no litoral paranaense, a Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes, que perdurou até 1955, e juntamente com a Escola de Reforma recebia os adolescentes “delinquentes” e os abandonados de todo o Estado. Para as meninas, destacam-se as seguintes instituições: o Abrigo e Escola de Preservação Feminina e a Escola de Reforma Feminina (1926), as Unidades Sociais Hermínia Lupion e Ivone Pimentel, que compunham o IAM, e a Unidade Social Joana Miguel Richa (1985), hoje Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa (PLANO, 2013, p. 56).

A questão das crianças e adolescentes abandonados adquiriu status de problema social, e o “problema do menor” passou a ser considerado como assunto de Estado. Foi implementada a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, seguindo os delineamentos paternalistas da Política Nacional de Bem-Estar Social. Apesar de visar a mudanças da ótica centralizadora e repressiva de assistência, a FUNABEM acabou subjugada ao mesmo sistema de atendimento, já que a noção de periculosidade somente foi substituída pela segregação e correção. As ações estatais refletiam os ideais militares, buscando a manutenção da ordem social, mas continuava-se fechando os olhos para as verdadeiras necessidades e carências não só das crianças e dos adolescentes, mas também das famílias brasileiras (PLANO, 2013, p. 56).

Destaca-se na Quadro 3, algumas leis do Estado do Paraná que versam sobre os direitos das crianças e adolescentes que merecem ser ressaltados.

QUADRO 3**LEGISLAÇÕES ESTADUAIS DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

| Nomenclatura | Ano |
|---|------------|
| Lei Estadual Nº 9.579 – Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA | 1991 |
| Lei Estadual Nº 10.014 - Criação do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA | 1992 |
| Lei Estadual Nº 15.200 – Instituiu o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei – Programa Aprendiz | 2006 |
| Resolução CEDCA Nº 004 –Dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o Direito Fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas. | 2011 |
| Lei Estadual Nº 17.055 Assegura o acesso gratuito, aos menores de 12 anos acompanhados de responsável, às atividades desportivas realizadas em Estádios e Ginásios. | 2012 |
| Lei Estadual Nº 17.147 Obriga os hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres a afixarem cartazes com as exigências legais para hospedagem de crianças e adolescentes. | 2012 |

Fonte: PLANO Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023 (2013).

No entanto, verifica-se que a mera existência de leis que estabeleçam positivamente os direitos fundamentais e sociais não basta para mudanças concretas na realidade. É necessária a efetivação desses direitos, mediante uma estrutura que os assegure materialmente.

Nesse sentido, o Estatuto inovou trazendo mecanismos e princípios de extrema relevância que buscam essa transformação, viabilizando e tornando obrigatória a concretização desses direitos a partir da implementação de políticas públicas e com a articulação do poder público e da sociedade. (PLANO, 2013).

1.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL

O município de Medianeira possui uma localização geográfica que oportuniza ações que violam os direitos das crianças e adolescentes, a proximidade da tríplice fronteira, Brasil – Paraguai – Argentina, torna o município ponto estratégico para ilícitos como contrabando das diversas formas, de armas, de produtos considerados nocivos à saúde humana, animal e ambiental, de drogas, de mão de obra infantil e de adolescentes, bem como a exploração sexual de crianças e adolescentes.

A região Oeste do Paraná, especificamente a cidade de Medianeira, dentro das limitações que cercam um município de pequeno porte II, demonstra preocupação em relação

à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental desde a década de 1960 através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

Segundo Crestani (2005), da década de 1960 até meados de 1970 os problemas sociais do município de Medianeira foram atendidos pelas Irmãs Missionárias do Espírito Santo e pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), que teve sua fundação em 1954. Assim, segundo a autora, o enfrentamento da questão social no município foi realizado através de instituições religiosas e da sociedade civil, cuja prática era de caridade e benevolência.

Ainda na década de 1970 o governo municipal inicia o atendimento de crianças nas então denominadas Creches, já a sociedade civil através da, Sociedade de Amparo ao Necessitado Medianeirense (SANEM) desde 1972, executava um projeto voltado para crianças e adolescentes cuja principal ação era o trabalho de meninos como engraxates nas ruas da cidade, que a partir da nova legislação o ECA, a Lei Nº 8.069/90, sofreu reordenamento para sua adequação legal.

Medianeira, na esteira da aplicação da Lei Nº 8.069/90 iniciou, na referida década, um projeto governamental voltado para crianças e adolescentes em situação de rua, o Projeto Pirulito que em 1993 passa a ser denominado o Centro de Atendimento e Amparo à Criança e ao Adolescente (CEACA), seguindo um programa estadual, uma vez que somente a ação da SANEM, não absorvia toda as crianças e adolescentes que se encontravam em risco social.

Paralelamente, as legislações municipais precisaram ser atualizadas diante de novo marco legal, ressalta-se através da Quadro 4 decretos e leis que merecem destaque na concretização dos direitos das crianças e adolescentes medianeirenses.

QUADRO 4 **LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

| Nomenclatura | Ano |
|--|------------|
| Decreto nº 156 – Compõe o CMDCA | 1994 |
| Decreto nº 058 – Compõe o CMDCA | 1997 |
| Decreto nº 50 – Compõe o CMDCA | 1999 |
| Decreto nº 72 – Compõe o CMDCA | 2001 |
| Decreto nº 125 – Compõe o CMDCA | 2005 |
| Decreto nº 179 – Compõe o CMDCA | 2009 |
| Decreto nº 105 – Compõe o CMDCA | 2011 |
| Decreto nº 511 – Compõe o CMDCA | 2013 |
| Lei nº 005 – Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente | 1994 |
| Lei nº 050 - Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente | 1998 |

| | |
|--|------|
| Lei nº 041 – Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente | 2007 |
| Lei nº 115 – Altera Dispositivos da Lei nº 041/2007 | 2007 |
| Lei nº 162 – Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente | 2010 |
| Lei nº 283 - Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente | 2013 |

Fonte: MEDIANEIRA, Prefeitura de. **Legislação Municipal.** www.medianeira.pr.gov.br.

Assim como as leis municipais, a rede governamental e não governamental gradativamente foram adaptadas às normativas promulgadas, a necessidade de profissionalização de toda a rede e sua qualificação são processos ainda em execução.

Novas leis são indicadores para mudanças concretas da realidade, porém, a concretização de direitos perpassa toda a organização social, desde seus profissionais, seus usuários e estruturas necessárias para sua aplicação.

2 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

2.1 PRINCÍPIOS

Os nove princípios elencados neste capítulo fundamentais no Plano Decenal, constam do documento do CONANDA para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2010), refletem as premissas da Convenção sobre os Direitos da Criança e de outros acordos internacionais da ONU na área (UNICEF, 1990), da Constituição Federal de 1988 e do ECA.

Esses princípios são: 1) universalidade dos direitos com equidade e justiça social; 2) igualdade e direito à diversidade; 3) proteção integral para a criança e o adolescente; 4) prioridade absoluta para a criança e o adolescente; 5) reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; 6) descentralização político-administrativa; 7) participação e controle social; e 8) intersetorialidade e trabalho em rede. Acrescentado a esse rol está o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, que diz respeito à superioridade dos seus interesses nas questões concernentes aos seus direitos ou questões que lhes afetam. A seguir explica-se resumidamente cada princípio:

1) Universalidade dos direitos com equidade e justiça social: esta noção está ligada à dignidade da pessoa humana e à igualdade. Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Portanto, a igualdade é à base da universalidade dos direitos, sendo que a condição de ser pessoa é o único requisito para sua titularidade.

2) Igualdade e direito à diversidade: todas as pessoas tem direito a ser respeitadas e valorizadas da mesma forma pelo Estado e pela sociedade, de modo que não são cabíveis tratamentos discriminatórios ou preconceituosos, considerando-se os indivíduos como pessoas genuinamente humanas, ricas em diversidades culturais, étnico-raciais, econômicas e sexuais, dentre outras formas concretas de expressão humana.

3) Proteção integral para a criança e o adolescente: este princípio compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e adolescentes em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. a adoção da proteção integral segue o entendimento internacional expresso na Declaração dos Direitos da Criança da ONU que estabelece “a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual,

tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento”. (DECLARAÇÃO apud PLANO, 2013, p.77)

4) *Prioridade absoluta para a criança e o adolescente*: o direito à prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes contempla a primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos. A prioridade absoluta tem como finalidade a concretização dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, viabilizando sua efetividade e garantindo-lhes, assim, o pleno desenvolvimento físico, mental e intelectual, com a satisfação não somente das necessidades básicas, mas das condições que propiciem uma vida digna e de qualidade.

5) *Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos*: o reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

6) *Descentralização político-administrativa*: A gestão compartilhada representou maior inovação para o âmbito municipal, uma vez que, com a promulgação da Constituição de 1988, os municípios passaram a ser reconhecidos como entes da federação. Até então, eram compreendidos como unidades administrativas do Estado. Ao serem reconhecidos como tal, os municípios passam a ter autonomia para formular a legislação própria, definir mecanismos de arrecadação de tributos e, mais importante, passam a ser os principais responsáveis pela execução das políticas sociais. Estabeleceu-se, assim, o processo de descentralização das políticas sociais, mecanismo que tem por objetivo tornar a decisão e a execução mais próximas dos cidadãos.

Deste modo, com o pacto federativo, os municípios assumiram competências e atribuições até então privativas e centralizadas na União e nos Estados. O município passou a ter o poder de definir estratégias para atender às suas necessidades de execução direta de atendimento, visando a criação e manutenção de programas específicos que permitam atender às peculiaridades e necessidades das crianças e adolescentes em seu território.

7) **Participação e controle social**: A formulação das políticas públicas de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes e o controle das ações em todos os

níveis seguem a diretriz da participação popular, por meio de organizações representativas. O ECA nesse sentido, determina a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

A principal atribuição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é a fiscalização e a elaboração de políticas públicas destinadas a garantir e proteger os direitos de crianças e adolescentes. Mas também cabe ao Conselho administrar os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA). Além disso, propor o orçamento-programa municipal destinado ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada e fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

8) Intersetorialidade e trabalho em rede: complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, bem como a organização das políticas públicas por setores ou segmentos, impõem que o atendimento às crianças e aos adolescentes seja realizado de forma articulada e intersetorial para que seja prestado completa e satisfatoriamente.

A presença de uma rede de apoio social pode favorecer a ativação de recursos pessoais das crianças, do adolescente e da família para o enfrentamento dos estressores e das adversidades. A rede de apoio envolve todos os recursos disponíveis do indivíduo e do seu meio social. Incluem-se como tal a família, a escola e as instituições com as quais a criança tem contato, explicitando-se a sua ação no suporte direto de pessoas e no suporte institucional mediado por políticas e programas públicos.

O modelo do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ancora-se nessa ideia de articulação setorial compondo-se por diversos órgãos, entidades e atores sociais, aos quais incumbe atuar de forma integrada e interdependente na construção de uma verdadeira “rede de proteção social”. Essa rede deve ter ações voltadas à prevenção e à proteção das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, implementadas por meio de políticas públicas do Poder Público com a participação da sociedade civil (PLANO, 2013, p. 78).

9) Melhor Interesse da Criança e do Adolescente: o princípio do melhor ou superior interesse da criança e do adolescente estabelece que os interesses destes devem sempre prevalecer em situações nas quais estejam em conflito os seus interesses e os de outras

pessoas, como os de seus pais, por exemplo, com vistas à proteção integral e à plena salvaguarda dos direitos daqueles.

2.2 EIXOS NORTEADORES

2.2.1 Direito à Vida e à Saúde

A Constituição Federal (1988) estabelece que seja dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado. Segundo o Art. 196 da CF:

(...) garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988)

Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, sendo que necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. Como concepção basilar do ECA, as crianças e os adolescentes são considerados como vulneráveis e requerem uma atenção especial. Desta forma, cabe aos adultos, em especial a família, zelar e responsabilizar-se por este segmento. Além disso, quanto mais nova a criança for, mais dependente e vulnerável à omissão e à violência dos adultos ela estará propensa.

Também, a criança e o adolescente estão vivenciando as diversas fases do desenvolvimento emocional e físico, como comentado anteriormente, o que requer uma atenção especial. Essas características colocam esses meninos e meninas numa vulnerabilidade peculiar, porque não envolve apenas as suas condições sociais ou meio em que estão inseridos, mas sim, como exposto, a sua faixa etária.

O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012).

No Brasil, especificamente no Art. 7 do ECA, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (BRASIL, 2013). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção. Neste eixo, no Plano de Ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito a vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

2.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente através da Constituição Federal de 1988, sobretudo no Art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos Arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Segundo o Art. 15 da CF (BRASIL, 1988), transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais.

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do Art. 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei;
VII - buscar refúgio, auxílio e orientação. (BRASIL, 1990b)

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no Art. 18 do ECA, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a Constituição Federal. Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

2.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O ECA garante especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (Art. 19, ECA, BRASIL, 1990b).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY apud PLANO, 2013, p. 94). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do

adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

2.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na Constituição Federal de 1988, mais especificamente nos Arts. 205, 215, 217 e 227, afirmam que as práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados.

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O ECA em seu Art. 53, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (BRASIL, 1990b). Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

Segundo o Art. 54 do ECA, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
 - IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
 - V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 - VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
 - VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 1° O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
 2° O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
 3° Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.
 (BRASIL, 1990b)

2.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (PLANO, 2013, p. 99).

No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus. O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O ECA reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

2.2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

No Brasil, como em muitas outras sociedades ocidentais, as crianças têm os seus direitos e deveres regulamentados por leis. A transgressão dessas leis é considerada crime, devendo o transgressor responder judicialmente por seus atos, principalmente se houver emprego de força física (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004).

Também se estabeleceu formalmente no Brasil o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA. Entende-se como sistema:

(...) é um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função” (OLIVEIRA apud PLANO, 2013, p.104)

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na Constituição Federal (1988) e no ECA, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

3 MARCO SITUACIONAL

3.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO

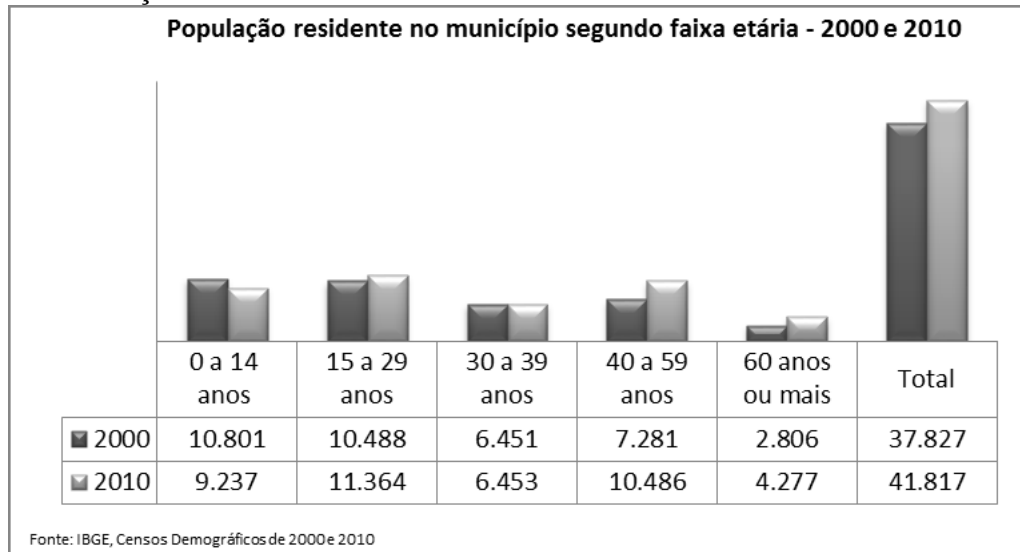
O município de Medianeira, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) tem a população estimada em 2016 de 45.239 habitantes, situa-se a cerca de 580km da capital, Curitiba, e a 60km de Foz do Iguaçu e da fronteira com o Paraguai e a Argentina, caracterizando-se como um município da fronteira oeste do Paraná.

Conforme já relatado, Medianeira possui uma localização geográfica que oportuniza ações que violam os direitos das crianças e adolescentes, devido a sua proximidade entre as fronteiras Brasil-Paraguai-Argentina.

3.1.1 Perfil Demográfico

De acordo com o Censo Demográfico do IBGE de 2010, a população do município era igual a 41.817 habitantes. Com 89,41% das pessoas residentes em área urbana e 10,59% em área rural. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,30% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,4% da população, já em 2010 detinha 10,2% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,55% ao ano. Crianças e jovens detinham 28,6% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 10.801 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 22,1% da população, totalizando 9.237 habitantes, conforme apresentado no Gráfico 1.

GRAFICO 1
POPULAÇÃO RESIDENTE EM MEDIANEIRA POR FAIXA ETÁRIA

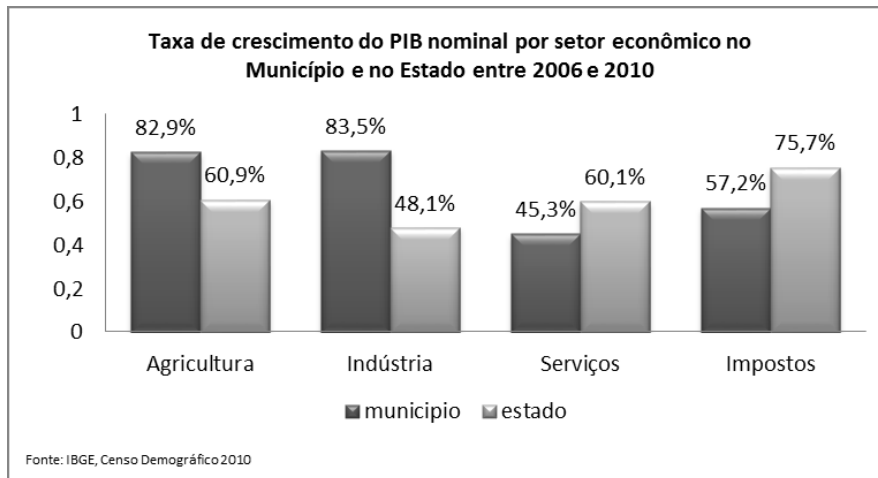


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Ainda observa-se no Gráfico 1 que a população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,57% ao ano), passando de 24.220 habitantes em 2000 para 28.303 em 2010. Em 2010, este grupo representava 67,7% da população do município. A população jovem, estimada na faixa etária de 15 a 29 anos, é cerca de 11.364 (onze mil trezentos e sessenta e quatro) habitantes. Registrando maior número na faixa que compreende entre 20 a 24 anos.

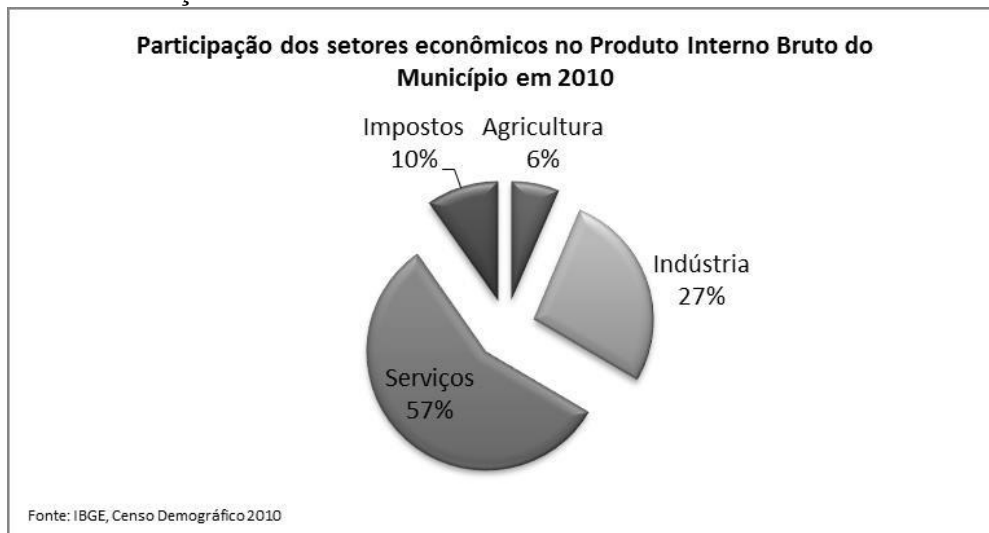
3.1.2 Perfil Econômico

Entre 2006 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 52,0%, passando de R\$ 464,8 milhões para R\$ 731,4 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 59,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu 0,34% no período de 2006 a 2010, conforme Gráfico 2.

GRÁFICO 2**TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL POR SETOR ECONÔMICO NO MUNICÍPIO E ESTADO ENTRE 2006 E 2010**

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 56,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 27,2% em 2010 contra 23,3% em 2006. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial decresceu de 25,4% em 2006 para 23,7% em 2010, como demonstrado no Gráfico 3.

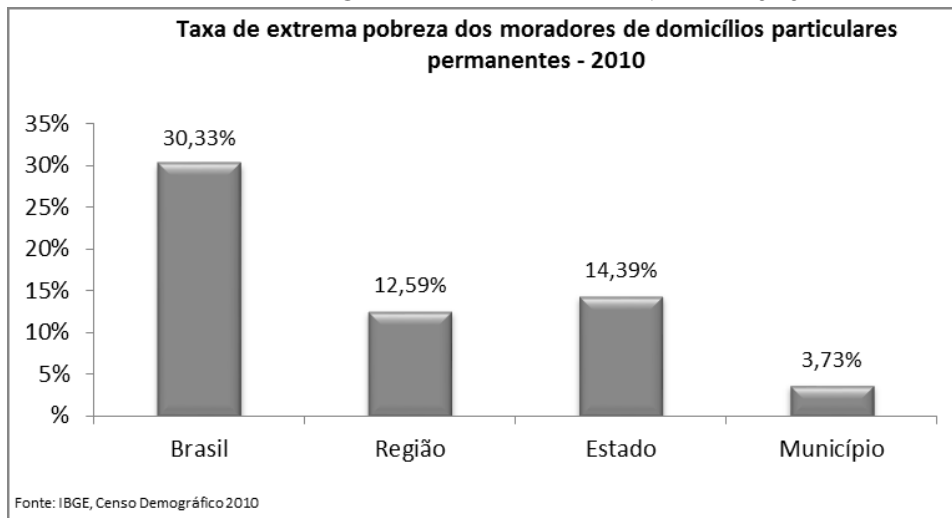
GRÁFICO 3**PARTICIPAÇÃO DOS SETORES ECONÔMICOS NO PIB DO MUNICÍPIO EM 2010**

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

3.1.3 Perfil Sócio Assistencial

Conforme dados do Censo Demográfico 2010, no município, a taxa de extrema pobreza da população era de 3,73%, conforme Gráfico 4.

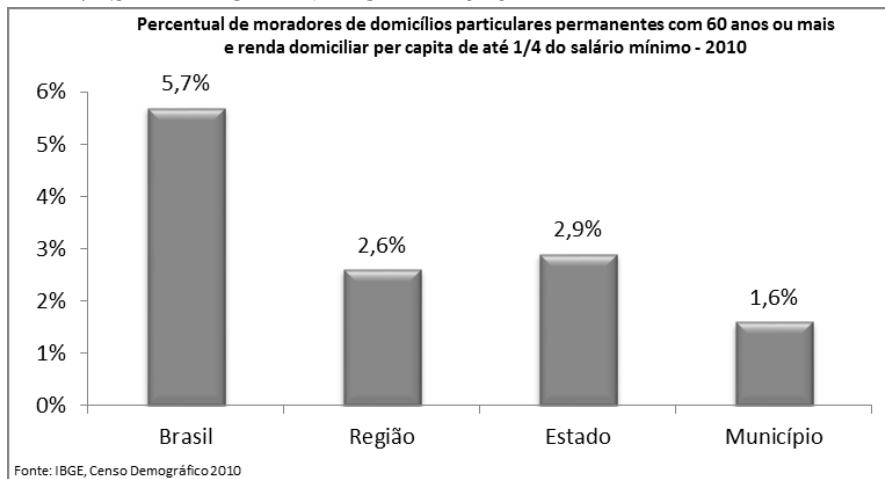
GRÁFICO 4
TAXA DE EXTREMA POBREZA EM MEDIANEIRA 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

No Censo Demográfico de 2010 o percentual de moradores com 60 anos ou mais com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo era de 4,6%, percentual esse que diminuiu para 1,6% conforme Gráfico 5.

GRÁFICO 5
PERCENTUAL DE MORADORES COM 60 ANOS OU MAIS E RENDA PERCAPITA DE ATÉ $\frac{1}{4}$ SALÁRIO MÍNIMO EM 2010

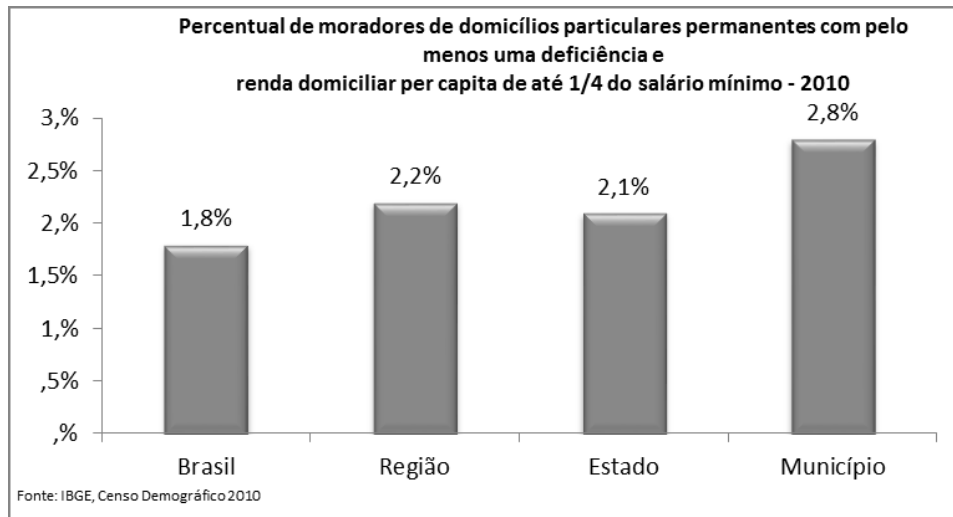


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

No município, 1,5% da população tinha pelo menos uma deficiência grave, dessas pessoas 2,8% tinham renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, demonstrado no Gráfico 6.

GRÁFICO 6

PERCENTUAL DE MORADORES DE DOMÍCILOS COM PELO MENOS UMA DEFICIÊNCIA E RENDA PERCAPITA DE ATÉ $\frac{1}{4}$ SALÁRIO MÍNIMO EM 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

O município de Medianeira é considerado na área da Assistência Social, é Gestão Básica, sendo o Porte do Município classificado como Pequeno II. Em relação aos dados estatísticos sociais, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,763, considerando a Linha de Pobreza do Programa Fome Zero, do Governo Federal, que considera pobres as pessoas que recebem menos de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por mês, Medianeira tem 18% de famílias pobres, considerando as cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, à região Oeste tem 10% de sua população na linha da pobreza (MPPR, 2011). A taxa de pobreza da comarca de Medianeira, composta também pelos municípios de Missal e Serranópolis do Iguaçu, é de 15,98% . Medianeira apresenta como Índice de Gini da renda domiciliar per capita de 0,4896 e o índice de Desempenho Municipal é de 0,7906 (IPARDES, 2000).

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira, tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 1979¹, o ECA estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral², sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra-estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

O município conta com três núcleos de ProJovem, dispondo de 75 (setenta e cinco) vagas, que são executados na rede não governamental de Medianeira, e referenciados no CRAS. Assim, ao implantar o SUAS no município ainda em 2005, os jovens foram contemplados com ações importantes que também incluem o Jovem Aprendiz, Medianeira tem inseridos cada vez mais jovens no mundo do trabalho. A partir do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ocorrido em Maio de 2013 através de Termo de Adesão, este serviço passou a integrar um conjunto de ações voltadas aos

¹ A situação irregular definida pelo Código de Menores, Lei nº 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a “situação irregular” como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal. (BRASIL, 1985)

² Proteção integral é definida no artigo 87 do ECA como a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de direitos (BRASIL, 1990).

usuários em virtude de sua faixa etária, porém, mantendo a orientação metodológica do ProJovem.

O Diagnóstico Social 2010 de Medianeira informou que: “As famílias estão dispersas no território do município, registramos a existência de famílias pobres em todos os bairros, não podemos considerar concentração em um local” (SANGALETI, OLIVEIRA, 2014), assim os equipamentos da política de assistência social passaram a referenciar o município todo e não uma determinada região da cidade.

O Município foi contemplado com um equipamento voltado para os jovens, o Território da Juventude, cujo objetivo é de promover ações que visem estimular o desenvolvimento do jovem, em perspectiva individual e coletiva, a fim de assegurar e ampliar os direitos a Juventude, como as famílias estão dispersas em nosso território, conforme citado, a localização do Território da Juventude será o Bairro São Cristóvão, vizinho de vários bairros com população usuária da política de assistência social. Dentre os bairros abrangidos pelo equipamento está o Bairro Itaipu.

Dados do Relatório de Atendimentos do CREAS indicam o Bairro Itaipu, um dos bairros com maior incidência de adolescentes em conflito com a lei, este em especial fica em área vizinha do Território da Juventude e será um dos beneficiários das ações voltadas para os jovens no sentido de inseri-los na comunidade e demonstrar a estes novos caminhos a seguir.

4 EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE

O município de Medianeira possui um Plano Municipal de Saúde 2014-2017, o documento que apresentou o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio norteando as ações a serem realizadas no período. O principal objetivo foi a qualificação permanente do Sistema Único de Saúde.

A análise situacional do Plano seguiu o modelo do Plano Nacional de Saúde 2012-2015 foi elaborada a partir de 2013 com discussões de grupos formados por coordenações, trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde e o Controle Social, que construíram o documento a partir de eixos, pactuando diretrizes, objetivos e metas.

O Plano Municipal de Saúde foi estruturado em duas partes: Avaliação da Situação de Saúde e Objetivos, diretrizes e metas. Este Plano será também utilizado na construção do Plano de Ação do Eixo Direito à Vida e à Saúde.

Apresentaremos neste capítulo sete indicadores fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde:

4.1 MORTALIDADE MATERNA

De acordo com dados do município, retirados do Tabnet³, a mortalidade materna, no ano de 2014, foi de 0 (zero). Entre 2008 e 2014, houve um óbito materno no ano de 2011.

4.2 CONSULTAS DE PRÉ- NATAL

TABELA 1
NASCIDOS VIVOS COM RESIDÊNCIA EM MEDIANEIRA NO ANO DE 2014:
FREQUÊNCIA POR CONSULTA DE PRÉ NATAL MÊS DE NASCIMENTO

| Mês do Nascimento | Total | Nenhuma | 1-3 consultas | 4-6 consultas | 7 e + consultas |
|-------------------|-------|---------|---------------|---------------|-----------------|
| Jan | 56 | 1 | 1 | 6 | 48 |
| Fev | 53 | 0 | 1 | 3 | 49 |
| Mar | 38 | 0 | 2 | 5 | 31 |
| Abr | 70 | 0 | 1 | 7 | 62 |
| Mai | 74 | 0 | 1 | 12 | 61 |
| Jun | 52 | 0 | 1 | 9 | 42 |
| Jul | 62 | 0 | 0 | 5 | 57 |
| Ago | 51 | 1 | 1 | 7 | 42 |

³ DATASUS, 2015. <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pacto/2014/cnv/coapmunpr.def>

| Mês do Nascimento | Total | Nenhuma | 1-3 consultas | 4-6 consultas | 7 e + consultas |
|-------------------|-------|---------|---------------|---------------|-----------------|
| Set | 55 | 0 | 2 | 8 | 45 |
| Out | 46 | 0 | 0 | 9 | 37 |
| Nov | 55 | 0 | 1 | 12 | 42 |
| Dez | 77 | 1 | 4 | 15 | 57 |
| Total | 689 | 3 | 15 | 98 | 573 |

Fonte: SINASC, Sistema de Informação Sobre Nascidos Vivos/TabWin/Setor Epidemiologia em 14/10/15.

4.3 COBERTURA VACINAL

Segundo dados do município, retirados do Tabnet⁴, a taxa de vacinação com cobertura adequada, no ano de 2014, foi de 80%. De acordo com a 9ª Regional de Saúde, seguem dados de cobertura por vacinas:

TABELA 2
COBERTURA VACINAL POR MUNICÍPIOS DA 9ª REGIONAL DE SAÚDE NO ANO DE 2014

| Município | Rs | População | Bcg | Rota | Penta | Pnc | Polio | Mnc | Fa | Tv | Tetra | Hepa ta | Hpv (d1) | Hpv (d2) | Pop 11-13 |
|---------------------------|----------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|
| Foz do iguacu | 9 | 4392 | 115,4 | 93,4 | 98,9 | 94,5 | 102,0 | 97,6 | 88,9 | 95,2 | 55,8 | 118,1 | 82,0 | 30,1 | 7252 |
| Itaipulândia | 9 | 151 | 94,0 | 100,7 | 119,9 | 108,6 | 118,5 | 117,2 | 107,3 | 113,9 | 68,2 | 108,6 | 117,4 | 54,3 | 244 |
| Matelândia | 9 | 251 | 83,7 | 84,9 | 86,5 | 88,1 | 80,1 | 86,5 | 80,9 | 88,1 | 21,5 | 96,4 | 86,0 | 59,8 | 433 |
| Medianeira | 9 | 596 | 102,2 | 106,5 | 115,8 | 112,4 | 112,6 | 109,7 | 94,5 | 138,8 | 48,8 | 130,9 | 83,8 | 88,2 | 1063 |
| Missal | 9 | 131 | 126,7 | 110,7 | 106,9 | 116,0 | 106,1 | 100,8 | 113,7 | 139,7 | 95,4 | 210,7 | 127,4 | 65,9 | 260 |
| Ramilândia | 9 | 37 | 102,7 | 108,1 | 102,7 | 94,6 | 102,7 | 94,6 | 97,3 | 154,1 | 37,8 | 129,7 | 97,8 | 5,9 | 143 |
| Santa terezinha de itaipu | 9 | 296 | 14,5 | 99,7 | 107,8 | 107,4 | 109,5 | 104,7 | 101,4 | 110,5 | 108,8 | 184,5 | 110,4 | 83,2 | 570 |
| São miguel do iguacu | 9 | 376 | 101,3 | 93,1 | 99,5 | 94,7 | 89,6 | 97,1 | 75,5 | 93,9 | 17,8 | 128,2 | 89,5 | 39,1 | 704 |
| Serranópolis do iguacu | 9 | 58 | 113,8 | 96,6 | 96,6 | 96,6 | 91,4 | 100,0 | 100,0 | 110,3 | 34,5 | 141,4 | 130,7 | 56,3 | 107 |

Fonte: DATASUS, 2015. <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pacto/2014/cnv/coapmunpr.def>

⁴ DATASUS, 2015. <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pacto/2014/cnv/coapmunpr.def>

4.4 MORTALIDADE INFANTIL (MENORES DE 1 ANO) E EM MENORES DE 5 ANOS

TABELA 3

ÓBITOS: FREQUÊNCIA POR ÓBITO INFANTIL E EM MENORES DE 5 ANOS COM RESIDÊNCIA EM MEDIANEIRA NO ANO DE 2014

| Mês do Óbito | Total de Óbitos Resid 2014 | Morte Materna | < 7d | 07-27d | 28d-<1 ano | Total menor 1 ano | 1 até 5 anos |
|--------------|----------------------------|---------------|----------|----------|------------|-------------------|--------------|
| Jan | 16 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 |
| Fev | 19 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mar | 19 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Abr | 19 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mai | 15 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| Jun | 26 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| Jul | 19 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Ago | 33 | 0 | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 |
| Set | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Out | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nov | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dez | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 240 | 0 | 2 | 3 | 2 | 7 | 2 |

Fonte/SIM Sistema de Informação Sobre Mortalidade/ TabWin/ Tec. Resp. Lourdes em 14/10/15.

4.5 TAXAS DE FECUNDIDADE

TABELA 4

TAXA DE FECUNDIDADE NO ANO DE 2010

| Saúde | Fonte | Data | Município | Região | Estado |
|-------------------------------------|----------------------------|------|-----------|--------|--------|
| Taxa de Fecundidade (filhos/mulher) | PNUD/IPEA/FJP ⁵ | 2010 | 2,07 | ... | 1,8 |

Fonte: IPARDES, 2000. http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=176&btOk=ok

4.6 INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS

As Condições Sensíveis à Atenção Primária em Saúde são agravos à saúde cuja morbidade e mortalidade pode ser reduzida através de uma atenção primária mais eficaz. Embora outros fatores, inclusive os culturais, possam interferir nos indicadores de internação hospitalar, a capacidade dos serviços de atenção primária na prevenção de hospitalizações desnecessárias, tem sido tomada como indicador de qualidade da assistência à saúde. (STARFIELD, 2002).

⁵ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Fundação João Pinheiro (FJP).

As doenças consideradas sensíveis à Atenção Primária são divididas em 19 grupos, sendo: **Grupo 1:** Doenças preveníveis por imunização e condições sensíveis; **Grupo 2:** Gastroenterites Infecciosas e complicações; **Grupo 3:** Anemia; **Grupo 4:** Deficiências Nutricionais; **Grupo 5:** Infecções de ouvido, nariz e garganta; **Grupo 6 :** Pneumonias bacterianas; **Grupo 7:** Asma; **Grupo 8:** Doenças Pulmonares; **Grupo 9:** Hipertensão; **Grupo 10:** Angina; **Grupo 11:** Insuficiência Cardíaca; **Grupo 12:** Doenças Cerebrovasculares; **Grupo 13:** Diabetes mellitus; **Grupo 14:** Epilepsias; **Grupo 15:** Infecção no Rim e Trato Urinário; **Grupo 16:** Infecção da pele e tecido subcutâneo; **Grupo 17:** Doença inflamatória órgãos pélvicos femininos; **Grupo 18:** Úlcera gastrointestinal; **Grupo 19:** Doenças relacionadas ao Pré-natal e Parto.

De acordo com dados do município, retirados do Tabnet⁶, a taxa de internações por condições sensíveis, no ano de 2014, foi de 30,14%.

4.7 CONDIÇÕES SANITÁRIAS DOMICILIARES

TABELA 5
CONDIÇÕES DE SANEAMENTO POR DOMICÍLIO DE MEDIANEIRA

| Domicílios e saneamento | Fonte | Data | Município | Região | Estado |
|--|----------------|------|-----------|---------|-----------|
| Número de Domicílios | IBGE | 2010 | 14.385 | 140.897 | 3.755.090 |
| Número de Domicílios Particulares Permanentes | IBGE | 2010 | 13.372 | 127.342 | 3.298.297 |
| Abastecimento de Água (unidades atendidas ⁽²⁾) | Sanepar/Outras | 2014 | 16.156 | 148.732 | 3.583.496 |
| Atendimento de Esgoto (unidades atendidas ⁽²⁾) | Sanepar/Outras | 2014 | 4.375 | 92.627 | 2.364.09 |

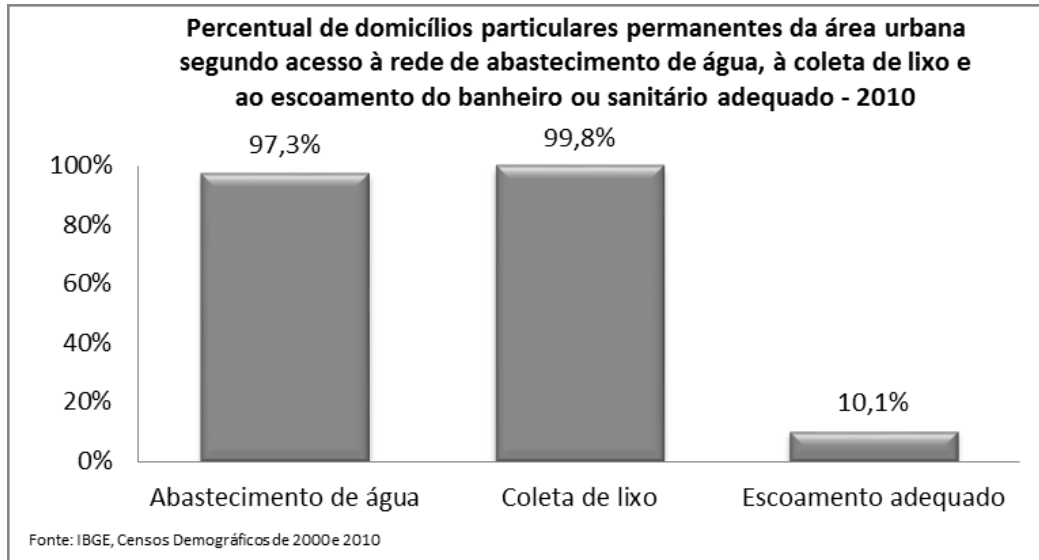
Fonte: IPARDES, 2010. http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=176&btOk=ok.

É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do município, a coleta de lixo atendia 95,7% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 68,1% dos domicílios particulares permanentes e 2,8% das residências dispunham de esgotamento

⁶ DATASUS, 2015. <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pacto/2014/cnv/coapmunpr.def>

sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o Gráfico 7 fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

GRÁFICO 7
PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS DA ÁREA URBANA



Fonte: MDS, 2015. http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=panorama_municipal

5 EIXO 2: DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

O artigo 15 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, assevera que: “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.” (BRASIL, 1990b).

No que tange ao direito à liberdade temos que o Município de Medianeira buscará primar pelo resguardo da liberdade de crença, opinião e expressão, bem como do direito de ir, vir e permanecer em locais públicos e espaços comunitários adequados, com ressalvas às restrições legais no sentido de proteção da própria criança e adolescente quanto a locais impróprios e ou horários indevidos.

A criança e o adolescente têm direito ao respeito de si próprios como ser humano em formação, seja no que diz respeito a sua imagem, a convivência familiar, acesso à escola, respeito à sua integridade física e psíquica, devendo o Município de Medianeira buscar a efetivação desse direito fundamental em toda a rede de atendimento e, caso excepcionalmente haja a violação desses direitos por quem quer que seja, dar o adequado acompanhamento em busca da restauração e efetivação de vínculos familiares e sociais.

Ainda, o ECA traz em seu artigo 18 a salvaguarda da criança e do adolescente de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. A legislação traz como dever de todos velar pela dignidade da pessoa humana.

O princípio da dignidade da pessoa humana, como valor básico dado a todo ser humano, em especial às crianças e adolescentes, seres humanos em formação, está consubstanciado em nossa Constituição Federal como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. A dignidade da pessoa humana é inerente ao ser e está presente nas relações pessoais, na família e na sociedade.

O respeito para com o ser humano expressado pelo princípio da dignidade da pessoa humana se constitui um direito inato. Os conflitos sociais hoje se encontram evidenciados em grande escala, requerendo do Estado uma nova visão sobre o assunto, sendo que a sociedade em geral espera que o Estado possa auxiliar na solução da problemática e dos conflitos sociais.

Falar em dignidade humana significa abordar o assunto sob a égide dos costumes e da realidade social vivenciada na modernidade, evoluindo para atender às suas expectativas e

anseios, todavia, com base no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, protegendo os direitos individuais e garantias constitucionais conquistados com o advento do Estado Democrático de Direito, respeitando a individualidade de cada conflito que venha a surgir.

Nesta esteira, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Consta no banco de dados do Conselho Tutelar do Município de Medianeira registros de seus atendimentos, bem como compete a este a confecção de relatórios que subsidiem o ente municipal a implantar programas e projetos para atendimento das violações com maior reincidência em número de registros.

No que tange o Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, os registros do Conselho Tutelar do ano de 2014 apontam para números elevados de violação de direitos, como veremos a seguir, os quais deverão ser levados em consideração para o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Segundo dados do Relatório Anual do ano de 2014, fornecidos pelo Conselho Tutelar obtêm-se os seguintes dados de Violação de Direitos pertinentes ao Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, conforme Tabela 6.

TABELA 6
RELATÓRIO ANUAL 2014 DO CT POR DIREITO VIOLADO RELACIONADO AO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E A DIGNIDADE

| Tipo de Denúncia | Quantidade de registros | Classificação |
|-------------------------------|-------------------------|---------------|
| Abuso Sexual | 49 | 3º |
| Bullyng em Escolas Municipais | 01 | 8º |
| Criança em Abandono | 35 | 4º |
| Desaparecimento | 24 | 5º |
| Maus Tratos | 66 | 2º |
| Negligência | 170 | 1º |
| Prostituição | 11 | 7º |
| Trabalho Infantil | 17 | 6º |
| Total | 373 | |

Fonte: CONSELHO TUTELAR. **Relatório de Atividade Anual do Conselho Tutelar – 2014**, Medianeira, 2015.

Apresentamos também dados obtidos através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de atendimentos realizados no ano de 2014, especificamente para a criança e adolescente com direitos violados, através da Tabela 7.

TABELA 7

RELATÓRIO ANUAL 2014 DO CREAS: ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITO VIOLADO

| Público | Total de atendidos | Masculino | Feminino | 0 a 12 anos | 13 a 17 anos |
|---|---------------------------|------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) | 24 | 14 | 10 | 21 | 03 |
| Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual | 37 | 5 | 33 | 28 | 9 |
| Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono | 21 | 7 | 14 | 16 | 5 |
| TOTAL | 83 | 27 | 57 | 65 | 18 |

Fonte: CREAS. **Relatório de Atendimento**, Medianeira, 2014.

Os principais tipos de violência cometidos contra crianças e adolescentes são a violência física/ou maus tratos, a violência sexual, a violência psicológica e a negligência, sendo definida por Minayo (2001) da seguinte forma:

(...) a violência contra crianças e adolescentes é todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica de um lado uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral, e de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de desenvolvimento (MINAYO, 2001, p. 26).

Observamos na Tabela 6, que relata sobre os atendimentos do CT, um alto índice de violência ocorrida no município em 2014, contra crianças e adolescentes, sendo com maior índice a negligência com 170 (cento e setenta) registros, seguida de maus tratos com 66 (sessenta e seis) registros, abuso sexual com 49 (quarenta e nove) registros e 11 (onze) casos de prostituição infantil.

A negligência implica situações em que houve falha na promoção de cuidados básicos, como com relação à alimentação, educação, saúde, amparo emocional. (DAY et. al., 2003). Neste caso consideramos a situação de abandono como negligência. A violência física/ou maus tratos, é entendida como todo emprego da força que agrida o corpo da criança e do adolescente, provocando sofrimento. A violência sexual, ou o abuso sexual, é definido como:

(...) qualquer contato ou interação entre uma criança ou adolescente e alguém em estágio psicosssexual mais avançado do desenvolvimento, na qual a criança ou adolescente estiver sendo usado para estimulação sexual do perpetrador (...). Estas interações sexuais são impostas às crianças ou aos adolescentes pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade (HASBIGZANG et al., 2005, p.341).

A violência sexual pode ou não incluir o contato físico, a interação entre a vítima e o agressor pode consistir em assédio, exibicionismo do agressor, em observar ou fazer imagem da criança e do adolescente em situações de nudez ou aludindo a temas sexuais. O contato físico não necessariamente deixa marcas no corpo, pois pode não incluir qualquer forma de penetração (HASBIGZANG et al., 2005).

Muitas formas de violência sexual não deixam vestígios e a denúncia dos fatos, quando ocorre, precisa ser comprovada mediante a interrogação dos envolvidos e o levantamento de provas circunstanciais.

Pode-se observar também na Tabela 10 os registros de trabalho infantil. No Brasil, trabalho infantil é todo trabalho exercido por menores de 14 (quatorze) anos e qualquer trabalho diferente da condição de aprendiz, entre adolescentes de 14 (quatorze) a 16 (dezesesseis) anos incompletos. A exploração da mão de obra da criança e do adolescente consiste em uma violação de direitos que pode trazer danos irreversíveis, uma vez que a criança pode ser privada de atividades que consolidam processos de aprendizagem e desenvolvimento psicossocial.

Para tanto o Município de Medianeira além do CRAS, que trabalha com as famílias no intuito de promoção e proteção social, possui também o CEACA que é um programa mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que atende crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, por meio de atividades no contra turno escolar, como auxílio pedagógico e diversas oficinas culturais e esportivas.

O Município de Medianeira, por meio do CREAS, atende crianças e adolescentes vítimas de violência. O CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Trata-se da Proteção Social Especial, a qual organiza a oferta de serviços programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Neste caso, o acompanhamento das medidas refletem a violência reproduzida pelos próprios adolescentes, devendo o presente Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimar um número crescente de adolescentes envolvidos em atos infracionais para os próximos anos, para os quais o Município de Medianeira deverá estar preparado com equipe multidisciplinar para acompanhamento da demanda, tendo em vista que a realização de um trabalho de excelência irá resultar em salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente para que não tornem a cometer referidos atos e se reinsiram de forma digna na sociedade onde vivem.

O CREAS presta atendimento prioritário a crianças, adolescentes e suas famílias em várias situações, dentre elas adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e adolescentes e jovens após cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade, quando necessário suporte à reinserção sócio familiar.

O Município de Medianeira no ano de 2014 foram inseridos 53 casos novos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na qualidade de LA e PSC no CREAS.

6 EIXO 3: DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Em 20 de novembro de 1959 a (ONU), por meio do UNICEF, estabeleceu a Declaração Universal dos Direitos da Criança onde, em seu Princípio VI, destacou que toda criança e adolescente tem direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade para o desenvolvimento pleno e harmonioso de sua personalidade (UNICEF, 1990). Sempre que possível, crianças e adolescentes deverão crescer com o amparo e sob a responsabilidade de seus pais biológicos, em um ambiente de afeto e segurança moral e material. Salvo circunstâncias excepcionais, não se deverá separar a criança de tenra idade de sua mãe. Neste ponto, a família, a sociedade e as autoridades públicas têm a obrigação de cuidar especialmente crianças e adolescentes que estiverem em situação de risco ou daqueles que careçam de meios adequados de subsistência cultural e estrutural, de desenvolvimento social e da formação de cidadania.

Toda família deveria diariamente reforçar suas obrigações com seus valores, enfatizar a confiança depositada uns nos outros, manter o compromisso mútuo em superar as dificuldades da vida e, principalmente, entender que as verdadeiras conquistas somente serão atingidas com a participação de todos. (SENNETT, 2003, p.27).

Pensando em um futuro melhor para as crianças e adolescentes, dentro de um contexto dinâmico de realidade socioeconômica, em que as famílias, as instituições públicas e privadas e a própria sociedade passa a entender que faz parte e é fruto do ambiente que se encontra inserida, modificando e sendo modificada constantemente por ele, no sentido de se concretizar políticas públicas que busquem os meios necessários para o desenvolvimento humano destes jovens. Queiroz (2007) entende que esta realidade social tende a ser interpretada conforme as preferências, os valores e a capacidade dos principais atores que a descrevem, por isso os indicadores sociais de um determinado município Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), por exemplo, auxiliam em distinguir o grau de subjetividade nos diagnósticos que levem a interpretar o desenvolvimento social e econômico desta sociedade, apresentado por Eberhardt e Ferreira Lima (2012) da seguinte maneira:

(...) o desenvolvimento envolve um conjunto mais amplo de variáveis, desde econômicas a sociais, (...) o desenvolvimento socioeconômico é caracterizado não apenas pelo crescimento econômico, ou seja, a expansão do produto da economia, o qual também faz parte do desenvolvimento, mas por melhorias nas condições de

vida da população, tais quais acesso a emprego, moradia, saneamento, educação e lazer, entre outros. (2012, p.190-191)

Para Oliveira (2002, p.40) “(...) desenvolvimento deve ser encarado como um processo complexo de mudanças e transformações de ordem econômica, política e, principalmente, humana e social”. Por isto entendemos que o desenvolvimento somente será interpretado de maneira mais completa quando o conceito de corresponsabilidade for efetivado, ou seja, que as famílias, os cidadãos, os grupos sociais e principalmente as instituições públicas e privadas deixam de ser meros objetos das políticas públicas definidas pela autoridade central do Estado e passam a ser também agentes de influência nos processos de transformação social colaborando de maneira efetiva na formação do ambiente necessário para este desenvolvimento, o qual irá refletir sobremaneira na qualidade de vida de crianças e adolescentes e suas famílias, reduzindo a exclusão social.

Segundo Young (2002) existem dois tipos convencionais de explicação das causas que levam jovens a exclusão social: falta de capital cultural e outra falta de capital estrutural. A primeira abordagem, que envolve as teorias culturais, sugere que a exclusão social ocorre devido a uma falta de capital cultural, de socialização, de ancoragem simbólica no ambiente familiar, na comunidade e na sociedade. Por isto a falta de uma base cultural nestes três ambientes leva os jovens a serem menos capazes de serem socializados, pois sua família não possui um ambiente adequado para a tarefa de educação social e porque os valores socializados são, normalmente, incoerentes, inconsistentes e contraditórios, mantendo, replicando e perpetuando o ciclo de exclusão social pela carência de uma formação do capital cultural de maneira adequada.

A segunda abordagem (falta de capital estrutural) também é um modelo de déficit: neste caso a exclusão social passa a ser vista em função de uma falta de bens materiais que levam ao desajuste estrutural que, pela sua ausência, deixam de dar o suporte dos meios necessários para o desenvolvimento pessoal e de qualidade de vida, logo, estes jovens poderiam deixar de serem excluídos sociais a partir do momento que políticas públicas e iniciativas privadas fossem voltadas para a formação de capacidade profissional, levando a geração de emprego e renda e, principalmente, de cidadania.

Para Dimenstein (2012) cidadania quer dizer o direito de ter direitos, ou seja, a garantia por lei de viver dignamente, de expressar as próprias ideias, de votar em quem quiser sem nenhum tipo de constrangimento, de não sofrer discriminação por ser negro, indígena, homossexual, de praticar livremente qualquer religião. A falta de cidadania leva a exclusão

social, fazendo com que crianças e adolescentes se tornem vítimas inocentes e indefesas. Por isto o papel da convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes.

O direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária está diretamente relacionado à inclusão social de suas famílias. O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226 da Constituição Federal do Brasil, na Convenção sobre os Direitos da Criança, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e na Declaração dos Direitos Humanos.

Para Maciel (2014, p. 129) a “Convivência familiar é, sem dúvida, um porto seguro para a integridade física e emocional de toda criança e todo adolescente”. Entendemos que todo jovem deve ser criado e educado junto a seus pais biológicos ou adotivos e que a construção destes laços de afetividade devem representar para o jovem o sentido de estar integrado a um núcleo fraterno de amor, respeito e proteção, fator primário de uma convivência social humana e saudável. A ausência da família na formação de crianças e adolescentes pode levar a carência de amor e de afeto, comprometendo seu pleno desenvolvimento psicossocial. Neste ponto a família passa ser considerada o principal agente de inserção social e também um importante formador de equilíbrio emocional por excelência de todo ser humano.

Segundo Liberati (2010) o art. 227 da Constituição Federal brasileira considera o direito a convivência familiar um direito fundamental para crianças e adolescentes. O ECA em seu art. 19, regulamentou o mandamento constitucional determinando que todas as crianças e adolescentes possuem o direito de serem criados e educados no seio familiar e, somente em casos excepcionais, em família substituta.

(...) podemos conceituar a convivência familiar como o direito fundamental de toda pessoa humana de viver junto à família de origem, em ambiente de afeto e de cuidado mútuos, configurando-se como um direito vital quando se tratar de pessoa em formação, ou seja, de crianças e de adolescentes. (MACIEL, 2014, p. 128).

Quando a convivência familiar é saudável, a família é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Porém, existem situações em que a família, lugar de proteção e cuidado, é também zona de conflito e pode até mesmo ser espaço de violação de direitos da criança e do adolescente. Como bem declarado por Viviane Girardi:

O direito à convivência familiar e comunitária traz à luz o lado sombrio que está no cerne desse direito: nem todas as crianças possuem uma boa e saudável convivência

familiar, e mais, muitas crianças não desfrutam de qualquer grau de relacionamento e convivência familiar, pois vivem excluídas, permanecendo em abandono. (GIRARDI, 2005).

Para Maciel (2014) ao lado da convivência familiar os legisladores constituintes e estatutários normatizaram o direito fundamental à convivência comunitária, nos mesmos dispositivos legais referidos tanto na Constituição Federal como no Estatuto da Criança e do Adolescente, pois constitui uma interseção imperativa com o direito à convivência familiar, de maneira que somente com a presença de ambos haverá um bom e saudável desenvolvimento do ser humano em processo de formação. A criança e o adolescente, com o passar dos anos, ampliam os seus relacionamentos e passam a viver experiências próprias fora do ambiente familiar que lhe auxiliarão no incremento da personalidade humana, da formação ética e do caráter ilibado. Neste ponto, a convivência escolar de qualidade, religiosa sem preconceitos e recreativa salutar deve ser incentivada e facilitada pela família de crianças e adolescentes. Estas instituições e estes espaços públicos complementares do ambiente doméstico/familiar constituem pontos importantes de identificação e referencial simbólico, inclusive para a proteção e amparo destes jovens, muitas vezes carentes de apoio e afeto, quando perdido o referencial familiar, para os órfãos ou abandonados. É na comunidade que crianças e adolescentes poderão desenvolver os seus direitos como cidadãos.

Pereira (2008) entende que o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao determinar a convivência comunitária como prioridade absoluta para crianças, para o jovem e para a família, o legislador tinha a intenção de reforçar alguns aspectos especiais no que concerne à proteção integral. Com a municipalização das políticas públicas, passou a compor as diretrizes das estratégias de atendimento de crianças e adolescentes o estabelecimento de que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente da condição de seguridade social, objetivando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Logo a assistência social adquire, com este mandamento constitucional, o *status* de política pública universal para o atendimento das pessoas de maneira geral, e de caráter especial, para crianças e adolescentes.

A família e a criança vivem na comunidade, no município, e é neste grupo social que deverão ser reforçados os projetos, programas e iniciativas de proteção integral desta parcela considerável da população. É no município que crianças e adolescentes se desenvolvem, e lá que eles se tornam verdadeiros cidadãos. O ser humano é ele e suas circunstâncias. Nesta perspectiva, caberá à sociedade repensar a condição de seus membros e o papel que ela desempenha para a melhoria de suas condições de vida. (PEREIRA, 2008, p.288).

Não se pode falar, portanto, em convivência comunitária e municipalização do atendimento sem a parceria dos órgãos municipais de governo e das entidades da sociedade civil. É imprescindível uma rede de proteção que permita ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, ao Magistrado e a comunidade recorrerem-se a programas que atendam às situações de risco social que envolva crianças e adolescentes e suas famílias.

Em Medianeira, crianças e adolescentes e suas famílias passaram a ser atendidas em atividades qualificadas como medidas de proteção e iniciativas de prevenção, como o atendimento na proteção básica e proteção especial, com a inclusão do município no SUAS.

A Proteção Social Básica é realizada em Medianeira pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como finalidade a prevenção das situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.


O CRAS localiza-se na Av. João XXIII, 2356, centro, conta com 11 funcionários. Destes, 03 técnicas, sendo duas assistentes sociais e uma pedagoga. Desenvolve os seguintes Programas e Serviços:

- Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idades de 06 a 14 anos atendidas no CEACA, localizado a Rua Santa Catarina, 1254, Bairro Ipê, sendo um programa municipal de atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, são atendidos 105 jovens;
- Programa Família Paranaense: meta trabalhar com as 80 famílias mais vulneráveis do município num prazo de até dois anos a fim de criar autonomia;
- Grupo de Convivência de Idosos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para jovens de 15 a 17 anos. No ano de 2014 foram atendidos 60 jovens. Foram realizados estes atendimentos pelas seguintes entidades: SANEM e SEMEAR;
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): 02 encontros mensais;
- Programa Bolsa Família (PBF): 722 famílias;
- Programa Leite das Crianças (Reuniões Mensais);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC) Idoso e Pessoa com Deficiência (PcD);
- Auxílio Estudantil Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e Instituto Federal do Paraná (IFPR);
- Carteira do Idoso;
- Contribuição Reduzida a Previdência Social (Dona de Casa);

- Isenção de Taxas de Concursos Públicos;
- Passe Livre – Transporte Intermunicipal da Pessoa com Deficiência;
- Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (MCMV);
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);
- Tarifa Social da Água;
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Auxílio Funeral - estabelecido pela Lei Municipal 119/2008, de 28 de novembro de 2008 alterado pela Lei Municipal 278/2013 de 26 de setembro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal 494/2013 de 18 de novembro de 2013;
- Auxílio Natalidade;
- Solicitação de 2ª Via de Documentos dentro do território nacional;
- Plano de Ação Intersetorial - É um arranjo para articular, no âmbito da gestão municipal, a execução do Programa Bolsa Família (PBF), em relação ao cumprimento das condicionalidades na Educação, Saúde e Assistência Social e, particularmente, tratar dos descumprimentos. A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF) reúne os principais atores ou agentes municipais dessas áreas: Coordenador Municipal do PBF e do Cadastro Único, Coordenador municipal do acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF na Saúde e Coordenador Municipal da Frequência Escolar do PBF do Departamento ou Secretaria Municipal de Educação.

No Quadro 5 é apresentado a soma do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) do CRAS no ano de 2014 em Medianeira.

QUADRO 5
REGISTRO DE INFORMAÇÕES DO CRAS DE 2014

|  REGISTRO DE INFORMAÇÕES DO CRAS 2014 | |
|---|-----------------------------------|
| Nome da Unidade: CRAS | Nº da Unidade: 41158000085 |
| Endereço: AV. João XXIII, 2356 - Centro | Medianeira - PR |
| Volume e Perfil das Famílias Acompanhadas pelo PAIF¹ | Total |
| <i>Volume:</i> | |
| Total de famílias acompanhadas | 2442 |
| Total de novas famílias inseridas no acompanhamento | 794 |
| <i>Perfil das famílias novas:</i> | 0 |
| Total de famílias acompanhadas em situação de extrema pobreza | 131 |

| | |
|---|-------|
| Total de famílias acompanhadas beneficiárias do PBF | 405 |
| Total de famílias acompanhadas beneficiárias do PBF em descumprimento de condicionalidades | 165 |
| Total de famílias acompanhadas com membros beneficiários do BPC | 54 |
| Registro do volume total dos atendimentos individualizados realizados no CRAS | |
| Total de atendimentos individualizados | 16263 |
| Total de famílias encaminhadas para inclusão no Cad. Único | 447 |
| Total de famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cad. Único | 846 |
| Total de pessoas encaminhadas para acesso ao BPC | 75 |
| Total de famílias encaminhadas para o CREAS | 52 |
| Visitas Domiciliares realizadas | 1227 |
| Volume de Pessoas nos serviços de convivência executados no CRAS | |
| Total de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF | 869 |
| Crianças em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes de 6 a 15 anos | 402 |
| Total de jovens em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 15 a 17 anos | 634 |
| Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviços para idosos | 6000 |
| Total | 30806 |

Fonte: CRAS. **Relatório de Atendimento Anual do CRAS 2014**. Medianeira, 2015.

A Proteção Social Especial é realizada em Medianeira pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Neste sentido, algumas situações podem ser aqui elencadas: Violência Intrafamiliar; Fragilização ou rompimento de vínculos familiares; Negligência ou abandono; Situação de trabalho Infantil; Tráfico de pessoas; Discriminação por orientação sexual, raça ou etnia; Situação de rua.

Algumas formas de Violações de direitos:

- **Violência Física/maus tratos:** uso de força física de forma intencional continua que deixam ou não marcas evidentes;
- **Violência Psicológica/moral:** é a agressão emocional, uma ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaças, rejeição, humilhação, isolamento, de forma constante, a violência moral caracteriza-se pela calúnia, difamação e injúria;

- **Violência Patrimonial:** ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição e/ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores;
- **Abuso Sexual:** quando se utiliza uma criança/adolescente para gratificação sexual de um adulto ou adolescente mais velho, baseado em uma relação de poder que pode incluir desde carícias, voyeurismo (ato de se excitar, observando) manipulação e relação sexual usando ou não violência;
- **Exploração Sexual Infanto-juvenil:** é utilização de crianças/adolescentes para fins sexuais, com finalidade comercial e/ou lucro, como: pornografia infantil, turismo sexual infantil, tráfico de crianças/adolescentes para fins sexuais;
- **Negligência:** ato de omissão dos pais ou responsáveis em prover as necessidades básicas ao seu desenvolvimento;
- **Abandono de Incapaz:** ação de deixar uma pessoa (criança, idoso, pessoa com deficiência) que necessite de cuidados, sozinha;
- **Trabalho Infantil:** é todo o trabalho realizado por pessoas que não tenham a idade mínima permitida para trabalhar. Cada país tem sua regra, no Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes entre zero e 13 anos; a partir dos 14 anos pode-se trabalhar como aprendiz; já dos 16 aos 18, as atividades laborais são permitidas, desde que não aconteçam das 22h às 5h, não sejam insalubres ou perigosas e não façam parte da lista das piores formas de trabalho infantil.

Ações desenvolvidas pelo CREAS: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento de avaliação do serviço; orientação e encaminhamento para rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; informação, comunicação de direitos; apoio a família na sua função protetiva; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio assistenciais e outras políticas públicas setoriais; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social.

O CREAS localiza-se na Rua Mato Grosso, 1910, Centro, conta com 16 funcionários, destes, 02 Psicólogas, 02 Assistentes Sociais, 03 estagiárias de graduação do curso psicologia, 01 Coordenadora e 01 advogada com 08h/semanal, 01 chefe de abordagem de rua, 02 auxiliares administrativas, 01 motorista e 01 auxiliar de serviços gerais 02 Jovens Aprendizes da área administrativa.


Programas e Serviços desenvolvidos no CREAS:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade: O Serviço tem por finalidade prover atenção sócio assistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
- Serviço Especializado em Abordagem Social: O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.

No Quadro 6 é apresentado a soma do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) do CREAS no ano de 2014 em Medianeira.

Quadro 6

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CREAS – 2015

|  REGISTRO DE INFORMAÇÕES DO CREAS 2014 | |
|--|---------------------------------------|
| Nome da Unidade: CREAS | Nº da Unidade: 14115800735 |
| Endereço: Rua Mato Grosso 1901 - Centro | Medianeira - PR |
| Volume e Perfil das Famílias Acompanhadas pelo PAEFI¹ | Total |
| Volume: | |
| Total de famílias acompanhadas | 4962 |
| Total de novas famílias inseridas no acompanhamento | 365 |
| Perfil das famílias novas inseridas no PAEFI: | |
| Total das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família | 13 |
| Total das famílias beneficiárias do Programa BPC | 19 |
| Total das famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil | 02 |
| Total das Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento | 04 |

| | |
|---|------------|
| Total de famílias cuja situação de violência está ligada a uso de substâncias psicoativas | 14 |
| Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violação de direito inseridas no CREAS | |
| Total de crianças de 0 à 12 anos atendidas | 82 |
| Total de adolescentes de 13 a 17 anos atendidos | 33 |
| Total de pessoas adultas de 18 a 59 anos atendidas | 175 |
| Total de idosos acima de 60 anos atendidos | 54 |
| Total de atendimentos realizados | 344 |
| Crianças ou adolescentes com situação de violação de direitos inseridos | |
| Vítimas Violência Intrafamiliar (física ou psicológica) | 48 |
| Vítimas de abuso Sexual | 34 |
| Vítimas de Exploração Sexual | 02 |
| Vítimas de negligência ou Abandono | 31 |
| Total de Crianças de adolescente com violação de direitos | 115 |
| Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil inseridos | |
| Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) | 06 |
| Idosos acima de 60 anos que ingressaram no PAEFI | |
| Idosos vítimas de violência intrafamiliar | 17 |
| Idosos vítimas de negligência ou abandono | 43 |
| Total de idosos atendidos | 60 |
| Pessoas deficientes com violação de direitos inseridas no PAEFI | |
| Vítimas de violência intrafamiliar | 00 |
| Vítimas de negligência ou abandono | 02 |
| Total de pessoas deficientes atendidas no PAEFI | 02 |
| Mulheres Vítimas de violência intrafamiliar (18 a 59 anos) inseridas no PAEFI | |
| Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) | 86 |
| Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos inseridas no PAEFI | |
| Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos | 00 |
| Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual inseridas no PAEFI | |
| Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual | 00 |
| Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI | |
| Pessoas em situação de rua | 31 |
| Adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas inseridos no PAEFI | |
| Quantidade de adolescentes em Liberdade Assistida inseridos (LA) | 550 |
| Quantidade de adolescentes em Prestação de Serviço Comunitário (PSC) | 132 |
| Total de novos adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas | 441 |

| Quantidade de pessoas abordadas pelo serviço de abordagem | |
|---|-------------|
| Quantidade de pessoas abordadas | 246 |
| Situações identificadas pelo serviço Especializado em Abordagem Social | |
| Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) | 5 |
| Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual | 0 |
| Crianças ou adolescentes usuários de crack o outras drogas | 5 |
| Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas | 43 |
| Migrantes | 146 |
| Total de Situações identificadas pelo serviço especializado | 199 |
| Volume de Abordagens Realizadas | |
| Quantidade de abordagens realizadas | 2820 |

Fonte: CREAS. **Relatório de Atendimentos Anual do CREAS 2014**, Medianeira, 2015.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. O trabalho deste Conselho também envolve cadastros de seu atendimento, a produção de relatórios, que subsidiem o município a implantar programas e projetos para atendimento das violações com maior número de registros.

TABELA 8

RELATÓRIO DE ATIVIDADE ANUAL DO CONSELHO TUTELAR - 2014

| Tipo de Denúncia | Quantidade de registros | Direito Violado |
|------------------------------|--------------------------------|--|
| Prostituição | 11 | Vida, Saúde, Dignidade e Preservação da Liberdade Sexual |
| Uso de Entorpecentes | 24 | Incolunidade Pública, Vida e Saúde |
| Uso de Bebidas alcoólicas | 10 | Incolunidade Pública, Vida e Saúde |
| Abuso Sexual | 49 | Vida, Saúde e Preservação da Liberdade Sexual |
| Criança em Abandono | 35 | Vida e Dignidade |
| Maus Tratos | 75 | Vida, Integridade Física e Dignidade |
| Desaparecimento | 24 | Vida e Dignidade |
| Evasão Escolar | 321 | Educação |
| Trabalho Infantil | 17 | Respeito, Dignidade, Saúde, Proteção no Trabalho |
| Negligência | 170 | Vida, Saúde e Dignidade |
| Total de Atendimentos | 736 | |

Fonte: CONSELHO TUTELAR. **Relatório de Atividade Anual do Conselho Tutelar 2014**, 2015.

Os registros do Conselho Tutelar do ano de 2014 apontam para os seguintes direitos violados no município: Direito à Vida, Saúde, Dignidade, Educação, Respeito e Proteção no Trabalho com maior incidência de transgressões. Registros do Conselho Tutelar, com base no Relatório de Atividade Anual 2014, 736 (setecentos e trinta e seis) denúncias recebidas, na

Tabela 8 pode ser observada a quantidade de registros por tipo de denúncia, quantidade e direitos violados.

Em relação às denúncias recebidas e constatadas pelo CT, a Evasão Escolar é a de maior número de registros, seguida, de Maus Tratos, Negligência, Abandono, Abuso Sexual, Uso de Entorpecentes, Trabalho Infantil, Desaparecimento, Prostituição, Uso de Bebidas Alcoólicas e Gravidez Indesejada.

A evasão escolar é o abandono do aluno para com a frequência escolar, após a matrícula de início de ano, bem como, desistências do aluno em prosseguir com seus estudos anuais.

A evasão escolar registrada no relatório do CT, refere-se principalmente a desistência de alunos adolescentes do ensino médio, na faixa etária dos 13 aos 16 anos. O Ensino Médio é de competência estadual, assim, após o registro, o CT faz a abordagem com a família e com o (a) adolescente e encaminha-os para a equipe pedagógica do Colégio Estadual que este frequenta.

Quanto ao Ensino Fundamental, este é competência da esfera municipal, o Conselho Tutelar não constata a evasão, mas sim baixa frequência, nestas situações também, após a abordagem familiar, encaminha para a equipe pedagógica na Escola que o aluno frequenta.

As instituições comunitárias possuem um papel fundamental para auxiliar na inclusão social de crianças e adolescentes. Para Pereira (2008) a atuação do poder público municipal em conjunto com organizações não governamentais, clubes de serviços e entidades sociorreligiosas indica, para os municípios que possuem estas instituições, uma vantagem de incluir os benefícios numa rede de solidariedade e proteção comunitária onde o aspecto humanitário tem mais importância que a ajuda material em alguns casos.

Em Medianeira estas iniciativas se concretizam por meio de instituições como a Associação Medianeirense de Otimização da Aprendizagem (AMOA) que é uma entidade filantrópica, não governamental, com fins educacional, cultural, científico, tecnológico, de qualificação profissional, assistência e desenvolvimento social, que atende 250 crianças e adolescentes matriculados na rede regular de ensino do município de Medianeira (municipal, estadual e particular), no período de contra turno escolar. Busca constantemente, novas alternativas de atendimento através de sua equipe multiprofissional. A AMOA tem por finalidade oportunizar o acesso a um atendimento técnico especializado com equipe multiprofissional às crianças e adolescentes que apresentam dificuldades e ou distúrbios de aprendizagem, síndromes e diversas áreas de deficiências.

Outra iniciativa da sociedade medianeirense é a Sociedade Filantrópica Semear Medianeira (SEMEAR) é uma entidade civil sem fins lucrativos de cunho filantrópico, assistencial e beneficente, buscando, em conjunto com a sociedade, soluções de empregabilidade, construindo ferramentas para a superação da pobreza, tendo em vista a justiça social. O SEMEAR tem por finalidade contribuir na criação de condições e oportunidades que possibilitem o desenvolvimento humano e sociocultural de crianças, adolescentes e seus familiares, gerando transformação social, renda e cidadania.

Tendo por base estes estudos prévios sobre os direitos de crianças e adolescentes ao convívio familiar e comunitário, bem como, a instituições públicas e não governamentais que dão suporte para esta previsão estatutária, destacamos a necessidade de se verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

As ações devem ser orientadas tendo por base um diagnóstico preciso das condições de vida de crianças e adolescentes e seus familiares. Em Medianeira, este diagnóstico foi realizado no ano de 2014, conforme segue.

O Diagnóstico Socioterritorial de 2014 discorre sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento executados, visa subsidiar o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças do Município de Medianeira do período 2014/2017. Trata-se de um levantamento da estrutura existente para o acolhimento de crianças no município, levando-se em conta o contexto de sua implantação em Medianeira (SANGALETI, OLIVEIRA, 2014).

Cumprido este documento, também, os dispositivos do Termo de Aceite 2014 – Serviços de Acolhimento de Crianças na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes com capacidade máxima de 10 (dez) acolhidos, cuja adesão o município realizou em 17 de Março de 2014.

Para Machado (2011) o acolhimento institucional é definido como atendimento institucional a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e que necessitam ser afastados, temporariamente, da convivência familiar.

O acolhimento tratado neste documento refere-se ao serviço que abriga crianças e adolescentes, estes em situações esporádicas, que se encontram sob medida protetiva de abrigo (art. 101, ECA), ou seja, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente (BRASIL, 1990b)

O documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes tem como princípios a Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar,

a Provisoriamente do Afastamento do Convívio Familiar e a Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários (BRASIL, 2009b).

O impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar. (BRASIL, 2009b).

Medianeira não registrou instituições de acolhimento de adolescentes, teve somente serviços voltados para o seu atendimento, mas não foram na modalidade de acolhimento. Já no segmento de crianças conta deste a década de 1990 com uma unidade residencial voltada para o acolhimento de crianças, eventualmente adolescentes foram acolhidos na unidade, foi mantido inicialmente pela rede governamental do município e, a partir de 2011 o serviço foi conveniado para execução na rede não governamental.

O tipo de Unidade executada é Casa-Lar, sendo esta definida como Unidade residencial, com estrutura semelhante à de uma residência privada, que acolhe (abriga) pequenos grupos de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ofertando espaço de moradia, proteção integral e serviço especializado. As casas-lares são inseridas em bairros residenciais, podendo atender crianças e adolescentes ou idosos. No caso de casa lar para crianças e adolescentes, pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador residente (também denominados de mães/pais sociais), prestando cuidados a um pequeno grupo de crianças e adolescentes, em ambiente organizado de forma a se assemelhar à rotina familiar.

A legislação brasileira vigente tem a família como estrutura vital e essencial à socialização da criança e do adolescente, contudo, a história social de nossas crianças também se registram violências e violações de direitos de crianças e de adolescentes, onde a medida protetiva de acolhimento é adotada no sentido de preservar suas vidas e manter sua integridade física e mental.

As mudanças legais advindas da Constituição Federal em 1988 (BRASIL, 1988), do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 (BRASIL, 1990b), na Lei Orgânica da Assistência Social em 1993 (BRASIL, 1993) e a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1990 (BRASIL, 1990a), impactaram na formatação do acolhimento das crianças no país. Assim como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e as Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente resultado do desmembramento do artigo 277 da Constituição de 1988, que determina como dever da família, da sociedade e do Estado a garantia de direitos considerados essenciais: saúde, alimentação, educação, lazer, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Assim como determina a proteção de crianças e adolescentes a toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Mesmo considerando-se como regulamentação da Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Leal (2004) afirma que teve sua implantação morosa dado os entraves e resistências de setores da sociedade brasileira devido a sua proposta revolucionária nas áreas jurídica, social e política.

A História social da criança no Brasil é marcada pelas dificuldades desta ser mantida em sua família de origem no que tange a sua educação e proteção. Esta “dificuldade” foi assumida pelo Estado que passou a adotar medidas de controle social para a população pobre, dando o que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária denomina de desqualificação das famílias pobres, consideradas incapazes para manter seus filhos.

Assim, inicialmente, no século passado permitia-se que a condição de pobreza fosse sujeita a abrigo em instituições grandes e totais, ou seja, um número grande de acolhidos e de onde as crianças não saíam da instituição para estudar, receber atendimentos médicos e sociais.

Com o advento da Constituição Federal de 1988 voltou-se um novo olhar para nossas crianças e adolescentes, levando à revisão de paradigmas assistenciais cristalizados em nossa sociedade, promovendo com as demais legislações pertinentes ao assunto, já mencionadas, o que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária afirma como rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas e institucionalizantes.

Provocou, o que o mesmo Plano sustenta, uma mudança do olhar e do fazer a todos os envolvidos nesta política. Crianças e adolescentes tem o direito a uma família, ocorrendo a ruptura de vínculos cabe à sociedade e ao Estado a sua proteção, incumbindo-se ao Estado também, o desenvolvimento de novos programas e projetos de construção de novos vínculos familiares e comunitários.

Sob o aspecto das grandes instituições que abrigavam crianças, passou-se ao atendimento em modalidades como Abrigo Institucional, Casas-Lares, Acolhimento em República e Acolhimento em Família Acolhedora.

As Casas-Lares tem capacidade máxima de 10 (dez) a 20 (vinte) crianças em uma unidade residencial com o atendimento das demais políticas sociais, o que diferenciou do aspecto total. Nesta nova abordagem crianças acolhidas passaram a frequentar escola, centros de educação infantil, postos de saúde, programas de atendimento, de sua faixa etária, da assistência social e da cultura, respeitando-se o direito ao convívio comunitário e o direito de acesso às demais políticas pertinentes.

O acolhimento passa ser adotado em princípios importantes a serem destacadas: a provisoriedade e a excepcionalidade, ou seja, precisamos esgotar a rede de atendimento da proteção básica e especial antes de acolher, sendo acolhida a criança deve ser provisória a medida, e excepcional, ou seja, ser exceção e não regra nos encaminhamentos de medidas protetivas aplicáveis a crianças e adolescentes.

Também são princípios a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; a garantia de liberdade de crença e religião; respeito à autonomia da criança, do adolescente e do Jovem.

Anterior à Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, o município de Medianeira cumpria a medida de acolhimento de modo que denominamos de informal. Não havia instituições ou programas para o cumprimento da medida, eram utilizadas famílias para o cuidado de crianças até a determinação judicial da Guarda Provisória.

Com a implantação da Política da Criança e do Adolescente segundo o ECA deu-se a posse do primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em 1994. O primeiro Conselho Tutelar foi eleito e tomou posse em 1996.

Assim, diante da ausência de um espaço de acolhimento de crianças o Conselho Tutelar de Medianeira, de maneira informal, abrigava crianças em famílias conhecidas de seus conselheiros, lá permaneciam até a decisão e encaminhamento pertinente a cada situação (SANGALETI, 2014).

A medida de Acolhimento Institucional de Crianças em Medianeira até a mudança do ECA era aplicada pelo Conselho Tutelar. Antes da inclusão do § 2º no artigo 101 do ECA, não era de competência exclusiva da autoridade judiciária o afastamento da criança ou

adolescente do convívio familiar, considerando que pela redação originária do citado art. 101, de acordo com alguns doutrinadores, o próprio Conselho Tutelar poderia aplicar as medidas de proteção, inclusive a colocação em abrigo ou família substituta, nos termos do art. 101, incisos VII e VIII. A antiga redação, estabeleceu que a aplicação de todas as medidas de proteção podiam ser efetivadas pelo Conselho Tutelar, inclusive a colocação em abrigo ou família substituta.

Contudo, após o estabelecimento de competência exclusiva da autoridade judiciária, sem disciplinar o procedimento contencioso da medida de acolhimento, surgiram algumas correntes interpretativas acerca da natureza jurídica do procedimento, bem como relativas à tramitação processual (PEREIRA JÚNIOR, 2010).

O projeto de construção de unidade de abrigamento, teve origem em um pedido especial, do Conselho Tutelar que não tinha para onde encaminhar crianças que precisavam ser afastadas da família, houve na época uma situação de violação de direitos de uma criança durante período que esteve em uma família a pedido do Conselho Tutelar, este fato gerou uma mobilização para que a Prefeitura, através da então Secretaria de Promoção Social, buscasse a construção de um espaço dedicado a este atendimento exclusivo (SANGALETI, 2014).

Em 1997 foi construída uma unidade residencial, com aproximadamente 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados) com recursos de convenio estadual, que tinha a frente o Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), sendo concluída em 1998, denominou-se Casa Abrigo Raio de Luz.

A unidade passou a ser a executora da medida de acolhimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos, ocorre que Medianeira sedia a Comarca Judiciária que apresenta demandas de acolhimento de mais dois outros municípios que a compõe, esta característica fez com que o abrigo tenha suas 10 (dez) vagas preenchidas e extrapoladas na sua capacidade. Foram registradas ocasiões de superlotação da casa, com crianças dormindo em colchões no chão. A unidade foi submetida a esta situação até o ano de 2013, quando os municípios que compõem a Comarca Judiciária firmaram convênio com a Casa Abrigo do município de Santa Helena.

Ressaltamos que a unidade cumpre a demanda de vagas do município de Medianeira, com esta finalidade foi instituída, não havendo condição física estrutural de atendimento de mais de um município. No decorrer de seus trabalhos foi elaborado um Regimento Interno da unidade onde contemplava suas regras de funcionamento.

A Prefeitura esteve até 27 de Março de 2011 a frente da Casa, a partir de então a entidade O Bom Samaritano assumiu a operacionalização desta. Esta transição foi acompanhada por três conselhos: o dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Conselho da Assistência Social. Esta etapa foi desencadeada pelo fato da Prefeitura contar com os gastos em recursos humanos no limite prudencial indicado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, também, o quadro de recursos humanos da Prefeitura não contar com pessoas com perfil para assumir o cargo de Mãe Social. Há também que se considerar o fato do cargo de Mãe Social possibilitar, ao final de sua carreira, um idoso cuidar de uma criança, o que agravaria a situação dentro do equipamento.

A entidade não governamental assumiu o patrimônio registrado da unidade, além de manter os recursos humanos essenciais do serviço, ocorre que o município é de pequeno porte, menos de 50.000 mil pessoas o habitam, a qualificação de mão de obra específica para o atendimento é um desafio constante uma vez que não possuímos oferta suficiente nesta área.

Com a finalidade de organizar a gestão da política da criança e do adolescente na área do acolhimento foi instituído pelo CMDCA uma comissão para elaboração de um Protocolo de Abrigamento para Crianças. A comissão foi assim composta: 2 (dois) representantes 1 (um) governamental e 1 (um) não governamental do CMDCA; 1 (um) representante da Casa Abrigo; 1 (um) representante do Conselho Tutelar; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 1 (um) representante do CREAS; 1 (um) representante do CRAS; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; com a finalização do documento pela comissão este foi aprovado em dois Conselhos Municipais: da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução Conjunta Nº 01/2012 de 10/08/2012. A principal finalidade deste Protocolo é determinar um fluxo quando se tratar de acolhimento para crianças, esgotando todas as possibilidades de convivência familiar, sendo atendida a família e a criança por toda a rede subsidiando assim a medida protetiva do acolhimento feita pelo Conselho Tutelar.

Valor anual do repasse em 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) R\$ 254.306,71 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e um centavos) (SANGALETI; OLIVEIRA, 2014).

Em relação à nomeação do Acolhimento este pode ser Abrigo Institucional ou Casa Lar, segundo citação do Censo SUAS é caracterizado cada serviço como:

Abrigo Institucional definida como uma Unidade Institucional que acolhe (abriga) grupos de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos ou famílias em situação de desabrigo, ofertando espaço de moradia, proteção integral e serviço especializado. Cada unidade destina-se ao acolhimento de um público específico (crianças e adolescentes; idosos; mulheres vítimas de violência; população em situação de rua). Cabe destacar que alguns abrigos institucionais ainda utilizam nomenclaturas obsoletas, como: orfanato, asilo, albergue, dentre outros.

A Casa Lar é Unidade residencial, com estrutura semelhante à de uma residência privada, que acolhe (abriga) pequenos grupos de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ofertando espaço de moradia, proteção integral e serviço especializado. As casas-lares são inseridas em bairros residenciais, podendo atender crianças e adolescentes ou idosos. No caso de casa lar para crianças e adolescentes, pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador residente (também denominados de mães / pais sociais), prestando cuidados a um pequeno grupo de crianças e adolescentes, em ambiente organizado de forma a se assemelhar à rotina familiar.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aborda o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em duas modalidades (BRASIL, 2009a):

1. **Atendimento em unidade residencial:** onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;

2. **Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência:** destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Nosso acolhimento diante destas classificações mescla as duas modalidades, tanto as indicadas no Censo quanto as mencionadas na Tipificação. É uma Casa Lar e não uma Unidade Institucional, porém, o atendimento em número de crianças se assemelha a Unidade Residencial pelo número de crianças atendidas, e tem como características educadores e

cuidadores que nós denominamos Mães Sociais, em turnos fixos diários como nas unidades institucionais semelhantes a uma residência. Para definição da modalidade a equipe do acolhimento definiu para o Censo SUAS como Casa Lar, pelo fato de ser a que mais tem característica semelhante ao equipamento e ao serviço prestado.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o amparo de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras. O acompanhamento da equipe deve abranger a criança e/ou adolescente acolhido e também sua família de origem, com vistas à reintegração familiar. O serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do ECA e dos documentos: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009b), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009a) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) (BRASIL, 2006). Há necessidade também de Lei Municipal que disponha sobre a implantação de Bolsa Auxílio para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, inseridas no serviço de acolhimento em família acolhedora. É um serviço de nível de complexidade do SUAS classificado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade como uma modalidade do Serviço de Acolhimento Institucional. Há necessidade de manutenção de uma estrutura para o acolhimento imediato de crianças e adolescentes, local permanente de atendimento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, com um cuidador em regime de sobreaviso.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais o serviço deve cumprir uma matriz padronizada de serviços sócio assistenciais:

Ambiente físico: a) relativo à gestão do serviço: espaços físicos condizentes com as atividades da equipe técnica; b) relativo à residência da família acolhedora: espaço residencial com condições de habitabilidade.

Recursos materiais: veículo, material permanente e de consumo apropriado para o desenvolvimento do serviço.

Recursos humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS e com o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A equipe do

programa deverá ser capacitada para o serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Trabalho social essencial ao serviço: seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sócio familiar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços sócio assistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Unidade: Unidade de Referência da Proteção Social Especial e residência da Família Acolhedora.

Período de funcionamento: ininterrupto (24 horas).

Abrangência: Municipal

Articulação em rede: órgãos do Sistema de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Serviços sócio assistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias. Fluxo do atendimento de crianças e adolescentes: inicialmente após a desvinculação do usuário de sua família de origem há necessidade de um local (Casa Abrigo) para acolhimento imediato e estudo por parte da equipe técnica de referência para verificar o perfil da família acolhedora para recebimento da criança ou adolescente afastado da família. Em média a permanência de crianças no local é de 03 (três) dias até o encaminhamento para a família.

Famílias Acolhedoras: há necessidade de inscrição, que utilizará os documentos pessoais, de famílias para o serviço, entrevista psicológica e social e visita domiciliar, podendo inscrever-se famílias com os seguintes requisitos:

- Pessoas maiores de 18 anos, sem restrições quanto a sexo e estado civil;
- Pelo menos um membro da família deve trabalhar (ter registro em carteira de trabalho ou receber aposentadoria);
- Concordância de todos os membros da família;

- Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros família maiores de 18 anos.
- Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e amor a crianças e adolescentes;
- Parecer psicossocial favorável;
- Residir no mínimo há 3 (três) anos em Medianeira – Pr. (SANGALETI, 2014).

Após a aprovação da habilitação da família haverá necessidade de capacitação prévia ao acolhimento de crianças e adolescentes, realizada pela equipe técnica do programa, que após o acolhimento fará o acompanhamento sistemático semanal da família. Durante o primeiro mês de acolhimento antes do recebimento da bolsa auxílio, a família acolhedora deverá receber apoio em material de consumo do programa (roupas, calçados, cesta básica, leite e fraldas). Esse serviço está em processo de implantação no município de Medianeira, através da Lei Municipal nº475, de 03 de julho de 2015.

7 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (BRASIL, 1988).

De acordo com José de Farias Tavares:

Entende-se que a preocupação primeira é de que a criação e a educação sejam vividas no seio da família natural, a consanguínea, que somente será arretada, para ceder sua vez a uma família substituta, como alternativa extrema. E que a convivência doméstica e no âmbito da comunidade local transcorra em ambiente saudável, infenso à promiscuidade com toxicômanos. E, acrescenta-se, afastada da marginalidade social. O que para nós, é um sonho (TAVARES, 2002. p. 29).

A família, por exemplo, entre outras consideráveis atribuições, tem papel fundamental no desenvolvimento da socialização dos seus filhos, o que, em muitos casos, não ocorre. Por outro lado, frise-se que muitas famílias falham no cumprimento de seu papel em decorrência da falta de orientação e acesso a serviços como os de saúde, educação e assistência social, além de escassas perspectivas profissionais.

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O direito a educação reservado a criança e ao adolescente é aplicado de forma que visa o pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania e com fim para qualificação profissional, de modo a garantir uma igualdade de condições no acesso à escola, assegurando-lhe também o acesso a escola pública próxima de sua residência.

O estado procura assegurar também o direito à cultura e ao esporte e lazer como meio de construir um indivíduo com moral e valor, para que se enquadre nos moldes da

sociedade atual, o que atualmente não ocorre com a maioria dos adolescentes que acabam se desviando do caminho proposto por familiares e pelo estado.

Ser criança é um direito. Por isso, até os doze anos a pessoa deve ser protegida de qualquer trabalho, e os programas a ela destinados devem-se voltar para o acesso, a reintegração e a manutenção na escola (BRASIL, 1990a).

O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados o respeito à condição de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. O direito é à profissionalização e não ao trabalho. Isto significa que, embora haja a permissão legal para o trabalho, não há o dever do Estado de abrir programas para inserção no mercado de trabalho de adolescentes (BRASIL, 1990a).

O direito e dever ao trabalho é dos adultos. Portanto, os programas que têm como alvo os adolescentes devem objetivar a formação profissional, a garantia ao direito à profissionalização. Os programas de trabalho e de geração de renda devem ter como destinatários os adultos da família.

A legislação vigente regula este direito de forma a proteger a criança e ao adolescente, tendo em vista que não sofram com trabalho escravo e forçado, sendo que os menores de quatorze anos só poderão ter algum tipo de trabalho na condição de aprendiz, para que seja para ele um suporte de qualificação profissional de modo a facilitar a sua futura entrada no mercado de trabalho que na sociedade atual se encontra denso.

O direito ao trabalho do adolescente é regulamentado por lei especial, mas isso em consonância com o estatuto. O trabalho infantil prejudica a saúde e a vida escolar da criança em troca de salários irrisórios. Quando ele ocorre, a criança é explorada no seu presente e tem inviabilizado seu futuro.

Quem explora o trabalho infantil viola o artigo 227 da Constituição Federal e pratica um ato de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão. Da mesma forma, o adolescente que se vê constrangido a executar serviços pesados, perigosos, que o impedem de estudar e colocam em risco sua saúde e seu desenvolvimento, está sendo colocado numa situação especialmente difícil e deve ser defendido (BRASIL, 1990a).

O ECA, em seu Art. 17, por sua vez, esclarece o que significa o direito ao respeito e a um tratamento digno, direitos que são violados sempre que crianças e adolescentes são vítimas do trabalho agressivo e explorador. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, do espaço e objetos

pessoais. Segundo o Art. 54 do ECA, é dever de o Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
 - II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
 - III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
 - IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
 - V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 - VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
 - VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.
(BRASIL, 1990b)

8 EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Pensar e circunstanciar o trabalho na atualidade faz-se um desafio. Partindo da concepção de Antunes (2001), a categoria reconhecida como trabalho é compreendida como centralidade na sociedade e versa sobre novas e velhas questões que refletem e refratam o conflito entre capital e trabalho. O ato laboral é uma necessidade ainda para manter a vida humana, mas que não deixa de alienar o ser social, o que incita manter a legitimidade desse debate e da insistência na luta para considerar e incluir aqueles que vivem do trabalho.

Este cenário desafia a humanidade encontrar meios de afirmação do trabalho enquanto positividade, isto é, enquanto expressão de vida, de criação, atividade vital, emancipação, saúde e humanização. Contudo, seu caráter contraditório e pendular ainda imprime existências marcadas pela negatividade e expressa degradação, infelicidade, escravidão, servidão, alienação, doença, morte e desumanização, principalmente no processo de precarização das condições e relações laborais em vigor (ANTUNES, 2008).

Com a pretensão de apreender a complexidade do trabalho, seu aspecto subjetivo e a saúde mental do trabalhador, circunstanciamos a trajetória da psicologia do trabalho em sua terceira face, perspectiva proposta por Sampaio (1998) ao expor o caráter histórico e diverso que compõe esse campo de saber. Distinta da primeira e segunda face, respectivamente denominada psicologia industrial e psicologia organizacional que estavam comprometidas com a produtividade, a terceira face liberta-se da proeminência da produtividade e lucratividade para se voltar para o homem, trabalhador, enquanto ser desejante, para uma visão mais ampla e aprofundada do “(...) homem que trabalha e o do trabalho do homem.” (SAMPAIO, 1998, p. 30).

Passa-se a considerar o trabalho humano em todos os seus sentidos, significados e manifestações. A psicologia deixa de ocupar uma posição instrumental para pesquisar e intervir nas políticas, jogos de forças, exercícios de poder e ações de atores sociais dentro e fora das organizações. Este é um momento que a saúde mental do trabalho passa a obter maior legitimidade. Estudos do campo da saúde do trabalhador, a partir da interlocução de saberes e de práticas transdisciplinares, passam a focar os impactos, desgastes, sofrimentos e processos de subjetivação que o trabalho na sociedade atual engendra.

Contudo, buscar resgatar no âmbito coletivo a potencialidade do trabalho, focar a saúde do trabalhador de saúde e afirmar articulação entre gestão e atenção faz-se um desafio diário. As formas hegemônicas do capital neoliberal geram um cenário em que

(...) As condições e as exigências do mercado de trabalho na atualidade rotinizam e amortecem o sentido da vida, deixando no corpo as marcas do sofrimento, que se manifestam nas mais variadas doenças ditas ocupacionais, além de atentar contra a saúde mental, em especial quando o psiquismo anquilosado em sua mobilidade faz com que a mente seja absorvida em formas de evitação do sofrimento. (CAPITÃO, HELOANI, 2003, p. 107).

Para tecer enfrentamentos é preciso reconhecer e conceber o trabalho como uma relação social, histórica e intersubjetiva (ANTUNES, 2008, CAMPOS, 2007, DEJOURS, 2008, DEJOURS et. al., 1994). Trabalha-se para o outro, mas também para si mesmo, para o salário a fim de assegurar a sobrevivência, mas também para dar sentido e significado à vida do indivíduo e da sociedade em que vivemos.

Uma das estratégias encontradas para resistir e subverter a lógica do capital neoliberal e da tradicional racionalidade gerencial hegemônica (marcadas pelo modelo de gestão Taylor-Fordista, da ruptura entre concepção e execução, da distância de poder entre dirigentes e executores, da fragmentação do trabalho e de ações de poder verticalistas e autoritárias) é compreender seu funcionamento e como este se materializa nas relações de trabalho para assim buscar deflagrar ações de autoanálise e autogestão, propostas pelo movimento institucionalista (BAREMBLITT, 1996). Esses conceitos dialogam com a Política Nacional de Humanização ao buscar constituir coletivos organizados e equipes baseados na gestão participativa e democrática, em que todos são sujeitos e não assujeitados de seu trabalho. Nesses termos, podemos reconstruir linhas de poder mais horizontalizadas, reinventar a organização, redescobrir o trabalho como potência de vida e positividade e construir ações de cuidado mais efetivas, partilhadas, implicadas e corresponsáveis.

Essa questão premente é posta por Campos (2007) ao problematizar a gestão de pessoas em outra perspectiva e ao indagar: como humanizar a atenção aos usuários sem antes criar uma organização humanizada? Sem co-construir trabalhadores capazes de cuidar de si mesmos e dos outros?

Esse modelo de gestão atua no campo tensionado do capitalismo contemporâneo que tem desumanizado o ser humano para a partir disso poder humanizar e emancipar esse mesmo homem pelo e através de seu trabalho. Campos (2007) afirma que isso é possível ao buscarmos construir ações partilhadas que se fazem na tomada de decisão cotidiana, ao reconstruirmos racionalidades, políticas, projetos, gestão que pensem e ajam com base no

desejo, interesse e valores do ser humano concreto. Nessa proposta desafiadora, temos que constituir em meio à crise e no caráter pendular do trabalho a busca por sentidos. Com isto, abre-se um campo extenso e complexo de estudo, intervenção aos psicólogos, trabalhadores, usuários e aos demais interessados.

8.1 AS POSSÍVEIS RELAÇÕES ENTRE OS ADOLESCENTES E O TRABALHO

O adolescente possui o direito ao trabalho, contudo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 7º, e o ECA de 1990 estabelecem parâmetros que moldam a profissionalização do adolescente em conformidade com sua condição física e mental, assegurando a formação técnico-profissional na condição de aprendiz, além de ser garantido a proteção no trabalho, preservados de atividades consideradas insalubres, penosas e/ou perigosas.

O tratamento legal, longe de desestimular, inibir ou até mesmo proibir o trabalho do adolescente, busca tutela-lo conforme reza o princípio da proteção integral, a fim de possibilitar a educação, garantir mínima condição de trabalho e evitar abusos que possam trazer danos ao desenvolvimento, distúrbios, anomalias e uma infância infeliz.

É nesse sentido que atua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como uma norma que ao mesmo tempo em que reflete a realidade social, projeta para o futuro, por possuir função educadora e transformadora, ao tratar de questões referentes à idade, direitos, deveres e proibições, aprendizagem e o trabalho educativo.

Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. Baseado nisso, o termo trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos independentemente de sua situação ocupacional, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao

adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus. O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

8.1.1 Trabalho Infantil

A temática em torno do trabalho infantil não é recente, podendo ser analisado historicamente. Há indícios de que a prática do trabalho infantil teve início durante a Revolução Industrial nos séculos XVIII e XIX (MARCHI, 2013, p. 251). O que houve de lá para cá foi um aumento dos estudos evidenciando os prejuízos que este trabalho trás à vida das crianças e adolescentes. O sociólogo polonês Zygmunt Bauman, trata a Revolução Industrial como a emancipação de alguns que exige a supressão de outros (BAUMAN, 2003).

Nesse contexto inicia-se uma vigilância e um controle sobre o trabalho, e cria-se uma consciência coletiva “forçada” de que o trabalho dignifica o homem e é capaz de mover a história e as sociedades. Cabe aqui citar o “Instituto do trabalho bem-feito”, termo que Veblen escolheu para um “gosto natural pelo trabalho efetivo e um despreço pelo esforço fútil”, em sua opinião, este gosto está presente em todos os seres humanos. (BAUMAN, 2003, 31).

Com relação ao trabalho infantil, surgiram alguns mitos que reforçam o imaginário popular e fazem com que as pessoas o pensem como algo natural e até mesmo necessário, tais como: “é melhor trabalhar do que roubar; o trabalho da criança ajuda a família; quem começa a trabalhar cedo garante o futuro”, entre outros. Seguindo essa ideologia o trabalho infantil foi se naturalizando e se tornou presente em nosso cotidiano, em nossas famílias, em nossas comunidades. Segundo a filósofa Rita de Cássia Marchi (2008, p. 22), o trabalho infantil acabou sendo um dos primeiros e mais importantes problemas tratados mundialmente. Desde

a primeira conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1919 foram adotadas normas para tentar eliminar o trabalho infantil (DINIZ, 2008, p. 22).

8.1.2 O Trabalho Infantil No Brasil

Os dados da OIT de Setembro de 2013, mostraram que ainda persistem na condição de explorados 168 milhões de crianças em todo o mundo, 11% de toda a população infanto-juvenil, estimando-se que a metade deles, que corresponde a 85 milhões, nas piores formas de trabalho infantil. Numa análise comparativa entre os dados da última década, houve uma redução de 78 milhões de crianças trabalhadoras em relação ao ano de 2000 - uma diminuição de cerca de um terço do número total. Entre 2000-2012, há 40% menos meninas trabalhando e 25% menos meninos. Na faixa etária de 5 a 17 anos em situação de trabalho perigoso, o número foi reduzido à metade no mesmo período: de 171 para 85 milhões.

O Brasil é pioneiro e referência na comunidade internacional no que se refere aos esforços para a prevenção e eliminação do trabalho infantil. Desde meados da década de 1990, o país assumiu oficialmente a existência do problema e declarou sua disposição de enfrenta-lo. A partir daí, o Governo brasileiro juntamente com trabalhadores, empregadores e sociedade civil vem implementando as disposições das Convenções 138 e 182 da OIT através dos instrumentos legais nacionais, além do desenvolvimento de políticas públicas específicas para a prevenção e eliminação do trabalho infantil.

As organizações de empregadores, trabalhadores e da sociedade civil aliaram-se ao esforço do Governo brasileiro, contribuindo de forma sensível para o sucesso do esforço estatal, com ações de sensibilização, mobilização pública e de controle social. Como resultado desse amplo esforço nacional, que contou com o engajamento direto do Estado e da sociedade brasileira, o número de meninos e meninas entre 05 e 17 anos que trabalham reduziu em 58%, nos últimos 20 anos no país. Isso significa que em 2012 havia 4.905.000 crianças a menos envolvidas no trabalho infantil do que em 1992.

No entanto, o número dos que permanecem nesta situação de violação de direitos ainda é expressivo. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE, em 2013, ainda existiam 3,5 milhões de crianças e

adolescentes em situação de trabalho infantil. Portanto, permanece a tarefa de avançar em forma sustentável rumo à erradicação definitiva do trabalho infantil no país.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde 2002, com o intuito de mobilizar a sociedade e os estados para esse grave problema, incentiva a comemoração do Dia 12 de Junho, como o Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, visando promover a conscientização e ações para o seu combate. Em todo o mundo, são realizados milhares de eventos em dezenas de países para sensibilizar a sociedade e os governos sobre a importância de se eliminar essa violação de direitos.

8.1.3 Trabalho Infantil – Medianeira

A agricultura familiar consiste em uma forma social que envolve unidades (estabelecimentos agropecuários) que compreendem a posse ou propriedade de uma parcela de terra (geralmente de tamanho pequeno) em que trabalha um grupo de pessoas ligadas por laços de parentesco e consanguinidade (podendo também haver membros que não possui estes vínculos), produzindo, ao mesmo tempo, para garantir a autossuficiência alimentar (autoconsumo) e a obtenção de excedentes destinados às trocas e/ou aos mercados.

TABELA 9
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO DIVIDIDO POR ÁREA RURAL E ÁREA URBANA DE MEDIANEIRA

| Grupos de Idade | Situação do Domicílio | Total de habitantes na mesma faixa etária | Em situação de trabalho | % |
|-----------------|-----------------------|---|-------------------------|---|
| 10 a 13 anos | Urbana | 2.515 | 52 | |
| | Rural | 357 | 212 | |
| | Total | 2.872 | 264 | |
| 14 ou 15 anos | Urbana | 1.271 | 229 | |
| | Rural | 135 | 86 | |
| | Total | 1.406 | 315 | |
| 16 ou 17 anos | Urbana | 1.324 | 626 | |
| | Rural | 136 | 92 | |
| | Total | 1.460 | 718 | |
| TOTAL | | 5.738 | 1.297 | |

Fonte: Censo 2010/IBGE

Conforme tabela 9, pode-se identificar através do Censo 2010 (IBGE) que existe uma estimativa de 1.297 crianças e adolescentes em situação de trabalho, com idade entre 10 a 17 anos, qual corresponde a 22,60% do total de 5.738 habitantes nesta faixa etária no município

de Medianeira – PR. Vale ressaltar, ao verificar que em termos proporcionais, quanto à população de criança e adolescente na área urbana e na área rural, o maior número de criança/adolescente em situação de trabalho localiza-se na área rural, o qual é exercido em unidades de agricultores familiares. A questão central, portanto, consiste na importância da interpretação de modo distinto quando o local de exercício e as condições sociais forem aquelas que caracterizam a agricultura familiar.

Quanto ao trabalho infantil realizado por criança e adolescente entre 10 e 13 anos, identifica-se que no município existe uma demanda de 264 pessoas, o que corresponde a 9,19% da população total nesta faixa etária.

8.1.4 Histórico das Ações Estratégicas do PETI – Medianeira

Em maio de 2014 o município de Medianeira recebeu um telegrama do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome informando que preenchia critérios para realizar aceite do cofinanciamento Federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) .

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social estudou as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) indicadas no referido telegrama, Resoluções do CNAS, Nº 08, de 18 de Abril de 2013 e sua alteração a Resolução Nº10, de 15 de Abril de 2014 e emitiu parecer favorável à assinatura do Termo de Aceite.

Em seguida o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião deliberativa aprovou a adesão às Ações Estratégicas do PETI.

Com o Termo de Aceite o município obteve a informação de que há registro de 579 (quinhentos e setenta e nove) crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, baseado no CENSO 2010, ocorre que o registro do Cadastro Único dos Programas Sociais, CadÚnico, em 2014, registra 99 (noventa e nove) crianças e adolescentes nesta situação de violação de direitos. Todos estes 99 (noventa e nove) identificados nesta situação de violação de direitos encontram-se atendidos no contra turno escolar municipal a Escola Oficina CEACA reordenado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e suas famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS em grupos de convivência familiar do PAEFI e PAIF respectivamente.

Estes números surpreenderam a todos os envolvidos na proteção da criança e do adolescente do município, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, bem como o CREAS que é a unidade de referência de registro do PETI não tem estes registros, nem mesmo o CadÚnico que registra o campo PETI no cadastro da família.

Solicitamos oficialmente ao Chefe da Unidade Estadual do IBGE/PR informações sobre a diferença significativa de dados do trabalho infantil do nosso município que precisamos equalizar. Fomos informados pelo IBGE/PR em ofício a metodologia empregada para a análise dos dados do Mapa do Trabalho Infantil.

Ocorre que o ano de 2014 em função do calendário eleitoral houve repasses no final do exercício o que também comprometeram a execução devido aos prazos a serem cumpridos na licitação de recursos públicos.

Outrossim, no referido ano o município de Medianeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social participou nos dias 01 e 02 de dezembro de 2014, na cidade de Curitiba, do Encontro Regional Sul das Ações Estratégicas do PETI que teve como objetivo de orientar e mobilizar os gestores e técnicos envolvidos na temática do Trabalho Infantil. Tal evento orientou que as ações deveriam ter início em 2015 com término previsto para 2017, fomos informados que será organizado um evento estadual também com o objetivo de orientar os municípios nas ações.

Promovemos em 12 de junho de 2015 um evento para divulgar o dia mundial de combate ao trabalho infantil, data que marca a luta pelos direitos de crianças e adolescentes desde 2002.

Também em Junho de 2015 realizou-se o Seminário Estadual de Ações Estratégicas do PETI e o Trabalho em rede em Guarapuava- Pr. Em Outubro de 2015 em Resolução Conjunta os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente nomearam um grupo de representantes para composição do Grupo Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI. Também foi realizada uma audiência pública para a apresentação e discussão do Plano Municipal AEPETI e um curso para o grupo intersertorial AEPETI e para a rede de atendimento.

8.1.5 Diagnóstico do Trabalho Infantil

O presente diagnóstico apresenta dados do CREAS, Conselho Tutelar, IBGE Censo 2010 e do Cadastro Único (CADÚNICO) para Programas Sociais.

TABELA 10
TRABALHO INFANTIL REGISTRADO PELO CREAS EM 2014

| Público Atendido | Total | Sexo | 0 a 12 anos | 13 a 15 anos |
|---|--------------|-------------|--------------------|---------------------|
| Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) | 6 | Masculino | 2 | 2 |
| | | Feminino | 2 | 0 |

Fonte: CREAS. **Relatório de Atendimento Anual 2014**, Medianeira, 2015.

Observa-se que, quanto ao gênero foram registrados aproximadamente 70% (setenta por cento) masculino e 30% (trinta por cento) do gênero feminino. Quanto a faixa etária foram inscritos o maior número na faixa de 0 a 12 anos.

TABELA 11
TRABALHO INFANTIL REGISTRADO PELO CONSELHO TUTELAR EM 2014

| Tipo de Denúncia | Quantidade de Registros | Classificação de ordem de número de registros |
|-------------------------|--------------------------------|--|
| Trabalho Infantil | 17 | 6º |

Fonte: CONSELHO TUTELAR. **Relatório Anual de atendimentos 2014**, Medianeira, 2015.

Há necessidade de interlocução entre os dados do Conselho Tutelar com os dados de ingresso no PAEFI, presumimos sobre a diferença de dados que o Conselho Tutelar ao registrar a violação de direitos cessou a mesma e não houve necessidade de encaminhamento para a rede sócio assistencial, também, que alguns destes registros referem-se a crianças e adolescentes residentes em outros municípios e são transportados para Medianeira para distribuição de propaganda do varejo. Entendemos que a rede precisa construir fluxos para esta situação.

As informações referentes ao trabalho infantil segundo o IBGE, CENSO 2010 registra os seguintes dados:

TABELA 12**TRABALHO INFANTIL APRESENTADO POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA REGISTRADA PELO IBGE EM MEDIANEIRA**

| Trabalho Infantil 10 a 15 anos CENSO 2010 (IBGE) | Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura | Indústrias de transformação | Construção | Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas | Alojamento e Alimentação | Serviços Domésticos | Outras Atividades | Crianças e adolescentes ocupados em atividades de água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação |
|--|--|-----------------------------|------------|--|--------------------------|---------------------|-------------------|--|
| 579 | 310 | 39 | 12 | 98 | 36 | 13 | 71 | 0 |

Fonte: IBGE, CENSO 2010.

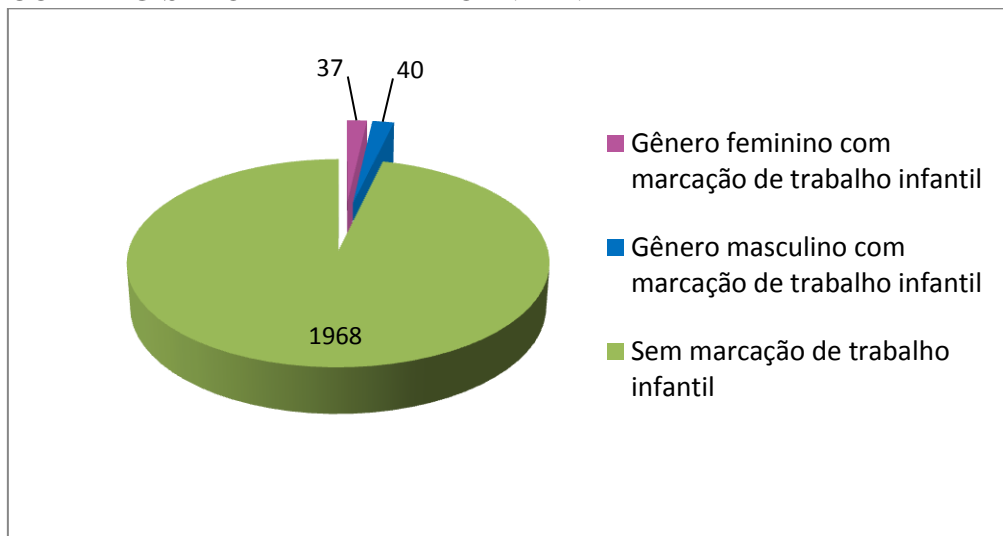
Observa-se que o maior número de registros de trabalho infantil estão na área rural, esta contempla grande número de pequenas propriedades, cuja característica é da agricultura familiar, onde todos os membros da família participam das atividades para a manutenção da unidade rural.

Abaixo será apresentados registros de crianças e adolescentes em Medianeira inscritos no Cadastro Único (CADÚNICO) na faixa etária compreendida entre 7 e 15 anos de idade e o detalhamento da quantidade de trabalho infantil registrado nessa mesma faixa etária, tendo como base o mês de novembro de 2015.

TABELA 13**CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 7 E 15 ANOS INSCRITOS NO CADÚNICO**

| Sexo | Total de crianças/adolescentes | Em situação de trabalho infantil | % |
|--------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------|
| Feminino | 971 | 37 | 3,8% |
| Masculino | 1074 | 40 | 3,7% |
| TOTAL | 2045 | 77 | 3,7% |

Fonte: CADÚNICO, **Relatório CECAD**. Medianeira, Novembro/2015.

GRÁFICO 8**CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 7 E 15 ANOS INSCRITOS NO CADÚNICO COM REGISTRO DE TRABALHO INFANTIL**

Fonte: CADÚNICO, **Relatório CECAD**. Medianeira, Novembro/2015.

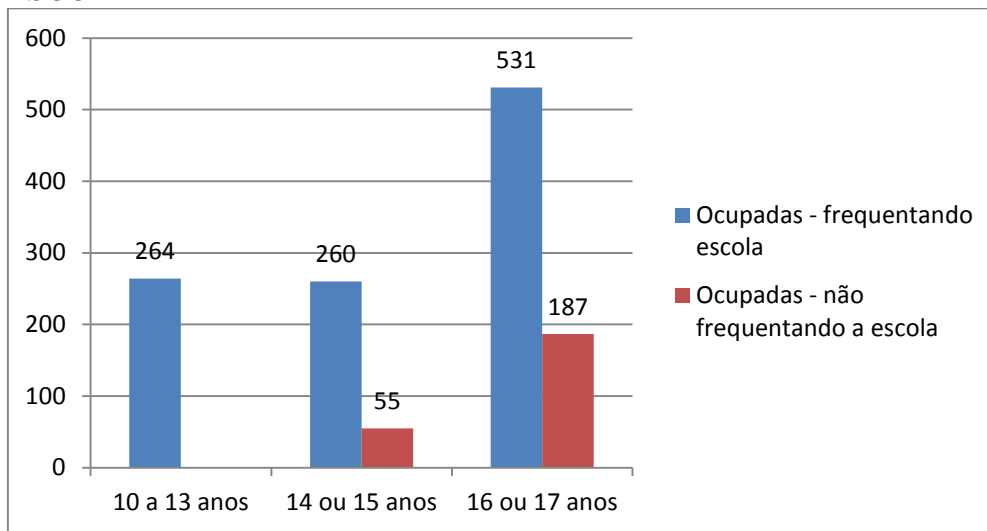
Os registros do Cadastro Único dos Programas Sociais demonstram que o trabalho infantil atinge a 77 (setenta e sete) crianças e adolescentes, quanto ao gênero 37 (trinta e sete) são femininas e 40 (quarenta) são masculinos.

Também apresentamos os dados do Trabalho Infantil em Medianeira conforme Censo 2010 do IBGE, sob diversos aspectos e divisões para análise.

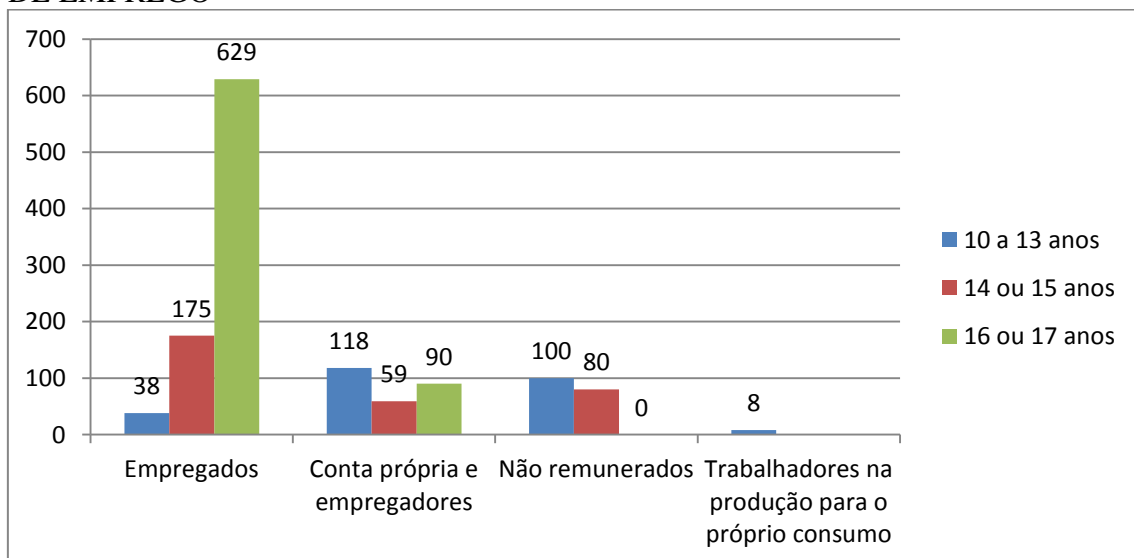
TABELA 14**CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL POR FAIXA ETÁRIA**

| Grupos de idade | Situação do Domicílio | Total de habitantes na mesma faixa etária | Em situação de trabalho | % |
|-----------------|-----------------------|---|-------------------------|--------------|
| 10 a 13 anos | Urbana | 2.515 | 52 | 2,1% |
| | Rural | 357 | 212 | 59,3% |
| | Total | 2.872 | 264 | 9,2% |
| 14 ou 15 anos | Urbana | 1.271 | 229 | 18% |
| | Rural | 135 | 86 | 63,7% |
| | Total | 1.406 | 315 | 22,4% |
| 16 ou 17 anos | Urbana | 1.324 | 626 | 47,3% |
| | Rural | 136 | 92 | 67,8% |
| | Total | 1.460 | 718 | 49,2% |
| TOTAL | | 5738 | 1297 | 22,6% |

Fonte: Censo 2010/IBGE.

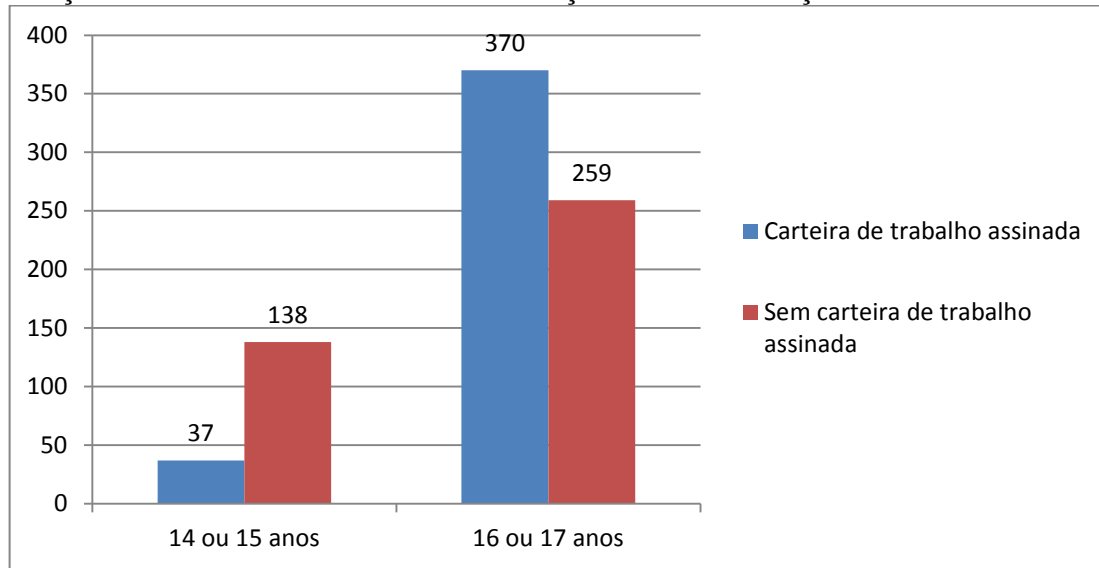
GRÁFICO 9**CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO E FREQUENCIA ESCOLAR**

Fonte: Censo 2010/IBGE

GRÁFICO 10**CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO POR CATEGORIA DE EMPREGO**

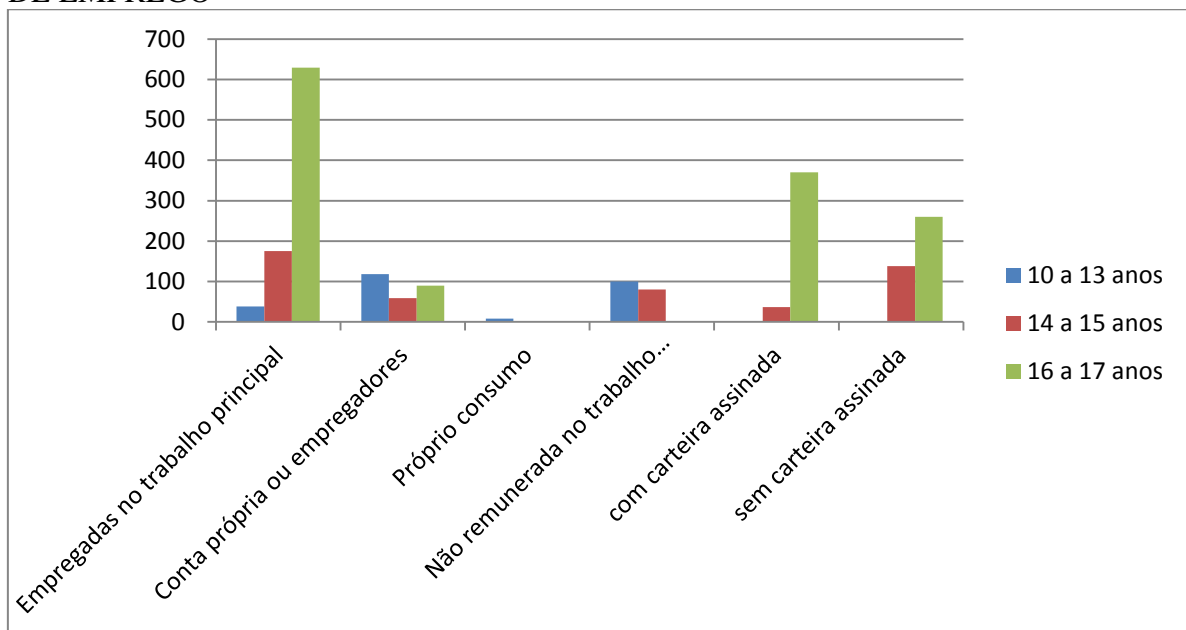
Fonte: Censo 2010/IBGE

GRÁFICO 11
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO E FAIXA ETÁRIA



Fonte: Censo 2010/IBGE

GRÁFICO 12
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO POR CATEGORIA DE EMPREGO



Fonte: Censo 2010/IBGE

Ao analisar o Gráfico 12 observamos que o maior número de ocupação é de adolescentes com 16 e 17 anos, na posição de empregados no trabalho principal - o que se refere à pessoa que trabalhava para um empregador, pessoa física ou jurídica - geralmente

obrigando-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho e recebendo, em contrapartida, uma remuneração em dinheiro, mercadoria, produtos ou benefícios.

Com relação à ocupação por conta própria ou empregadores observamos que o maior número é de adolescentes com 10 a 13 anos, considerados pelo Censo/IBGE como pessoas que trabalhavam explorando o seu próprio empreendimento, sozinho ou com sócio, sem ter empregado, e pessoas que trabalhavam explorando o seu próprio empreendimento com pelo menos um empregado.

Contudo com relação às ocupações não remunerados e trabalhadores na produção para o próprio consumo, destacamos que o maior número é de crianças e adolescentes de 10 a 13 anos, sendo considerado pelo Censo/IBGE 2010 pessoas que trabalhavam sem remuneração, durante pelo menos uma hora completa na semana, em ajuda na atividade econômica de morador do domicílio e empregador e pessoas que trabalhavam pelo menos uma hora completa na semana na produção de bens, em atividades da agricultura, pecuária, caça, produção florestal, pesca ou aquicultura, destinados somente à alimentação de pelo menos um morador do domicílio.

É possível observar que no quesito referente ao trabalho de carteira assinada (trabalho formal) como também no trabalho sem carteira assinada (trabalho informal) em ambos destacam-se os adolescentes de 16 a 17 anos. Para tanto enfatizamos os indicadores referente à criança e ao adolescente de 10 a 13 anos, onde podemos identificar no que se refere a trabalho sem remuneração, essa faixa etária se sobrepõe.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, concebe a educação como um processo formativo que ocorre nos mais diversos segmentos sociais e que tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 1º e 2º da LDB, 1996). Com isso verifica-se logo de início a existência de uma íntima relação entre educação e trabalho, que em relação ao adolescente, transparece na LDB a qual expõe sobre a possibilidade da educação profissional técnica no nível médio.

Referente a esse assunto a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) traz uma seção dentro do capítulo da proteção do trabalho do menor de idade que trata do assunto.

Art. 428. O contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar a maior de 14 anos e menor de 24 anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação (BRASIL, 1943).

O contrato de aprendizagem é uma exceção à regra da proibição do trabalho aos menores de 16 anos e tem como requisito essencial o preenchimento de formalidades expressas em lei. Além disso, a CLT traz outros dispositivos relevantes, como a limitação em seis horas de jornada de trabalho dos aprendizes, duração máxima de dois anos para contrato de aprendizagem.

O ECA, no Art. 65, assegura os direitos trabalhistas e previdenciários ao adolescente aprendiz, em decorrência ao Art. 227 §3º, inciso II da Constituição Federal que postula que o direito a proteção especial abrangerá a garantia do acesso do trabalhador adolescente à escola.

Diante do exposto é que se busca tutelar o trabalho do adolescente com vista a respeitar sua condição de pessoa em desenvolvimento e proporcionar sua capacitação profissional e sobre tudo isso que o ECA e as demais leis existem, não para buscar impedimento do trabalho, mas sim sua exploração.

9 EIXO 6: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Um direito, ao contrário de carências e privilégios, não é particular e específico, mas geral e universal, seja porque o mesmo é válido para todos os indivíduos, grupos e classes sociais, seja porque embora diferenciado é reconhecido por todos (como é caso dos chamados direitos das minorias) (CHAUI apud BAPTISTA, 2012).

No Brasil, como em muitas outras sociedades ocidentais, as crianças têm os seus direitos e deveres regulamentados por leis. A transgressão dessas leis é considerada crime, devendo o transgressor responder judicialmente por seus atos, principalmente se houver emprego de força física (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004).

A década de 1980 foi marcada no Brasil, pela redemocratização do país, houve uma grande articulação da sociedade em torno da mudança na legislação e de políticas públicas especiais (SPRANDEL; CARVALHO; ROMERO, 2004). Entre as inúmeras conquistas, destaca-se a criação da Constituição Federal, a qual foi promulgada em 5 de outubro de 1988, esta seria uma lei suprema do país, servindo de parâmetro de validade para as demais normativas.

Em relação à infância e juventude, esta foi um marco normativo exemplar que outorgou a normatização referente aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e define o dever do Estado, da sociedade e da família (SANTOS, 2007). Podemos exemplificar a partir de dois artigos, o Art. 227 da Constituição Federal, que descreve:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

A Constituição Brasileira promulgada em 1988 é anterior à Convenção sobre os Direitos da Criança⁷, ratificada pelo nosso país em 24 de setembro de 1990, demonstrando a sintonia dos constituintes brasileiros com a discussão em âmbito internacional. Assim, no Brasil, como fruto dessa discussão, foi desenvolvido o Estatuto da Criança e do Adolescente

⁷ Adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20/11/1989, no ano seguinte foi oficializada como lei internacional. Essa convenção é o instrumento de direitos humanos de maior aceitabilidade na história, sendo ratificada em 192 países.

(ECA). Sendo o Brasil, um dos primeiros países a adequar sua legislação interna aos princípios determinados pela Convenção das Nações Unidas.

Este instrumento inovador tem como base a concepção de proteção integral, defendida pela ONU na Declaração Universal dos Direitos da Criança. Sprandel, Romero e Carvalho (2004, p. 21) afirmam que:

Sobretudo, o ECA superou o enfoque repressor e assistencialista das leis anteriores e introduziu na legislação nacional a concepção das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos exigíveis em leis. Além disso, a questão saiu da alçada exclusiva dos Juízes de Menores, por meio da descentralização político-administrativa e participação da população por meio de suas organizações representativas, ou seja, os Conselhos municipais, estaduais, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990 e regulamenta os direitos das crianças e adolescentes baseado nas diretrizes da Constituição Federal. O ECA é o resultado de um intenso esforço e mobilização política em torno do Estado de Direito. Assim, esse estatuto é uma síntese da discussão nacional e internacional a respeito da infância e juventude (GONÇALVES; GARCIA, 2007).

Com a criação do ECA há uma ruptura com antigos padrões societários, assim, esse representa um importante avanço civilizatório – o dos direitos humanos. A construção de novas relações adultos- jovens, baseada em relações afetivas, de proteção e de socialização, implica em denúncia e responsabilização dos violadores desses direitos (BRASIL, 2000).

Como todos os cidadãos brasileiros, tanto a criança quanto o adolescente estão providos dos direitos de uma vida digna, incluindo escolaridade, saúde, lazer e principalmente o desenvolvimento mental, físico e moral. Frente a isso, cabe ao poder público, à comunidade e às famílias protegê-los das formas de violação de direito, como: negligências, danos, violências e de exploração (BRASIL, 1990b).

Também se estabeleceu formalmente no Brasil o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA (CEDECA INTERLAGOS, 2006). Segundo o dicionário Michaelis (s/d) entende-se como sistema:

1 Conjunto de princípios verdadeiros ou falsos, donde se deduzem conclusões coordenadas entre si, sobre as quais se estabelece uma doutrina, opinião ou teoria. 2 Corpo de normas ou regras, entrelaçadas numa concatenação lógica e, pelo menos, verossímil, formando um todo harmônico. 3 Conjunto ou combinação de coisas ou partes de modo a formarem um todo complexo ou unitário. (MICHAELIS, 2011)

Em outra visão Bauman (2003) afirma que somos cidadãos da mesma comunidade, do mesmo sistema, todos possuímos o compromisso ético de mudar a realidade até então construída. Apenas desta forma poderemos compreender o conceito de comunidade, esta que só exerce o seu papel de acolhimento e segurança através do trabalho coletivo, fundamentando-se em compromissos que sejam a longo prazo, afirmando os direitos de todos e exercendo-os. Direitos esses que necessitam não só de reconhecimento, mas de discussão sobre como podem ser praticados, como exposto acima. É necessário o diálogo com o outro, além de entender, precisamos compreendê-lo.

Desta forma, o SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes, existindo na interlocução com outros sistemas, como saúde e assistencial. Tendo este Sistema como competência:

promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações (CEDECA INTERLAGOS, 2006, p. 1).

Conforme a Resolução nº113/2006 estabeleceu três eixos de atuação de seus participes, sendo todos interdependentes e integrados, são estes: promoção, defesa e controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, conferindo atribuições e lugares específicos de cada instituição dentro da organização desse Sistema (PLANO, 2013).

O Eixo de Promoção de Direitos é desenvolvido por meio da política de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, integrante da política de promoção dos direitos humanos. Nele estão os serviços e programas de políticas públicas de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, de execução de medidas de proteção de direitos e de execução de medidas sócio educativas. Os principais responsáveis pela promoção desses direitos são as instâncias governamentais e da sociedade civil que se dedicam ao atendimento direto de direitos, prestando serviços públicos e/ou de relevância pública (TEIXEIRA, s/d).

No município de Medianeira, entre as instâncias que integram o eixo de Promoção de Direitos, destaca-se: os serviços de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e os Conselhos de Direitos, incluídos toda área da assistência social, educação e saúde.

O Eixo de Defesa compreende a garantia do acesso à justiça por intermédio das instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção dos direitos, com o intuito de se assegurar a impositividade, a exigibilidade e a mais rápida restituição desses direitos (PLANO, 2013). Assim, tem a atribuição de fazer cessar as violações de direitos e responsabilizar o autor da violência (TEIXEIRA, s/d). A concretização da defesa dos direitos depende da participação intensa de algumas instituições, destaca-se no município de Medianeira: Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

O último Eixo intitula-se Controle Social, este é o responsável pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como, dos demais eixos do sistema de garantia dos direitos (TEIXEIRA, s/d). Através deste eixo é possível o exercício da democracia participativa, na qual os próprios cidadãos irão atuar e fiscalizar as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes (PLANO, 2013).

Desta forma, verifica-se a importância da participação de crianças e adolescentes nas decisões sobre as políticas a eles direcionadas, também no sentido como fiscal da execução das políticas públicas (PLANO, 2013). O controle ocorre primordialmente pela sociedade civil organizada e por meio de instâncias públicas colegiadas, em Medianeira, destaca-se os Conselhos de Direitos, as Conferências Municipais, e o Ministério Público.

Embasados nisso, ao se prever neste Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira um eixo específico que desenvolva ações e políticas para o fortalecimento do SGD, prevê-se também a garantia global de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, uma vez que qualquer ação que torne mais efetiva a atuação do SGD afetará de forma transversal todos os outros direitos, como saúde, educação e profissionalização.

| 10.1 EIXO 1: DIREITO À VIDA E À SAÚDE | | | | | | | |
|--|--|---|---|---|--------------|--|------------------------|
| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEIS | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | INDICADORES DE RESULTADOS | PRAZO | | |
| 5. | Promover ações de programa de saúde bucal escolar | Manter as ações coletivas e intensificar as ações de promoção de saúde bucal ao escolar tais como: bochecho semanal com flúor, escovação dental supervisionada, distribuição de kits de saúde bucal, atividades de educação odontológica aos pais e escolares | Manter as ações coletivas e de assistência Individual aos escolares , com ações do programa de saúde bucal ao escolar das escolas municipais de Medianeira. | Relatório mensal lançado em sistema próprio | | Equipe Saúde Bucal | Não |
| 6. | Divulgar o Protocolo Odontológico de atendimento a gestante e RN | Divulgar o protocolo odontológico de atendimento a gestante e ao RN para Agente Comunitária de Saúde (ACS), Médicos e Enfermeiros; | Fortalecer a atenção primária nas áreas de: Puericultura odontológica e atenção odontológica a gestante | Relatório mensal lançado em sistema próprio | | Equipe Saúde Bucal | Não |
| 7. | Promover a reeducação alimentar infantil | Ampliar e aprimorar o tratamento de sobrepeso e obesidade de forma intersetorial e discutir a linha de cuidado; | Manter grupos de reeducação alimentar infantil e adulto nas Unidade Básica de Saúde (UBS) | Relatório mensal lançado em sistema próprio | | Nutricionista e Equipe de Saúde das UBSS | Não |
| 8. | Promover Vigilância Nutricional e Alimentar em Crianças e Adolescentes | Realizar a vigilância alimentar e nutricional da população adstrita com vistas à estratificação de risco para o cuidado da obesidade e desnutrição; | Manter as ações de Vigilância nutricional e alimentar em crianças e gestantes nas UBS | Relatório mensal lançado em sistema próprio | | Nutricionista e Equipe de Saúde das UBSS | Não |

| 10.1 EIXO 1: DIREITO À VIDA E À SAÚDE | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|-------|---|-----------------|
| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEIS | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | INDICADORES DE RESULTADOS | PRAZO | | |
| 9. | Oferecer investigação de óbito infantil e fetal | Investigar os óbitos infantil e fetal no município; | Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal no município | Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) | | Epidemiologia e equipe das UBSs | Não |
| 10. | Promover vacinação das crianças menores de 5 anos | Desenvolver ações educativas quanto à importância da vacinação e Realizar a busca de crianças faltosas; | Garantir 100% das crianças menores de 5 anos adequadamente vacinadas | Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI) | | Epidemiologia e equipe das UBSs | Não |
| 11. | Proporcionar ações de atenção à saúde do adolescente | Mapear a rede de serviços para assistência integral ao adolescente; Elaborar fluxos de atendimento; Fortalecer a rede de proteção ao adolescente, promovendo ações intersetoriais para prevenção do uso de álcool e drogas; | Manter a linha de cuidado em funcionamento adequado | Registros de atendimentos em sistema próprio | | Equipe multidisciplinar das UBSs | Não |
| 12. | Fomentar o funcionamento de grupos de adolescentes | Garantir o funcionamento do grupo de adolescentes com equipe multiprofissional; Facilitar o acesso dos adolescentes na Atenção Básica; | Garantir o funcionamento dos grupos de adolescentes | Registros de atendimentos coletivos em sistema próprio | | Equipe multidisciplinar das UBSs, incluindo o NASF. | Não |

| 10.1 EIXO 1: DIREITO À VIDA E À SAÚDE | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--|-------|---------------------------------|-----------------|
| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEIS | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | INDICADORES DE RESULTADOS | PRAZO | | |
| 13. | Proporcionar a vacinação de adolescentes | Desenvolver ações sistemáticas de orientação e vacinação nas escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas, visando à conclusão dos esquemas vacinais contra hepatite B e demais vacinas indicadas para a faixa etária; Desenvolver ações em parceria com os profissionais envolvidos no PSE e Saúde na Escola (DST/AIDS). | Ampliar a cobertura vacinal contra hepatite B em adolescentes de 11 a 19 anos e atualizar demais vacinas indicadas para a faixa etária | SIPNI | | Epidemiologia e equipe das UBSs | Não |
| 14. | Assegurar a vacinação na totalidade das crianças | Garantir logística e recursos necessários para as atividades de vacinação (infraestrutura, rede de frio, recursos materiais e humanos); Realizar atividades educativas e trabalho conjunto com o Programa Saúde na Escola para melhoria das coberturas vacinais; Desenvolver capacitações periódicas para profissionais qualificando as ações de imunização; | Garantir 100% das crianças menores de 5 anos adequadamente vacinadas na rotina e na Campanha de vacinação contra a Poliomielite | SIPNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização | | Epidemiologia e equipe das UBSs | Não |

| 10.1 EIXO 1: DIREITO À VIDA E À SAÚDE | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|--|---------------------------|-------|---|------------------------|
| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEIS | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | INDICADORES DE RESULTADOS | PRAZO | | |
| 15. | Incentivar a contratualização das Equipes de Atenção Básica no PSE | Ampliar a adesão para outras escolas segundo as diretrizes do Ministério da Saúde; Planejar conjuntamente ações anuais: prevenção de doenças crônicas (alimentação saudável, atividade física, tabagismo), prevenção da violência e acidentes de trânsito, saúde bucal, dst's, gravidez na adolescência, diagnóstico de tracoma, uso racional de medicamentos, Saúde na Escola e Olhar Brasil. | 100 % Equipes de Atenção Básica contratualizadas no PSE. | E-Sus e SIMEC | | Coordenação da Atenção básica e equipe das UBSs | Secretaria de Educação |

10.2 EIXO 2: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEIS | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|--|--|-----------|--|--|
| | | | | INDICADORES DE RESULTADOS | PRAZO | | |
| 1. | Por meio da Gestão Municipal mobilizar e monitorar a busca ativa de Inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares. | Acompanhar e apoiar tecnicamente a Secretaria de Educação quanto à frequência escolar de crianças e adolescentes das famílias do Programa Bolsa Família. | Acompanhar e apoiar 100% o Município para que mantenha a frequência escolar acima da média nacional. | Número de crianças e adolescentes acompanhados | Anual | Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e Gestão Municipal do Programa Bolsa Família | Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, CRAS, PACS |
| | | Acompanhar e apoiar em parceria com a Secretaria de Saúde, o calendário vacinal de crianças até 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos e gestantes das famílias do Programa Bolsa Família, de acordo com o calendário da saúde. | Acompanhar no Município o cumprimento das metas em 100%. | Número de crianças e mulheres acompanhadas | | | |
| | | Apoio técnico no acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. | Procurar acompanhar 100% das famílias em descumprimento de condicionalidades | Número de famílias acompanhadas | | | |
| 2. | Fortalecer o Município para acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e suas famílias | - Buscar cofinanciamento estadual e/ou federal para construção do CREAS de acordo com as normas estabelecidas; | Construção de sede própria para o CREAS | Espaço próprio para o CREAS | 2016-2020 | SMAS | Secretária da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) |

| 10.2 EIXO 2: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE | | | | | | | |
|--|---|---|---|-------------------------------------|-------|---|---|
| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEIS | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | INDICADORES DE RESULTADOS | PRAZO | | |
| 3. | Sensibilizar a população, o empresariado e agricultores locais no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil | Realizar campanhas de sensibilização e divulgação dos riscos para a saúde da criança e do adolescente ocasionados pelo trabalho precoce | Pelo menos uma campanha anual, com folders, e mídia local | Número de atividades realizadas | Anual | Secretaria Municipal de Assistência Social E Conselho Tutelar | CMDCA e CMAS, Sindicato Rural e dos Trabalhadores Rurais CRAS e CREAS |
| | | Promover encontros reunindo adolescentes, entidades e público em geral para debater o tema do Trabalho Infantil. | Encontros periódicos junto aos equipamentos sociais, CRAS e CREAS. | Número de encontros realizados | | | |
| 4. | Ofertar capacitação continuada para enfrentamento das violências para trabalhadores da rede de proteção | Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Escritório Regional de Foz do Iguaçu e Secretaria do Trabalho e desenvolvimento Social do Paraná. | Um encontro anual com pelo menos 80% de integrantes da rede de proteção | Número de participantes capacitados | Anual | CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social | CMDCA e SMAS |
| | | Buscar apoio técnico do Ministério Público e Judiciário para as capacitações; | | | | | |

| 10.2 EIXO 2: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE | | | | | | | |
|--|---|--|--|---|-------|--------------------------------|-------------------------------|
| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEIS | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | INDICADORES DE RESULTADOS | PRAZO | | |
| 5. | Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar. | Promover ações de prevenção e enfrentamento as manifestações das violências no ambiente escolar. | Redução das manifestações de violência no ambiente escolar. | Número de notificações e denúncias realizadas | Anual | CMDCA | Secretaria de Educação e SMAS |
| | | Divulgação dos canais de denúncia em relação às situações de risco e violência. | Acesso de 100% das unidades escolares das redes municipal e estadual de ensino aos canais de denúncia. | | | | |
| 6. | Fortalecer o acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e suas famílias | Implementar ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) | Executar o atendimento e acompanhamento á famílias e indivíduos | Nº de famílias e indivíduos em acompanhamento Nº encaminhamentos | Anual | CMDCA, SMAS e Conselho Tutelar | CREAS, Conselho Tutelar |

| 10.3 EIXO 3: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--------|------------------------------------|---|
| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | MONITORAMENTO | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | Indicadores de Resultados | PRAZO | | |
| 5. | Sensibilizar a comunidade medianeirense para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. | Realizar projetos e campanhas de comunicação para garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. | Realizar campanha anual (Criar o dia municipal da família). | Número de projetos e campanhas realizadas com acompanhamento e divulgação da imprensa. | 2016 | Administração Pública (Prefeitura) | SMAS, CRAS, CMDCA, |
| 6. | Apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes. | Assessorar tecnicamente as instituições públicas e da iniciativa privada. | Abranger todas as instituições públicas e da iniciativa privada com assessoramento técnico. | Número de instituições públicas e da iniciativa privada envolvida; número de participantes e capacitações realizadas. | Anual. | Administração Pública (Prefeitura) | SMAS, CMDCA, |
| 7. | Criar, nos bairros de Medianeira, espaços públicos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes a partir de 07 anos, com base na vocação da cultura local. | Elaborar projetos para construção de espaços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes a partir de 07 anos. | Criar ou aproveitar espaços para fortalecimento de vínculos familiares (Campo de bocha, igrejas, por exemplo). | Número de locais criados e adequados para o fortalecimento de vínculos. | 2016 | Administração Pública (Prefeitura) | SMAS, CMDCA, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura. |

| 10.3 EIXO 3: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|---|-------|---|---|
| Nº | OBJETIVO | AÇÃO | METAS | MONITORAMENTO | | MONITORAMENTO | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | Indicadores de Resultados | PRAZO | | |
| 8. | Implantar o Programa Formando Cidadão | Desenvolver ações e projetos com aporte pedagógico nas áreas do desenvolvimento, social, moral, físico e educacional fortalecendo os vínculos familiares e comunitários de adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 17 anos que se encontram em situação de potencial de risco e vulnerabilidade pessoal e social. | Oportunizar ocupação do tempo livre, melhoria da qualidade de vida, retorno à escola, à família e ao convívio na sociedade, conscientizando sobre os perigos do envolvimento com drogas e criminalidade, contribuindo para que tenham uma nova postura de vida e um futuro melhor, visando o resgate da autoestima e conquista da cidadania. | Número de instituições públicas e da iniciativa privada envolvidas; número de participantes e cronograma de atividades. | 2016 | Administração Pública (Prefeitura) e Polícia Militar. | SMAS, CRAS, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura, Ministério Público e Poder Judiciário. |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|---|---|-------------------------|---|--|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 1 | Promover atividades artísticas para crianças e adolescentes. | Organizar grupos de crianças e adolescentes para trabalhar atividades artísticas e culturais. | Atingir 100% das escolas | Número de apresentações à comunidade | 2015 à 2025 (Semestral) | Secretaria de Educação | Escolas Municipais |
| 2 | Implementar ações de literatura infanto-juvenil. | Constituir projetos nas escolas incentivando a literatura. | Atingir 100% dos alunos das escolas | Número de projetos de incentivo a leitura desenvolvidos nas escolas | 2015 à 2023 (Anual) | Secretaria de Educação | Escolas Municipais |
| 3 | Universalizar o acesso à escola. | Garantir às escolas do campo a universalização dos direitos. | Atingir 20% as crianças nas escolas de campo | Percentual de alunos que abandonaram a escola | 2015 à 2025 (Anual) | Secretaria de Educação | Escolas Municipais |
| | | Fortalecimento de ações entre o Conselho Tutelar e as Escolas. | Garantir 100% da permanência das crianças e adolescentes matriculados na educação básica visando à prevenção das causas que levam à evasão escolar. | Zerar o percentual de alunos que abandonaram a educação básica | A/C (Anual) | Secretaria de Educação e Conselho Tutelar | Conselho Municipal de Educação e Escola Municipais |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|--|--|--|---------------------|---|--|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 4 | Fomentar a efetivação da Lei nº 12.796/2013 - Artigo 4º -, que garante o atendimento para 100% das crianças de 4 a 17 anos na Educação Básica. | Abertura de novas turmas para atender a demanda na área rural e urbana. Reorganização das estruturas físicas das Escolas. | Ampliar o número de vagas | Número de alunos atendidos | 2015 à 2016 (Anual) | Secretaria Municipal e Estadual de Educação. Conselho Municipal de Educação | Escolas Municipais e Estaduais, Núcleo Regional de Educação (NRE) e Conselho Tutelar |
| 5 | Manter o quadro de profissionais da educação da rede pública municipal de ensino capacitado e atualizado. | Realização de formação inicial e continuada para todos os profissionais da educação de forma presencial e a distância em todos os níveis, modalidades e especificidades educacionais, contemplando os sujeitos da diversidade. | Oportunizar capacitação a 100% dos profissionais da educação | Número de profissionais da educação capacitados | Anual | Secretaria Municipal e Estadual de Educação | Secretarias de Educação e parceiros conveniados |
| 6 | Expandir a oferta da ampliação da jornada escolar na educação básica por meio de organização curricular disciplinar. | Manutenção da oferta de funcionamento das salas de apoio pedagógico e salas de recursos multifuncionais no contraturno | Atendimento de 100% das crianças e adolescentes que apresentam defasagem na aprendizagem | Número de alunos atendidos em relação ao número de alunos que apresentaram a demanda | Anual | Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação | Secretaria Municipal de Assistência Social Escolas Municipais e Estaduais. |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|---|--|---------------------|---|---|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 7 | Garantir espaços físicos escolares adequados às necessidades educacionais e ampliar o número de equipamentos e mobiliários. | Construir, ampliar e recuperar ambientes escolares de acordo com a legislação vigente. | Adequação de estrutura física do CEACA | Número de Centro de Atendimento adequado em relação à demanda necessária | 2015 à 2017 (Anual) | Secretaria Municipal e Estadual de Educação | Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria de Planejamento. |
| 8 | Monitorar e avaliar os Projetos, Programas e Serviços que atendam as crianças e adolescentes no processo de escolarização, visando o aprimoramento constante para a garantia da qualidade dos serviços oferecidos. | Criar critérios de avaliação e um instrumento específico para avaliar os Projetos, Programas e Serviços que atendem crianças e adolescentes no processo de escolarização. | Ampliar o instrumento de avaliação em 100% dos Projetos, Programas e Serviços que atendam as crianças e adolescentes, no processo de escolarização. | Número de Projetos e Programas avaliados. | Anual | Secretaria Municipal de Educação | Conselho Municipal de Educação e Parceiros, Convidados, Cooperação Técnica. |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|---|--|------------------------|---|---|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 9 | Promover o esporte como ferramenta educacional através de competições esportivas, que envolvam várias modalidades, dando oportunidades de participação a um maior número de crianças e adolescentes. | Realizar campeonatos, envolvendo todos os estabelecimentos de Ensino da rede pública. | Ampliar o número de escolas participantes. | Número de Escolas e de alunos participantes. | 2015 à 2023 (Anual) | Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria Esportes. | Escolas Públicas, SESC e Universidades. |
| 10 | Sensibilização de crianças e adolescentes sobre cidadania e meio ambiente. | Parcerias visando à formação sobre os direitos, deveres e conscientização da importância da preservação do meio ambiente, das responsabilidades sociais, do controle da criminalidade e da participação na segurança, visando à melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. | Desenvolvimento de programas e projetos com o tema cidadania e meio ambiente. | Número de palestras, programas e projetos desenvolvidos e número de alunos participando. | Anual | Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação. | Escolas Municipais e Estaduais, |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|---|---|--|---|--------------|--|---|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 11 | Oferecer um ensino musical gratuito e com qualidade, visando o desenvolvimento intelectual, moral e social. | <p>Criar uma escola de música municipal, com ensino sólido, abrangendo diversos instrumentos musicais, com uma vasta variedade dos ritmos e estilos musicais, possibilitando a diminuição significativa do número de riscos sociais em nosso Município.</p> | <p>Atingir o maior número possível de crianças e adolescentes do nosso Município</p> | <p>Números de crianças e adolescentes atendidos</p> | <p>Anual</p> | <p>Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura</p> | <p>Prefeitura Municipal de Medianeira e Secretaria de Assistência Social.</p> |
| | | <p>Oportunizar acesso aos mais variados estilos musicais à nossas crianças e adolescentes.</p> | | | | | |
| 12 | Fortalecer os grupos de Corais do Município, nas categorias infantil, juvenil e adulto. | <p>Desenvolver uma dinâmica de ensaios que possibilite o acesso e a participação de crianças, adolescentes e adultos.</p> | <p>Ampliar o número de participantes em cada grupo distinto.</p> | <p>Divulgar o trabalho em todo o Município.</p> | <p>Anual</p> | <p>Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e comunidade</p> | <p>Prefeitura Municipal de Medianeira, Secretaria de Assistência Social e de Cultura.</p> |
| | | <p>Integrar aulas de canto e técnica vocal.</p> | | | | | |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|--|---------------------------------|-------|--|---|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 13 | Proporcionar às crianças e aos adolescentes a oportunidade de tornar-se integrante de uma orquestra, desenvolvendo o protagonismo. | <p>Viabilizar a aquisição de alguns instrumentos musicais como: violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, teclado, gaita ponto e pianada, através de precisão orçamentária.</p> <p>Contratação de profissionais qualificados para ministrar e acompanhar a formação das crianças e adolescentes.</p> <p>Realizar apresentações periódicas desenvolvendo a autoestima das crianças e dos adolescentes.</p> | <p>Inicialmente atingir 50% das crianças e adolescentes de acordo com o interesse, podendo expandir este número.</p> | Número de apresentações anuais. | Anual | Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social | Prefeitura Municipal de Medianeira e empresas parceiras |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--------------------------------|---|--|---|--------|--|------------------------------------|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 14 | Criar uma orquestra Municipal. | Encaixar as apresentações da orquestra, no calendário do Município. | Atingir maior número possível de crianças e adolescentes de nosso Município. | Número de crianças e adolescentes, e número de apresentações. | Annual | Secretarias de Esporte, Cultura e Assistência Social | Prefeitura Municipal de Medianeira |
| | | Atingir principalmente crianças no período de alfabetização. | | | | | |
| | | Parcerias entre as Secretarias de Esporte, Cultura e Assistência Social para manutenção desta orquestra, desde o Maestro bem como os instrumentos musicais. | | | | | |
| | | Fomentar o ensino da musica, utilizando instrumentos de corda, sopro e percussão. | | | | | |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|---|---|--------|---------------------------------|----------------------------------|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 15 | Criação de uma escola de Teatro | <p>Através da implantação desta Escola, estimular a criatividade, sociabilidade, integração das crianças e adolescentes, trabalhando a autoestima dos mesmos, fortalecendo o protagonismo juvenil.</p> <p>Contratação de um professor de teatro.</p> <p>Criar companhias teatrais com temas sócios educativos.</p> <p>Encaixar as apresentações no calendário do Município.</p> | Possibilitar a formação do maior número possível de atores (crianças e adolescentes) no município. | Número de crianças e adolescentes e, número de apresentações | Anual | Secretaria de esporte e cultura | Cia do teatro |
| 16 | Criação de coral municipal, integrando aulas de canto e técnica vocal. | <p>Desenvolver uma dinâmica de ensaios que possibilite o acesso e a participação de crianças e adolescentes junto ao coral.</p> <p>Centralizar os ensaios em um mesmo espaço e de forma adequada.</p> | Crescimento e fortalecimento do coral infantil municipal, visando à integração das crianças e dos adolescentes. | Número de crianças e adolescentes inseridas no Coral Municipal. | Annual | Secretaria de esporte e cultura | Prefeitura Municipal e parcerias |

| 10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER | | | | | | | |
|---|---|---|---|--|-------|--|-----------------------------------|
| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 17 | Implementar uma política cultural que ultrapasse os limites de uma única gestão de governo. | <p>Descentralização articulada e pactuada da gestão dos recursos e ações.</p> <p>Consolidar a execução de políticas culturais.</p> | <p>Possibilitar a autonomia dos recursos e ações.</p> | <p>Ampliar o número de atendimento das crianças e adolescentes já inseridos nos programas.</p> | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social | Prefeitura Municipal e parcerias. |
| 18 | Ampliar e adequar progressivamente os recursos contidos no orçamento público para a cultura, bem como, buscar parcerias com a iniciativa privada através de leis de incentivo a cultura e o terceiro setor (SESC/SESI). | <p>Estruturar órgão da administração pública para gestão cultural.</p> <p>Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;</p> <p>Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas à área cultural</p> | Adequar os recursos repassados | Manter as parcerias | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social | Prefeitura Municipal e parcerias. |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|---|---|--------|--|-----------------------------------|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 19 | Ampliar a oferta de eventos e espaços culturais voltados às atividades culturais de música, dança, teatro, artes plásticas e ginástica rítmica | Criar e fortalecer ações na área cultural que estimulem o acesso e ampliem a oferta de bens e serviços culturais e a formação de plateia. | Utilização de espaços alternativos | Criar parcerias com as comunidades | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social | Prefeitura Municipal e parcerias. |
| 20 | Adequar o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura. | Implementar plano de cargos e salários para a Secretaria de Cultura. Realizar concurso público para preenchimento de cargos nas áreas de música, dança, teatro, artes plásticas, capoeira e ginástica rítmica. | Efetivar o plano de cargos e salários. | Qualificar o quadro de funcionários | Biênio | Secretaria de Cultura e Assistência Social | Prefeitura Municipal e parcerias |
| 21 | Garantir às pessoas com deficiência acesso aos espaços culturais, acervos e atividades. | Estimular os espaços culturais para que desenvolvam ações voltadas à promoção efetiva da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência, bem como, oferecer equipamentos e serviços que facilitem o acesso aos conteúdos culturais. | Participação das pessoas com deficiência em eventos e atividades culturais. | Oportunizar acesso em todos os espaços físicos culturais. | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social | Prefeitura Municipal e parcerias |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|--|---|-------|--|----------------------------------|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 22 | Criar mecanismos de investimentos para recuperar, adequar e manter espaços culturais. | Adequar em parceria com a comunidade um espaço cultural em cada bairro, distante do centro da cidade, respeitando a demanda de cada comunidade. | Proporcionar espaços adequados para a realização das atividades culturais. | Oportunizar acesso em todos os espaços físicos culturais. | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social | Prefeitura Municipal e parcerias |
| 23 | Ampliar a capacidade intelectual e de interação do indivíduo, contribuindo para gerar cidadãos críticos e autônomos. | <p>Capacitar pessoas para que atuem na democratização do acesso ao livro e a formação de leitores;</p> <p>Oferecer acervos atualizados e conservados, instalações adequadas, equipamentos modernos;</p> <p>Promover ações pedagógicas na Biblioteca Cidadã, através do empréstimo de livros, rodas de leitura e contação de histórias;</p> <p>Estimular a integração da biblioteca com outras linguagens culturais;</p> | Dinamizar a participação de leitores na Biblioteca Cidadã, nas rodas de leitura e contação de histórias. | Ampliar o atendimento envolvendo todas as faixas etárias. | Anual | Secretaria de Cultura, Assistência Social e Biblioteca Cidadã. | Prefeitura Municipal e parcerias |

| 10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER | | | | | | | |
|---|---|---|---|--|-------|--|----------------------------------|
| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 24 | Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, por meio da ampliação de programas que promovem e protejam as culturas populares. | Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação da comunidade medianeirense. | Divulgar as etnias existentes em nosso Município. | Promover a valorização das mais diversas culturas existente. | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social e comunidade local. | Prefeitura Municipal e parcerias |
| | | Incluir pessoas reconhecidas pela comunidade como portadoras de saberes e fazeres das tradições. | | | | | |
| 25 | Ampliar o programa de ações culturais, destinadas a atender crianças e adolescentes no contra turno escolar, nas linguagens artísticas de música, dança, teatro, artes plásticas, capoeira e ginástica rítmica. | Descentralizar as ações atuando nos Bairros e interior do Município. | Envolver as comunidades na execução do projeto | Garantir a efetiva participação de todos os interessados | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social e comunidade local. | Prefeitura Municipal e parcerias |
| | | Promover ações conjuntas com as demais secretarias de governo, estimulando a integração do conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares. | | | | | |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONDENTES |
|----|--|---|--|--|-------|--|----------------------------------|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 26 | Criar Escolinhas Desportivas nos Bairros, nos horários de contra turno escolar, inclusive aos sábados. | Promover ações conjuntas com as demais secretarias do Município, estimulando a integração dos diversos atletas, valorizando o potencial de cada um. | Envolver as comunidades na execução do projeto | Garantir a efetiva participação das crianças e adolescentes, | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social, Esportes e comunidade local. | Prefeitura Municipal e parcerias |
| 27 | Implementar os locais que possuem Campo de Futebol para aplicação desta modalidade, com profissionais de Educação Física, devidamente habilitados para a função. | Descentralizar as ações atuando nos Bairros e interior do Município. | Envolver as comunidades na execução do projeto | Garantir a efetiva participação das crianças e adolescentes, | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social, Esportes e comunidade local. | Prefeitura Municipal e parcerias |
| 28 | Ampliar o programa de Escolinha Desportiva de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol no contraturno escolar visando à implementação de modalidades de quadra coberta e ou Ginásio de Esportes. | Descentralizar as ações atuando nos Bairros e interior do Município. | Envolver as comunidades e Escolas na execução do projeto | Garantir a efetiva participação das crianças e adolescentes, | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social, Esportes e comunidade local. | Prefeitura Municipal e parcerias |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONDENTES |
|----|--|---|--|--|-------|--|----------------------------------|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 29 | Programar nas Escolinhas Desportivas o projetos na modalidade de Judô, até 03 (três) vezes por semana, em academias montadas no interior do Ginásio de Esportes Antônio Lacerda Braga. | Promover ações conjuntas com as demais secretarias do Município, estimulando a integração dos diversos atletas, valorizando o potencial de cada um. | Envolver as comunidades e Escolas na execução do projeto | Garantir a efetiva participação das crianças e adolescentes, | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social, Esportes e comunidade local. | Prefeitura Municipal e parcerias |
| 30 | Disponibilizar acessibilidade gratuita a Academia de Ginastica e Musculação para performance dos atletas das equipes de rendimento que representam o Município em diversos eventos oficiais regionais e estaduais. | Ampliar ações conjuntas com as demais secretarias do Município, estimulando a integração dos diversos atletas, valorizando o potencial de cada um, oportunizando ambiente adequado para realizar seus treinamentos físicos. | Envolver as comunidades e Escolas na execução do projeto | Garantir a efetiva participação das crianças e adolescentes, | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social, Esportes e comunidade local. | Prefeitura Municipal e parcerias |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONDENTES |
|----|--|---|--|--|-------|--|----------------------------------|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 31 | Implementar ações nas Escolinhas de atletismo, através de treinamentos diários, nas pistas de atletismo do Módulo Poliesportivo Teotônio Villela e na Pista de Atletismo localizada no Campus da UTFPT – Universidade Federal Tecnológica do Paraná. | Ampliar ações conjuntas com as secretarias do Município, UTFPR e demais Instituições de Ensino Superior. | Envolver as comunidades e Escolas na execução do projeto | Garantir a efetiva participação das crianças e adolescentes, | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social, Esportes e Universidades Particular e Federal. | Prefeitura Municipal e parcerias |
| 32 | Realizar Festivais e campeonatos nas modalidades coletivas e individuais com o intuito de valorizar os treinamentos realizados nas Escolinhas existentes em cada Bairro. | Promover ações conjuntas com as demais secretarias do Município, estimulando a integração dos diversos atletas, valorizando o potencial de cada um. | Envolver as comunidades na execução do projeto | Garantir a efetiva participação das crianças e adolescentes, | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social, Esportes e comunidade local. | Prefeitura Municipal e parcerias |

| 10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------------------|--|--|
| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 33 | Viabilizar através de Projeto de Lei, a inclusão de atletas destaques, fornecendo-lhes “bolsas atletas”, forma esta de incentivar sua continuidade no esporte, valorizando seu potencial e acima de tudo criar novas oportunidades de participar, melhorando seu desempenho, qualidade de vida, seu talento, criando assim alternativas para ingressar no mercado de trabalho. | Ampliar ações conjuntas com as demais secretarias do Município, Prefeitura Municipal, Universidades e Indústrias locais, estimulando a integração dos diversos atletas, valorizando o potencial de cada um, oportunizando ambiente adequado para realizar seus treinamentos físicos, além de incentivá-lo para a possibilidade de promover-se profissionalmente. | Envolver as comunidades e Escolas na execução do projeto | Garantir a efetiva participação das crianças e adolescentes, | Anual | Secretaria de Cultura e Assistência Social, Esportes e Universidades Particular e Federal. | Prefeitura Municipal e parcerias |
| 34 | Ampliar a oferta de serviços técnicos e profissionalizantes | Ofertar de cursos técnicos aos filhos de pequenos agricultores ligados à agricultura familiar. | Ampliar oferta de vagas contemplando os filhos de agricultores ligados à agricultura familiar. | Garantir número de vagas para os filhos dos pequenos agricultores. | 2016 – 2020 (Anual) | Secretaria de Desenvolvimento Econômico. | SENAR e Secretaria Municipal de Agricultura. |

10.4 EIXO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONDENTES |
|----|---|---|--|---|------------------------|--|--|
| | | | | Indicadores De Resultados | PRAZO | | |
| 35 | Implementar projetos sobre empreendedorismo nas Escolas do Município. | Incentivar, dentro das Escolas Municipais e Estaduais, o empreendedorismo juvenil para o conhecimento das diversas formas de trabalho | Trabalhar com alunos do 5 e 6 ano das Escolas Municipais, Estaduais e de Campo do nosso Município. | Envolver todas as Instituições de Ensino, da rede pública municipais e estaduais. | 2016 – 2020 (Anual) | Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social. | Secretaria Municipal de Educação e CMDCA |
| 36 | Implantar projetos visualizando principalmente os usuários do CRAS e CREAS. | Promover ações, com intuito de trabalhar orientação vocacional objetivando informar os jovens acerca de diversas profissões existentes e cursos profissionalizantes, de acordo com as necessidades de cada usuário. Elaboração de campanha explicativa- divulgação através de folders explicativos, reuniões explicativas e de incentivo com o setor de comércio e indústria do município, através de programa de parcerias. | Usuários do CRAS e CREAS Programa Jovem Aprendiz | Todos os usuários cadastrados junto aos serviços sociais. | 2016 – 2020 (Anual) | Secretaria de Assistência Social | CMAS, CREAS e CRAS. |

10.5 EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|--|--|---|---------------------|---|--|
| | | | | Indicadores de resultado | PRAZO | | |
| 1. | Ampliar a oferta de serviços técnicos e profissionalizantes | Oferta de cursos técnicos aos filhos de pequenos agricultores, ligados à agricultura familiar. | Ampliação da oferta de vagas contemplando os filhos de agricultores. | Maior número de filhos de agricultores com formação em cursos técnicos. | 2015/2020 (Anual) | Secretaria de desenvolvimento econômico | SENAR/ Secretaria Municipal de Agricultura |
| 2. | Implantar projetos sobre Empreendedorismo nas escolas do município. | Incentivar, dentro das escolas, o empreendedorismo juvenil para o conhecimento das diversas formas de trabalho. | 5º anos das Escolas municipais de Medianeira | Todas as escolas do município | | | Secretaria de Educação CMDCA |
| 3. | Implantar projetos visualizando principalmente os usuários do CRAS e CREAS | Promover ações de orientação vocacional objetivando informar os jovens acerca de diversas profissões existentes e cursos profissionalizantes, de acordo com as necessidades. | Usuários do CRAS e CREAS | Todos que desejarem | 2015 – 2020 (Anual) | Secretaria de Assistência Social | CMDCA e CRAS e CREAS |

10.5 EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|---|--|---|--------------------------|---------|------------------|-------------------------------------|
| | | | | Indicadores de resultado | PRAZO | | |
| 4. | Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil | Busca ativa e identificação pelas equipes da rede e equipes do SUAS; Registro das novas incidências de trabalho infantil; | I – busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de forma articulada com as demais políticas públicas; II – registro obrigatório no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único de crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil | | (Anual) | Conselho Tutelar | SMAS CMDCA Comissão Municipal |

10.5 EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|---|--|---|--------------------------|--------------|--|-----------------|
| | | | | Indicadores de resultado | PRAZO | | |
| 5. | Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias | Inclusão de crianças e adolescentes identificados em Programas de Proteção do SUAS; Ação Intersetorial com famílias em vulnerabilidade social e cumprimento de condicionalidades com apoio da Promotoria da Infância e Juventude Inclusão das famílias em programas de Proteção Social; Inclusão de responsáveis das crianças e adolescentes no mercado de trabalho | I – transferência de renda; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – 4/9 II – inserção das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único, em serviços socioassistenciais; III – encaminhamento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer; IV – encaminhamento das famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para as ações de inclusão produtiva. Parágrafo único. O inciso III do caput compreenderá ações intersetoriais para garantia integral da proteção social. | | 2016 (Anual) | SMAS CMDCA Comissão Municipal Agência do Trabalhador | |

10.5 EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|--|---|--|--------------------------|--------------|-----------------------------------|-----------------|
| | | | | Indicadores de resultado | PRAZO | | |
| 6. | Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização | Contato com Agencia Regional do Trabalho para elaboração de estratégias de fiscalização | <p>I - articulação com as Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomento das ações de fiscalização;</p> <p>II - acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas;</p> <p>III – articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescente em situação de trabalho infantil; e</p> <p>IV - articulação com os Conselhos Tutelares para garantir aplicação de medida de proteção para a criança e o adolescente em situação de trabalho infantil;</p> | | 2016 (Anual) | Fiscais Comissão PETI do Trabalho | |

10.5 EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|------------------------------|--|--|--------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| | | | | Indicadores de resultado | PRAZO | | |
| 7. | Monitoramento das Ações PETI | Levantamento das crianças e adolescentes inseridos nos serviços e monitoramento do SISPETI | I - registro das crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistema de informação pertinente ao PETI; II - monitoramento: a) do processo de identificação e cadastramento das crianças, adolescentes em trabalho infantil e suas famílias; b) do atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias no serviços de assistência social; c) das metas pactuadas com Estados, Municípios e Distrito Federal | | 2017 (Anual) | Comissão AEPETI | |
| 8. | | Elaboração de campanha explicativa/divulgação através de folders explicativos Reuniões explicativas e de incentivo com o setor de comércio e indústria do município. Definição de empresas parceiras | Programa Jovem Aprendiz | | 2017 (Anual) | | |

10.6 EIXO 6: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONDENTES |
|----|--|--|--|---|--------------------------|----------------------------------|---|
| | | | | Indicadores de resultado | PRAZO | | |
| 1. | Fortalecimento da comunicação entre a Rede | Elaboração e Padronização de protocolos e fluxogramas Sistema integrado e informatizado, no qual todos os serviços teriam acessos aos encaminhamentos | Fortalecimento da Rede de atendimento a criança e ao adolescente e melhoria no seu atendimento no tocante à prevenção de casos de violência. | Agilidade nos encaminhamentos; Diminuição de casos e fila de espera; | 2015/2018 (Semestral) | CMDCA | Secretária de Assistência Social e Conselho Tutelar |
| 2. | Qualificação permanente dos trabalhadores da rede para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; | Participar de conferências Municipais, regionais, estaduais e federais. Realizar grupos internos de estudos e capacitações permanentes para trabalhadores da rede; Organizar capacitações sobre a infância e juventude, rede de atendimentos e demandas analisadas para rede, focando os Conselheiros Tutelares eleitos e técnicos contratados em concursos; | Atingir em 10 anos, 100% dos trabalhadores da rede, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares; | Números de pessoas capacitadas por segmento; | 2016/2018 (Anual) | Secretaria de Assistência Social | CMDCA, Governo Municipal. |

10.6 EIXO 6: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | MONITORAMENTO | | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEIS |
|----|---|--|---|----------------------------|---------------------|----------------------------------|---|
| | | | | Indicadores de resultado | PRAZO | | |
| 3. | Propiciar ações que estimulem o protagonismo de crianças e adolescentes como forma de participação social organizada. | Aumentar o número de programas que atendam as crianças e os adolescentes; | Participação efetiva das crianças e adolescentes da rede municipal de estadual; | Número de ações realizadas | 2016 - 2022 (Anual) | Secretaria Municipal de Educação | Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura |
| | | Proporcionar um maior número de projetos de esporte/lazer e cultura nos bairros de forma permanente; | | | | | Secretaria Municipal de Cultura |
| | | Desenvolver projetos e seminários que discutam a temática do LGBTTT com adolescentes; | Participação efetiva das crianças e adolescentes da rede estadual; | | | | Secretaria de Escolas Estaduais do Município; CMDCA |
| | | Proporcionar atividades fora do período escolar, com parceria com o SESC. | Participação efetiva das crianças e adolescentes da rede municipal de estadual; | | | | SESC, Secretaria de Cultura e Secretaria de Esportes. |
| 4. | Desenvolver cursos que abarquem todos os membros da famílias em vulnerabilidade social | Palestras de Planejamento Familiar; | Participação efetiva de famílias; | Número de ações realizadas | 2016 - 2022 (Anual) | Secretaria de Assistência Social | Secretaria de Planejamento |
| | | Cursos para as mães, visando à capacitação profissional e o empoderamento da mulher | | | | | |
| | | Proporcionar momentos com estas famílias que abordem temas transversais e transgeracionais | | | | | |

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, R. O trabalho como símbolo da transformação e da dignidade. In: Menegat, M., Behring, E. R., & Fontes, V. (Org.). **Dilemas da humanidade: diálogos entre civilizações**. MST, UFRJ, FSS/UERJ. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 4. ed., São Paulo: Boitempo, 2001

BAPTISTA, M. V. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n109/a10n109.pdf>>. Acesso em: 10 ago 2015.

BAREMBLITT, G. **Compêndio de Análise Institucional e outras correntes: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1996.

BAUMAN, Z. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BEDUSCHI FILHO, L. C.; ABRAMOVAY, R. **Desafios para a gestão do desenvolvimento sustentável no Brasil**. XLI Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural (SOBER). Juiz de Fora, MG, Brasil, 2003. Disponível em: <<http://ricardoabramovay.com/2004/10/desafios-para-a-gestao-territorial-do-desenvolvimento-sustentavel-no-brasil/>>. Acesso em: 28 out 2013.

BRASIL. **Código de menores: Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979**, acompanhada de legislação sobre o menor e de índice alfabético-remissivo. São Paulo: Saraiva, 1985.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2009a. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Disponível em: 11 jul 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-RH.pdf/view>>. Acesso em: 11 jul 2015

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009b. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/conanda/documentos/orienta%C3%A7%C3%B5es_acolhimento_consulta_publica.pdf>. Acesso em: 18 dez 2015.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, 2010. Disponível em: <<http://www.unicef.org/brazil/pt/PoliticaPlanoDecenalConsultaPublica.pdf>>. Acesso em: 13 ago 2015.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Brasília, 1943. Diário Oficial da república Federativa do Brasil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em: 13 ago 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 13 ago 2015.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990, Brasília, 1990a. Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: 14 set 2015.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990b. Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 13 ago 2015.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Brasília, 1993. Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 14 ago 2015.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Convenção Sobre os Direitos da Criança**. Adoptada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990, 1990. Disponível em:<http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf>. Acesso em: 13 ago 2015.

DATASUS. Ministério da Saúde. **Datasus**. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pacto/2014/cnv/coapmunpr.def>>. Acesso em: 14 out 2015.

MDS, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Relatórios de Informações Sociais. Panorama Municipal. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php>>. Acesso em: 14 ago 2015.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.comitenacional.org.br/files/anexos/08-2013_PNEVSCA-2013_f19r39h.pdf>. Acesso em: 29 jul 2014.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**: Brasília: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e

Adolescente. 2000. Disponível em: <file:///D:/Downloads/PN_enfrentamento_violenca_sexual.pdf>. Acesso em: 13 abr 2015.

Campos, G. W. S. **Um método para análise da co-gestão de coletivos**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2007.

Capitão, C. G., & Heloani, J. R. **Saúde mental e psicologia do trabalho**: São Paulo em Perspectiva. São Paulo, v. 17, n. 2, p. 102-108, 2003.

CEDECA INTERLAGOS. Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos (CEDECA INTERLAGOS). **Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf>. Acesso em: 10 ago 2015.

CONSELHO TUTELAR. **Relatório de Atividade Anual do Conselho Tutelar – 2014**. Medianeira: CONSELHO TUTELAR, 2015.

CRAS. **Registro de Atendimento Anual do CRAS 2014**. Medianeira: CRAS, 2015.

CREAS. **Relatório de Atendimento Anual do CREAS 2014**. Medianeira: CREAS, 2015.

CADÚNICO. **Relatório CECAD 2015**. Medianeira, 2015.

CRESTANI, Leide. **Programa Centro de Atendimento e Amparo a Criança e ao Adolescente: das perspectivas da inserção as respostas apresentadas**. Trabalho de Conclusão de Curso, 2005, p. 62. Graduação em Serviço Social: Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira, 2005.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. *Rev. psiquiatr. Rio Gd. Sul* [online]. 2003, vol.25, suppl.1, pp.9-21. ISSN 0101-8108. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-81082003000400003>>. Acesso em: 13 ago 2015.

Dejours, C. Da psicopatologia à psicodinâmica do trabalho. In Lancman, S., & Sznelwar, L. I. (Orgs.). **Da psicopatologia à psicodinâmica do trabalho** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; Brasília: Paralelo 15, 2008.

Dejours, C. et al. **Psicodinâmica do trabalho**: Contribuições da Escola Dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho. São Paulo: Atlas, 1994.

DIMENSTEIN, G. **O Cidadão de Papel**: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil. São Paulo: Atlas, 2012.

DINIZ, Michelle dos Santos et.al. A prática do trabalho infantil entre os beneficiários do Programa Bolsa-Escola Belo Horizonte: **um estudo sobre os determinantes sociodemográficos**. *Educ. Soc.* [online]. 2012, vol.33, n.118, pp.149-169. ISSN 0101-7330. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302012000100010>. Acesso em: 14 ago 2015.

EBERHARDT, P. H. C.; FERRERA DE LIMA, J. **Evolução e estágio do desenvolvimento econômico regional: o caso das regiões do Paraná.** Desenvolvimento Regional em Debate, v. 1, p. 189-203, 2012.

GIRARDI, V. **Famílias Contemporâneas, Filiação e Afeto: a possibilidade jurídica da adoção por homossexuais.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

GONÇALVES, H. S; GARCIA, J. **Juventude e Sistema de Direitos no Brasil.** Psicol. cienc. prof. vol. 27 no.3 Brasília Sept. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932007000300013>. Acesso em: 20 jul 2014.

HASBIGZANG, Luísa F. et al.. Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. *Psic.: Teor. e Pesq.* [online]. 2005, vol.21, n.3, pp.341-348. ISSN 0102-3772. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-37722005000300011>>. Acesso em: 14 set 2015.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010: Medianeira - PR.** Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411580&search=>>>. Acesso em: 11 jul 2015.

IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Perfil Avançado do Município de Medianeira.** Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=176&btOk=ok>. Acesso em: 14 out 2015.

LEAL, Maria. C. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação como marcos inovadores de políticas sociais.** In: Política Social, família e Juventude: uma questão de direitos/ Mione Apolinário Sales, Maurílio Castro de Matos, Maria Cristina Leal, (org.) – São Paulo: Cortez, 2004.

LIBERATI, W. D. **Direito da criança e do adolescente.** São Paulo: Rideel, 2010.

MACHADO, M. T. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri: Manole, 2003.

MACHADO, V. R. **A atual política de acolhimento institucional à luz do estatuto da criança e do adolescente.** in Serviço Social em Revista V. 3 N.2 p 143-169 Jan/Jun 2011.

MACIEL, K. R. F. L. A. **Curso de direito da criança e do adolescente.** Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2014.

MARCHI, Rita de Cássia. **Trabalho Infantil:** representações sociais de sua instituição em Blumenau/SC. Educar em Revista, n. 47, p. 249-265, jan./mar, Curitiba: UFPR, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/er/n47/13.pdf>>. Acesso em: 14 ago 2015.

MEDIANEIRA. Prefeitura de. **Legislação Municipal.** Disponível em: <<http://v4.digitaldoc.com.br/#/folder/46489/1>> Acesso em: 14 maio 2015.

MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. Das necessidades aos direitos. São Paulo: Malheiros, 1994.

MICHAELIS. **Dicionário Escolar**: língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: **questão social, questão de saúde**. *Rev. Bras. Saude Mater. Infant.* [online]. 2001, vol.1, n.2, pp.91-102. ISSN 1806-9304. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/S1519-38292001000200002>.> Acesso em: 11 jul 2015.

MPPR, Ministério Público do Estado do Paraná. **Taxa de Pobreza – Por Ordem Crescente – Comarcas do Estado do Paraná e suas Entrâncias**. Subcontroladoria-Geraç de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional – SUBPLAN. Curitiba, 2011. Disponível em: <<http://www.planejamento.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2454>> Acesso em: 14 ago 2015.

OLIVEIRA, G. B. Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento. **Revista da FAE**, Curitiba, v. 5, n. 2, p. 37-48, 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Constituição da Organização Mundial da Saúde**. Disponível em: <<http://www.fd.uc.pt/CI/CEE/OI/OMS/OMS.htm>>. Acesso em: 9 out. 2012.

PEREIRA JÚNIOR, M. V. **Garantias constitucionais e internacionais da criança e do adolescente no procedimento contencioso da medida de acolhimento institucional. Estabelecimento do procedimento legal de aplicação da medida de acolhimento**. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 15, n. 2615, 29 ago. 2010. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/17279>>. Acesso em: 18 mar 2015.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da criança e do adolescente**: uma proposta interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

PLANO, **Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023**/ Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe Técnica). Curitiba: SECS

QUEIROZ, R. B. **Formação e gestão de Políticas Públicas**. Curitiba: Ibplex, 2007.

RENAUT, A. **A libertação das crianças**: a era da criança cidadão. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

RIZZINI, Irene. **O Século perdido**. Rio de Janeiro: Universitária, 1997.

ROSEMBERG, F.; MARIANO, C. L. S. **A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança**: debates e tensões. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo: FCC, v.40, n.141, p.693-728, set./dez. 2010.

SAMPAIO, J. R. Psicologia do trabalho em três faces. In: Goulart, I. B., & Sampaio, J. R. (Orgs.). **Psicologia do trabalho e gestão de recursos humanos: estudos contemporâneos**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

SANGALETI, S. T. B.; OLIVEIRA, C. K. S. **Diagnóstico Socioterritorial do Acolhimento de Crianças e Adolescentes**. Medianeira: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2014.

SANGALETI, Silvia T. B., **A perspectiva Pedagógica do Centro de Atendimento e Amparo à Criança e ao Adolescente/CEACA**. Dissertação de Mestrado, Londrina:UEL, 2005.

SANGALETI, Silvia Terezinha Biesdorf. **Plano da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Medianeira: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2014.

SANTOS, B. R. **O Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-juvenil: uma análise da situação**. Goiânia: Canône Editorial, 2007.

SANTOS, B. R.; NEUMANN, M.; IPPOLITO, R. **Guia Escolar: Métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministérios da Educação, 2004.

SENNETT, R. **A Corrosão do Caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

SPRANDEL, M.; CARVALHO, H. J. A.; ROMERO, A. M. **A Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Legislações de Argentina, Brasil e Paraguai: alternativas de harmonização para o Mercosul**. Assunção (OIT)/ Programa IPEC Sudamérica, 2004.

TAVARES, J. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TEIXEIRA, E. M. **Criança e Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos**. s/d. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/ed12010/artigos/4CRIANDIREITOS.pdf>
Acesso em: 14 set 2015.

YOUNG, J. **A Sociedade Excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente**. Rio de Janeiro: Revan – Instituto Carioca de Criminologia, 2002.